



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3222 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	97

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	99
DIRETORIA GERAL	99
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	103
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	103
CENTRAL DE COMPRAS.....	103

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz AGENOR ALEXANDRE – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO1 9 nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001292-25.2011.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2009.0007.4627-9/0, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : G. S. C.

ADVOGADO(A)S : MÁRCIO RAPOSO DIAS – OAB/TO ° 4.285 e OUTRO.

APELADO : E. A. C.

ADVOGADO(A) : ALFREDO SIBILLA FILHO – OAB/MG Nº 24.960.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

EMENTA: “APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS INICIALMENTE PROPOSTO NO FORO DO DOMICÍLIO DO ALIMENTANTE (COMARCA DE ANDRADAS/MG) COM FUNDAMENTO NA MAIORIDADE DO ALIMENTANDO, BEM COMO NA AUSÊNCIA DE MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM FAVOR DO POSTULANTE (ALIMENTANTE), NO SENTIDO DE SUSPENDER OS PAGAMENTOS ATÉ DECISÃO FINAL DA LIDE ORIGINÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ARGUIDA. ACOLHIMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA COMARCA DE PALMAS/TO, DOMICÍLIO DO ALIMENTANDO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, TENDO EM VISTA A FALTA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DO ALIMENTANDO NA CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS. INCONFORMISMO. RECURSO INTERPOSTO COM A PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA R. SENTENÇA MONOCRÁTICA,

BEM COMO PARA RECONHECER A NULIDADE DA R. DECISÃO CONCESSIVA DE TUTELA ANTECIPADA, PROFERIDA PELO D. JUÍZO MINEIRO. IRRESIGNAÇÃO QUE NÃO MERECE PROSPERAR. R. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Embora a maioria do alimentando, por si só, não implique em exoneração da obrigação de prestar alimentos, permanecendo a obrigação alimentícia com fundamento na relação de parentesco, não se vislumbra qualquer suporte probatório apto a amparar os argumentos apresentados pelo apelante de que não possui condições de prover a própria manutenção, razão pela qual a procedência do pedido de exoneração de alimentos é medida que se impõe. 2. No que tange à alegação do apelante de que em razão do declínio da competência relativa do pedido inicialmente ajuizado na Comarca de Andradadas/MG, deveria o douto Juiz sentenciante da Comarca de Palmas/TO ter se manifestado expressamente quanto a ratificação ou não dos atos decisórios lá praticados (em especial quanto a r. decisão que concedeu tutela antecipada suspendendo o pagamento das pensões) ressalta-se que não se vislumbra qualquer anormalidade nesta forma de decidir já que o douto Magistrado sentenciante, manteve o entendimento do douto Magistrado mineiro, ratificando, desta forma, implicitamente, o que já havia sido decidido. 3. R. sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente recurso por ser próprio e tempestivo para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a bem lançada r. sentença de primeiro grau. Reputou prequestionadas as matérias debatidas no presente apelo. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – RELATOR DO ACÓRDÃO. JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou o relatório do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LUZ. A Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA REGIS deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Marcos Luciano Bignotti (Promotor designado). Palmas-TO, 21 de Outubro de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO– Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 26, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002530-45.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº - ÚNICA VARA DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADOS : SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO Nº 630-A.

APELADA : SILVANETE MARTINS DE SOUSA.

ADVOGADA : RADIGE RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO Nº 4403.(NÃO CADASTRADO NO E-PRC)

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

EMENTA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MOTIVAÇÃO DEDUZIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PARA EXPEDIR O DECRETO DE NULIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE – IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DE FUNDAMENTO ESTRANHO AO ELENCO CONTANTE DO ATO IMPUGNADO – REINTEGRAÇÃO IMPERATIVA – SALÁRIOS DEVIDOS DESDE O AFASTAMENTO. Não tendo a Administração demonstrado o respaldo de fato de direito da motivação do decreto de nulidade do termo de posse de servidora pública, não há como se afastar a alegação de sua nulidade. Descabe ao ente público, na esfera judicial, renovar a motivação deduzida na via administrativa, aditando ao elenco razão estranha ao documento representativo do ato. Sendo ilícito o afastamento, a reintegração se impõe, devendo a Administração arcar com os salários correspondentes ao cargo da servidora desde o indevido afastamento (nesse sentido, STJ – ROMS 19.498 – Rel. Min. Laurita Vaz – DJ 22.03.2010). A alegação de ausência de prestação de serviços, para se ver eximida do pagamento, não socorre a Administração, visto que a atividade da autora ficou obstada justamente pelo ato ilícito praticado pelo ente público, e não por omissão voluntária da servidora. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5002530-45.2012.827.0000, em que figuram como apelante o Município de Axixá do Tocantins e apelada Silvanete Martins de Sousa. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 37ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de outubro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual manteve íntegra a decisão de primeiro grau de jurisdição, tudo em consonância com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio (Promotor em substituição). Palmas – TO, 16 de outubro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0001.0775-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Rep. Jurídico: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB SP 31.618

Requerido: LUCILENE VIEIRA ALVES

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial (art. 269, II, do Código de Processo Civil), condenando a parte requerida ao pagamento do valor principal constante na inicial, bem como ao pagamento das custas processuais remanescentes, caso existente, e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor pago, informado às fls. 37/39. A parte requerida já efetuou o pagamento do valor principal pleiteado nesta ação, conforme fls. 37/39, estando ciente o requerente, inclusive solicitando a transferência do depósito (fls. 46/47). Expeça-se alvará da quantia depositada à fl. 39 em favor do requerente, devendo a parte autora comparecer ao Cartório Cível para, no prazo de 10 dias, retirar o alvará de levantamento. [...]”

PROCESSO Nº: 724/2001 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB TO 5478-A

Requerido: ANTONIO ROSA DE CARVALHO

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000689-23.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: EVANEIDE SANTOS SILVA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Alvorada, 23 de outubro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000109-32.2009.827.2702 – EXECUÇÃO DE PENA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: ERSELON SALES PEREIRA

Advogado: Dra. MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do réu ERSELON SALES PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, 110 e 113, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Retraio os efeitos despacho constante do evento 03. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P. R. I. Alvorada, 24 de outubro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 2008.0009.7806-6

AÇÃO: Inquérito Policial

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO**, com base no art. 28 do Código de Processo Penal, do presente inquérito e das eventuais diligências policiais, devendo ser feitas as necessárias anotações e comunicações, ressalvando, no

entanto a possibilidade de seu desarquivamento, diante de prova substancialmente inovadora que venha a surgir a qualquer momento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal arquivem-se, dando-se baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás/TO, 03 de outubro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas– Juiz de Direito em Substituição.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.6476-0– Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Autor: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da apelação de fls. 176/186 para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

AUTOS Nº 2009.0006.6503-1– Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Autora: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS MORAES

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista que a memória cálculo apresentada às fls. 261/262 se encontra em dissonância com petição encartada à fl. 260, o que inviabiliza a expedição de requisição de pequeno valor. Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça, tanto na memória de cálculo como na aludida petição, as importâncias a serem recebidas e, conseqüentemente, requisitadas por este órgão judicial, a título de honorários sucumbenciais e contratuais. Cumpra-se. Araguacema-TO, 21 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimados dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0006.6494-9– Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Autor: ERCULANO SILVA MORAIS

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista que a memória cálculo apresentada às fls. 130/131 se encontra em dissonância com petição encartada à fl. 129, o que inviabiliza a expedição de requisição de pequeno valor. Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça, tanto na memória de cálculo como na aludida petição, as importâncias a serem recebidas e, conseqüentemente, requisitadas por este órgão judicial, a título de honorários sucumbenciais e contratuais. Cumpra-se. Araguacema-TO, 21 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2012.0001.0430-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Bras Tavares de Lira

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 85: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença. Procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 17/outubro/2013.

Autos n. 2011.0012.0361-0/0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Francisco Cesar de Paula Leão e outros

Advogado: DR.^a ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO OAB/GO 20.249 e MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/GO 17.247

Requerido: José de Paula Leão Júnior

Advogado: **DR. AURÉLIO CARDOSO DE REZENDE OAB/GO 25.626** e **JOÃO CARDOSO DO CARMO NETTO OAB/GO 33.955**

DECISÃO de fls. 353/355, de seguinte teor: Declaro o feito saneado. Defiro a produção de prova pericial e testemunhal requeridas pelos autores fls. 306/7, bem como a prova testemunhal proposta pelo requerido na contestação fls. 68/85. Nomeio perito o engenheiro Elvan Leão Costa, com endereço profissional na cidade de Gurupi/TO, que deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias, contando do início da perícia. Intime-se o perito para declinar a proposta dos honorários. Intimem-se as partes, para que no prazo de cinco dias, indiquem assistente técnico e apresentem os quesitos. Apresentada a proposta de honorários periciais, intimem-se as partes, para que manifestem no prazo de cinco dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Arag 21 de outubro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

PROCESSO: 2010155770/0

Ação: Restabelecimento de Amparo Social

Requerente: Marta Alves Ferreira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 70. “Fica a autora intimada, através do seu advogado, para manifestar sobre o laudo pericial de fls. 77/81. Araguaçu, 25/setembro/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

PROCESSO: 2007.0001.6162-2/0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Sebastião Gomes Pacheco

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB-TO 3407

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO do Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407, para receber o alvará judicial, referente aos honorários contratuais dos autos acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos n. 2011.0011.1570-3

Ação: Declaratória

Requerente: Sildenê Andrade de Aguiar Mascarenhas

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA OAB/GO 27094, EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO OAB/GO 27757

Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado: DR. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B, WESLEY SILVESTRE XAVIER OAB/TO 5518

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Fica a requerida, através do seu advogado, intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Araguaçu, 24/10/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0012.8410-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: DIVINO BOMFIM CASTRO CARVALHO

DESPACHO DE FL. 59: “I - De acordo com o previsto no art.223, parágrafo único do CPC o recibo de entrega da carta de citação deverá ser assinado pelo citando. Dessa forma, considerando que o aviso de recebimento de fls. 56 não foi assinado pelo citando, DECLARO nula a citação do requerido. II - EXPEÇA-SE a competente carta precatória de citação para o endereço fornecido às fls. 53...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO PARA COMARCA DE GUARAIÁ, ESTADO DO TOCANTINS, ENCAMINHADA VIA E-PROC, REGISTRADA SOB O NÚMERO 5002611-42.2013.8.27.2721, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE PREPARO.

Autos n. 2012.0004.5874-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS

DESPACHO DE FL. 60: “Expeça-se a competente carta precatória de citação para o endereço fornecido às fls. 59...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO PARA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, ENCAMINHADA VIA E-PROC, REGISTRADA SOB O NÚMERO 5035133-98.2013.8.27.2729, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE PREPARO.

Autos n. 2012.0001.9819-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARIA PERPETUA BARBOSA BARROS

ADVOGADO (A): CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA DE FLS. 125/130: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, da parte autora para o fim de: a - **REVISAR** o contrato firmado entre as partes e juntado aos autos às fls. 25/28, mantendo as demais cláusulas, ressaltando que em momento e hipótese alguma as Parcelas poderão superar o valor originalmente contratado, apenas no sentido de: i - **EXCLUIR** a aplicação da capitalização mensal de juros, permitindo-se tão somente a capitalização anual dos juros pactuados no contrato; b - **AFASTAR** a mora e sua consequência, do contrato em questão, em razão de que se reconheceu a impossibilidade da capitalização de juros mensalmente, por não haver cláusula expressa nesse sentido; c - **CONDENAR** a parte a parte autora em razão do indeferimento preponderante dos pleitos da mesma, em custas e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré, na forma do art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa devidamente atualizada; d - **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.2275-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.498-A

REQUERIDO: FRANCISCO EVANILSON DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FLS. 87: "BANCO FINASA BMC S/A promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de FRANCISCO EVANILSON DE OLIVEIRA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0010.4578-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CARLOS LEMES

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMOTEO – OAB/TO 1.263-B

REQUERIDO: MARCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FLS. 58: "CARLOS LEMES promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de MÁRCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA qualificados nos autos. Às fls. 53, o exequente requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção, tendo em vista que as partes firmaram um acordo liquidando o débito em questão. É o relatório. Decido. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0008.9782-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ROSELY DE FÁTIMA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

SENTENÇA DE FLS. 218/223: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, da parte autora para o fim de: a - **AFASTAR** a cobrança da comissão de permanência, permanecendo apenas juros de mora no equivalente à 1%(um por cento) ao mês conforme pleiteado pela parte autora e contrato firmado entre as partes, ressaltando que em hipótese alguma se poderá elevar o valor das prestações que vinham sendo suportada pela parte autora; b- **CONDENAR** a parte autora, em razão de haver indeferido parte

preponderante do pedido da mesma, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré, que fixo em **15%(quinze por cento)**, sobre o valor da condenação em danos morais, conforme estabelecido no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, em razão de ter sido deferido à parte autora os benefícios da justiça gratuita, isento-a do pagamento, ressalvando-se o disposto no art. 12, da mesma lei. c - **EXTINGUO** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.3783-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MARILENE VITORINO DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796

REQUERIDO: JULIO

SENTENÇA DE FLS. 55: “MARILENE VITORINO DA SILVA promoveu AÇÃO REIVINDICATÓRIA em desfavor de JULIO, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cedo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: “*Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva*”. Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem compete atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admissível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Eventuais custas pelo autor, ficando as mesmas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50, vez que a parte está sob pálio da gratuidade. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0006.0551-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO JOSÉ ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO – FLS. 136

REQUERIDO: REAL SEMENTES LTDA

ADVOGADO (A): LEONARDO DIAS FERREIRA – OAB/TO 4810

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

SENTENÇA DE FLS. 148/149: “...**EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** impondo-se a decretação de nulidade do feito, com fundamento no art. 13 , inciso I c/c art. 267 , IV , ambos do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10 % sobre o valor da causa, contudo, em razão de ter lhe sido deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita isento-os do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o transito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2422-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: MARIA HELENA DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 83: “BANCO DA AMAZÔNIA S/A promoveu AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA em desfavor de MARIA HELENA DOS SANTOS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cedo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0005.5131-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARILDA ALVES MOREIRA

ADVOGADO (A): RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

SENTENÇA DE FLS. 119/121: “...Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os **IMPROCEDENTES**. Nos termos e moldes do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplico à parte embargante a multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a ser paga ao embargado, ficando condicionada a interposição de outros ao recolhimento da multa ora aplicada (AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1028212/RS (2008/0024998-0), 4ª Turma do STJ, Rel. Fernando Gonçalves. j. 29.09.2009, unânime, DJe 19.10.2009). Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1091-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: RENATO MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA DE FLS. 204: “...Posto isso, recebo e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para integrar a sentença de fls. 196, passando a constar da mesma, na parte dispositiva, que **CONDENA**, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei 1.060/50, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor do acordo que ensejou a extinção do feito (fls. 190). Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6941-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: PEDRITA PEDRAS DECORATIVAS E OTURO

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO RINCON DA SILVA – OAB/TO 443-A

SENTENÇA DE FLS. 211: “BANCO ITAÚ S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de PEDRITA PEDRAS e OUTRO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.5667-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JESUS PAIXÃO

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331 e HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847

REQUERIDO: FREDERICO VENDRAMINI NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ALCEBIADES RIZZO JUNIOR – OAB/TO 253-A

REQUERIDO: ANISIO OLIVEIRA RICCIOPPO

SENTENÇA DE FLS. 116: “BANCO ITAÚ S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de JESUS PAIXÃO e OUTROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a

extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0010.7134-8 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

REQUERIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO (A): PRISCILA FRANCISCO SILVA – OAB/TO 2482-B

SENTENÇA DE FLS. 114: “ELENIL DA PENHA ALVES E BRITO e OUTROS promoveu AÇÃO CAUTELAR INOMINADA em desfavor de DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0011.1108-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA LTDA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

REQUERIDO: FATIMA COSTA DE SOUSA

SENTENÇA DE FLS. 60: “DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA LTDA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de FÁTIMA COSTA DE SOUSA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. Às fls. 58, o procurador alegou que não sabe o paradeiro da parte autora. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5433-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: CEREAL – CEREALISTA ARAGUAINA LTDA E OUTROS

SENTENÇA DE FLS. 222: “BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de CEREAL - CEREALISTA ARAGUAÍNA LTDA e OUTROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. De consequência desbloqueio a quantia penhorada às fls. 166. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0002.0796-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: ANTONIO SILVINO MILHOMEM DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 175: “BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de ANTÔNIO SILVINO MILHOMEM DOS SANTOS e OUTRA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório.

Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. De consequência desconstituo a penhora de fls. 55, intimando-se o executado pessoalmente a respeito da presente sentença. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0000.4960-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO (A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 20.818

REQUERIDO: TOCANTINS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BILIO – OAB/GO 24.636

SENTENÇA DE FLS. 213: “Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO promovida por SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, qualificado nos autos, em desfavor de TOCANTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 189/191, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0010.2105-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: ALEXSANDRO FERNANDES LIMA

SENTENÇA DE FLS. 35: “BANCO PANAMERICANO S/A promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de ALEXSANDRO FERNANDES LIMA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem Custas Finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **autos n. 2011.0007.6754-5 – AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL**, proposta por **LENICE MARIA DE ARAÚJO** em desfavor de **FELISBERTO ALVES ALENCAR**, sendo o presente para **CITAR FELISBERTO ALVES ALENCAR, atualmente em local incerto e não sabido**, de todos os termos da exordial, para levantar depósito ou responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS- Assistência Judiciária

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 5007003-70.2013.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por CLAYTON PEREIRA BAROBSA e ROSA MARIA SILVA DE MIRANDA em desfavor CONSTRUTORA BOA SORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA, sendo o presente para CITAR TECEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que

tem por objeto o LOTE nº 11, da Quadra nº 79, situado à Rua Adevaldo de Moraes, loteamento Bairro da Cimba, com área de 512,80 m², sendo 12,00 metros de frente com a Rua Adevaldo de Moraes; 12,00 metros pela linha do fundo com o Lote nº 26; 41,90 metros pela lateral direita com o Lote 12 e 41,90 metros pela lateral esquerda com o Lote nº10. LOTE nº 12, da Quadra 79, situado à Rua Adevaldo de Moraes, loteamento Bairro da Cimba, com área de 512,80 m², sendo 12,00 metros de frente com a Rua Adevaldo de Moraes; 12,00 metros pela linha do fundo com o Lote nº 26; 41,90 metros pela lateral direita com o Lote 13 e 41,90 metros pela lateral esquerda com o Lote nº11. LOTE nº 13, da Quadra 79, situado à Rua Adevaldo de Moraes, loteamento Bairro da Cimba, com área de 512,80 m², sendo 12,00 metros de frente com a Rua Adevaldo de Moraes; 12,00 metros pela linha do fundo com o Lote nº 26; 41,90 metros pela lateral direita com o Lote 14 e 41,90 metros pela lateral esquerda com o Lote nº12. LOTE nº 14, da Quadra 79, situado à Rua Adevaldo de Moraes, loteamento Bairro da Cimba, com área de 512,80 m², sendo 12,00 metros de frente com a Rua Adevaldo de Moraes; 12,00 metros pela linha do fundo com o Lote nº 26; 41,90 metros pela lateral direita com o Lote 15 e 41,90 metros pela lateral esquerda com o Lote nº13. LOTE nº 26, da Quadra 79, situado à Rua 02 de Julho, loteamento Bairro da Cimba, com área de 2.011,20 m², sendo 48,00 metros de frente com a Rua 02 de Julho; 48,00 metros pela linha do fundo com os Lotes nº 11, 12, 13, 14; 41,90 metros pela lateral direita com o Lote 27 e 41,90 metros pela lateral esquerda com o Lote nº25, em Araguaína/TO, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze(23/10/2013).). Eu, Ises Maria Rodrigues Costa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. Assino por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Portaria 002/12 deste Juízo. Ises Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS. N.º 2006.0003.3224-0

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO

Requerente: **UMUARAMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB-1363

1ªRequerido: INGERSOL RAND DO BRASIL LTDA E JADE INCORPORADORA E EXPORTADORA LTDA

Advogado: Drª Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB-TO 2119

2ª Requerida: JADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Advogado: DR. RONALDO POEIRAS SANTOS OAB/MG 61820

INTIMAÇÃO do advogado da 2ª Requerida de que JADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, não foi localizada no endereço indicado nos autos, para audiência de conciliação designada para o dia 28/11/2013 às 09:00 horas, conforme declaração DOS CORREIOS: “ **MUDOU-SE**”. M4)

AUTOS. N.º 2009.0001.1336-5

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: JAQUELINE MARQUEZAN

Advogados DR. WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4167

Requerido : DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado; DR FABRICIO GOMES OAB-TO 3350

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida de que a DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/Anão foi localizada no endereço indicado nos autos, para audiência de conciliação designada para o dia 26/11/2013 às 9:30 horas, conforme declaração DOS CORREIOS: “ **MUDOU-SE**”. M4)

AUTOS. N.º 2012.0004.7679-4

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: EDESIO SOARES PIMENTA

Advogados DR. SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA OAB-TO 5159

Requerido : BV FINANCEIRA S/A

Advogado; DR MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO 3627

INTIMAÇÃO da advogada da parte requerida de que a BV FINANCEIRA S/A não foi localizada no endereço indicado nos autos, para audiência de conciliação designada para o dia 28/11/2013 às 15:00 horas, conforme declaração DOS CORREIOS: “ **MUDOU-SE**”. M4

AUTOS. N.º 2008.0007.6713-8

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogados DR(A) SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

Requerido : JOÃO EVANGELISTA R. DOS SANTOS

Advogado; DR JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB-MA

INTIMAÇÃO da advogada autora de que a parte requerente não foi localizada no endereço indicado nos autos, para audiência de conciliação designada para o dia 26/11/2013 às 10:00 horas, conforme declaração DOS CORREIOS: “ MUDOU-SE”. M4)

AUTOS. N. 2007.0010.3329-6**AÇÃO: EXECUÇÃO**

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogados:DR. FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188

Requerido:GRACILIANO FERREIRA DA SILVA

Requerido: DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl. 123. DECISÃO – ARQUIVAR PROVISORIAMENTE 1. Ante o desconhecimento de bens pertencentes ao executado capazes de saldar a dívida SUSPENSO o presente feito *sine die*, conforme disposto no art.791, III do Código de Processo Civil, até que a parte autora indique, pormenorizadamente, bens a serem conscritos. De consequência, DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, ficando o seu desarquivamento condicionado a indicação pormenorizada de bens penhoráveis...”

AUTOS: 2006.0005.5094-9/0

Ação: DEPÓSITO

Requerente(s): BRADESCO CONSÓRCIO LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206; OAB /TO 2489-A

Requerido: GEOVAN MENDES DE CASTRO

Advogado: JOAO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO OAB/TO 1354; THIAGO SOBREIRA OAB/MA 7840

OBJETO: Intimação do advogado da parte requerida para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 12,00; Recolhimento de custas judiciais via DAJ R\$ 53,50. (RL)

AUTOS: 2008.0008.7882-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB/SP 31618

Requerido: SILVESTRE DA CUNHA MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 11,00; Recolhimento de custas judiciais via DAJ R\$ 104,62. (RL)

AUTOS: 2007.0010.3396-2/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223

Requerido: ADALIA DAMASCENO MESSIAS ALVES; ANTONIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte requerente para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 8,00; Recolhimento de custas judiciais via DAJ R\$ 10,00. (RL)

AUTOS: 2009.0011.9763-5/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1139

Requerido: ANTONIETA LOPES DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte exequente para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 5,00; Recolhimento de custas judiciais via DAJ R\$ 49,00. (RL)

AUTOS: 2009.0009.8268-1/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104

Requerido: ANTONILIA RODRIGUES SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 8,00; Recolhimento de custas judiciais via DAJ R\$ 39,00. (RL)

AUTOS: 2009.0012.9565-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6835

Requerido: LOCAVEL LOCADORA DE VEICULOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 6,00; Recolhimento da taxa judiciária via DAJ R\$ 118,57; Recolhimento de custas judiciárias via DAJ R\$ 10,00. (RL)

AUTOS: 2009.0012.6505-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: EDINELTON FRANÇA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 6,00; Recolhimento de custas judiciárias via DAJ R\$ 24,50. (RL)

AUTOS: 2009.0013.2298-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: NILVA CLEIA CORREIA AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 5,00; Recolhimento de custas judiciárias via DAJ R\$ 10,00. (RL)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0005.7893-2

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: AMAURY MOREIRA DE ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para recolher o valor da locomoção do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, a da seguinte forma: R\$ 15,36 a ser depositado na Conta n. 60240*X, agencia 4348-6.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2010.0010.2752-0

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR-OAB/MS 8125

Requerido: EDSON SANTOS SOARES

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO do Exeqüente do despacho de fl. 112: RECEBO a exceção de pré-executividade e, na te a relevância de seus fundamentos, SUSPENDO a execução até apreciação da mesma. INTIME-SE o Exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, em 11 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0009.5485-1 - Monitória**

Requerente: Planalto Distribuição Importação e Exportação de Alimentos Ltda

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167

Requerido: Margareth Gomes de Oliveira

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.34: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo de folhas 33. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. CALCULOS DE FLS.33: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA – RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$24,50** AG. 4348-6 C/C 9339-4 **R\$5,00**

Autos nº 2007.0002.0400-3 Monitória

Requerente: Pneuação Comércio de Pneus Araguaína Ltda

Advogado: Dr. Luiz Luciano de Arras Filho – OAB/MA 5158

Requerido: Antonio Marcos Santos da Rosa

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de 33: "Intime-se a parte autora, para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento da taxa judiciária sobre pena de cancelamento da distribuição."

Autos nº 2007.0010.0997-2 - Usucapião

Requerente: Juarez Costa Filho

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A Dra Mayra Aristedes Moura – OAB/TO 4709

Requerido: Sebastião Rodrigues Lima

Advogado: Defensor Público

Intimação do despacho de fls.79: "Intime-se o autor para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação."

Autos nº 2007.0008.2691-8 Anulatória de Clausula Contratual

Requerente: M & M Comércio e Transporte de Gás Ltda

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070 Dr. Sérgio Alessandro de Vasconcelos Maia Costa – OAB/DF 34553

Intimação da requerida para efetuar o pagamento do débito atualizado R\$20.234,10 fls.190/191, conforme despacho de fls.188 a seguir transcrito: "Ao contador para atualizar o valor apontado a folhas 186. Após, sem necessidade de retornarem conclusos, intime-se a requerida para pagar o valor atual. Indefiro a segunda parte do pedido da letra b da folha de número 186, pois não condiz com este juízo. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2008.0008.7881-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Consorcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Dante Mariano Gregnanin Sobrinho – OAB/SP 31618

Requerido: Queila Ribeiro Barbosa

Advogado: Não constituído

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.55, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.60: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): R\$20,00 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$7,00

Autos nº 2008.0003.9624-5 – Declaratória de Inexistência

Requerente: João de Deus Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado: Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel - OAB/TO 3579-A

Intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.109, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.114: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): R\$49,00 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$7,00

Autos nº. 2012.0005.7754-0 - Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente

Requerente: ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

Advogado(a): Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

Requerido(a): José Mauricio Pinto Cerqueira

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 42: "Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 10:15 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se."

Autos nº. 2009.0010.0098-0 - Ação de indenização por danos morais

Requerente: João Luís da Costa Juca

Advogado(a): Jairo Santos Miranda – OAB/TO 5322

Requerido(a): Tim Celular S/A

Advogado(a): Fernanda Carvalho da Silva – OAB/DF 27801

Intimação acerca do despacho à folhas 111: "Designo a data de 4 de dezembro de 2013, às 10:30 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de

Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº. 2009.0010.0098-0 - Ação de indenização por danos morais

Requerente: João Luís da Costa Juca

Advogado(a): Jairo Santos Miranda – OAB/TO 5322

Requerido(a): Tim Celular S/A

Advogado(a): Fernanda Carvalho da Silva – OAB/DF 27801

Intimação acerca do despacho à folhas 111: “Designo a data de 4 de dezembro de 2013, às 08:30 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Bunitis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº. 2012.0005.6944-0 - Ação Declaratória de inexistência de débito c/c danos morais

Requerente: Janaina Ferreira Martins

Advogado(a): Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5054

Requerido(a): ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 51: “Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 10:00 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Bunitis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2008.0009.1996-5 – Cancelamento de Protesto

Requerente: Sebastião Afonso da Silva

Advogado: Dra Yolanda de Lucena - OAB/PB 8763

Requerido: Girassol Com. De Materiais Elétricos e Informática

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.19, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.24.: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):**R\$65,03** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$135,05** TAXA JUDICIÁRIA 1,5% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (VIA DAJ);**R\$130,05**

Autos nº. 2012.0001.5433-9 - Ação reivindicatória

Requerente: Lesle Aparecida Souza de Freitas

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796

Requerido(a): Orione das Chagas Brito

Advogado(a): Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4693

Intimação acerca do despacho à folhas : “Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 09:00 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Bunitis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2008.0002.6871-9 - Consignação

Requerente: Auto Peças Girassol Com. De Peças P/ Veículos Ltda

Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima - OAB/TO 2579

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Dra Claudiene Moreira de Galiza – OAB/TO 2982-A Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme acordo homologado às fls.87, o qual foi condenado ao pagamento na sentença de fl.58 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.96.: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):**R\$53,50** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$8,00**

Autos nº 2012.0002.2326-8 - Previdenciária

Requerente: Mayara Gabriela Pinto Oliveira Sousa

Advogado: Dr. Joacé Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

Intimação da decisão de fls. 94/95: "(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, em seu, incisos e parágrafos, INDEFIRO o pedido liminar. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação e documentos. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2010.0007.2460-0 (D) Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Marlon Alex S. Martins OAB/MA 6.976

Requerido: Zacarias Pereira da Silva Neto

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000102-67.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2008.0008.2705-0 Busca e Apreensão Convertida em Ação de Depósito

Requerente: Financiadora BCN S/A – Crédito Financiamento – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Vilma Alves de Oliveira

Curador: Defensor Público

Intimação do despacho de fls. 158: "A citação por edital seguiu os ditames do artigo 231 do Código de Processo Civil. A ré não respondeu ao chamado do edital, conforme certidão do Senhor Escrivão. Sendo assim, com espeque no artigo 9º do Código de Processo Civil, concedo curador especial, na pessoa de algum Defensor Público, à Senhora Vilma Alves Oliveira. Conforme pesquisa feita hoje no INFOSEG, a requerida apresenta o mesmo endereço já apontado a folhas 55. Intime-se a Defensoria Pública, para, no prazo legal, ofertar a defesa da ré. Intime-se a Defensoria Pública, para, no prazo legal, ofertar a defesa da ré. Intime-se também o autor."

Autos nº. 2012.0002.3677-7- Ação Monitória

Requerente: Renacor Comercio de Tintas Ltda.

Advogado(a): Francisco Gilberto Bastos Souza – OAB/TO 1.286

Requerido(a): Djalma Batista Ferreira

Advogado(a): Ando José Pereira – OAB/TO 331

Intimação acerca do despacho à folhas : "Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 10:45 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se."

Autos nº. 2011.0012.4864-9 - Ação de indenização

Requerente: Adelson Mota de Aguiar

Advogado(a): Adelson Mota de Aguiar – OAB/TO 4932

Requerido(a): CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Letícia Bittencourt – OAB/TO 2174-B

Intimação acerca do despacho à folhas : "Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 09:30 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se."

Autos nº 2008.0005.8185-9 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento – Fundo de Investimento em Direitos Creditários Não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira

Advogado: Dra. Flávia de Albuquerque Lira - OAB/PE 24521

Requerido: Giancarlos Gil de Menezes

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, o qual foi condenado ao pagamento na sentença de fl.58 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.72.: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):**R\$73,50** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$11,00**

Autos nº. 2012.0002.2219-9 - Ação de cobrança

Requerente: Paulo Lopes da Silva

Advogado(a): Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1375-B

Requerido(a): Midian Dias da Luz

Advogado(a): Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO 1.319

Intimação acerca do despacho à folhas : “Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 08:45 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº. 2012.0004.3896-5 - Ação anulatória de título c/c pedido de indenização por perdas e danos c/c pedido de antecipação de tutela

Requerente: F de Araujo Junior

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido(a): Claro Operadora de telefonia Celular Americel S/A

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143

Intimação acerca do despacho à folhas 71: “Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 08:30 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº. 2012.0005.5916-9 - Ação de indenização por danos materiais

Requerente: Gabriel Luiz Araújo da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Maria Dulcy Caldas Silva

Advogado(a): Ione Arrais Pliveira – OAB/PA 3.609

Intimação acerca do despacho à folhas : “Designo a data de 3 de dezembro de 2013, às 09:15 horas para realização de audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará à fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2008.0008.2721-1 – Busca e Apreensão Convertida em ação de Depósito

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Dr. Fernando Marchesini - OAB/TO 2.188

Requerido: Maria da Guia Alves da Luz

Advogado: Dra Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2096 B

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, o qual foi condenado ao pagamento na sentença de fl.89 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.94.: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):**R\$111,50** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$15,00**

Autos nº 2012.0003.6613-1- Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerida: Luiza Assunção Martins Almeida

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 93: "O protocolo do *fac-simile* efetuado no prazo legal, 15 de janeiro de 2013, por meio do protocolo integrado. E mesmo assim a parte teve o cuidado de transmitir o *fac-simile*. Não perdeu prazo para interpor o recurso, pelo menos até aí. Não há dúvida sobre isso. Em conformidade com a Lei de número 9.800, de 26 de maio de 1999, mais precisamente no seu artigo 2º, parágrafo único, a parte interessada tem cinco dias para protocolar o original. E a petição de folhas 91 está equivocada. A Empresa dos Correios e Telégrafos recebeu a documentação na data de 21 de janeiro de 2013. Mas isso não interessa para o Poder Judiciário. O que importa é a data do protocolo do original, o qual deu-se aos 22 de janeiro de 2013, às 14:45 horas, conforme o demonstrado a folhas 79. Pois bem, se o protocolo integrado apresenta data de 15 de janeiro, conforme a Lei 9.800, de 1999, o prazo fatal é 21 de janeiro de 2013, pois o dia 20 transcorreu em um domingo. E o dia 21 de janeiro não foi feriado. Portanto, de fato, a parte perdeu prazo para interposição do recurso de apelação. O Senhor Escrivão não se equivocou. Equivocou-se a parte. Com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos."

Autos nº 2012.0004.5931-8- Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerida: Meyrilane de Brito Lima Sousa

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 98: "O protocolo do *fac-simile* efetuado no prazo legal, 15 de janeiro de 2013, por meio do protocolo integrado. E mesmo assim a parte teve o cuidado de transmitir o *fac-simile*. Não perdeu prazo para interpor o recurso, pelo menos até aí. Não há dúvida sobre isso. Em conformidade com a Lei de número 9.800, de 26 de maio de 1999, mais precisamente no seu artigo 2º, parágrafo único, a parte interessada tem cinco dias para protocolar o original. E a petição de folhas 96 está equivocada. A Empresa dos Correios e Telégrafos recebeu a documentação na data de 21 de janeiro de 2013. Mas isso não interessa para o Poder Judiciário. O que importa é a data do protocolo do original, o qual deu-se aos 22 de janeiro de 2013, às 14:45 horas, conforme o demonstrado a folhas 79. Pois bem, se o protocolo integrado apresenta data de 15 de janeiro, conforme a Lei 9.800, de 1999, o prazo fatal é 21 de janeiro de 2013, pois o dia 20 transcorreu em um domingo. E o dia 21 de janeiro não foi feriado. Portanto, de fato, a parte perdeu prazo para interposição do recurso de apelação. O Senhor Escrivão não se equivocou. Equivocou-se a parte. Com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos."

Autos nº 2011.0011.4470-3 - Declaratória

Requerente: Eliene Soares de Lima

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa – OAB/TO 4598-A

Requerida: IUPEB-INSTITUTO Universal Profissional de Ensino Básico Ltda

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 33: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias manifestarem-se sobre folhas 31, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0006.6876-8 – Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerida: Graciene Curcino de Moraes

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 59: "tendo em vista que a requerida mesmo devidamente citada não apresentou defesa, decreto-lhe a revelia. Intime-se o autor para no prazo de 10 dias indicarem as provas caso queira produzir. O silêncio implicará o julgamento antecipado da lide."

Autos nº 2011.0000.7170-2 - Indenização

Requerente: Sharly Wanderson Carneiro Benevides

Advogado: Dr. João Olinto Garcia de Oliveira – OAB/TO 546-A Dr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira – OAB/TO 4520-A

Requerido: Bradesco Seguros

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 38: "O autor interpôs agravo de instrumento sendo este convertido em retido. Mantenho a decisão a folhas 25, no pertinente o indeferimento da justiça gratuita. O artigo 5º em seu inciso LXXIV da Constituição Federal prevê a assistência judiciária a os comprovarem insuficiência de recurso. Razão pela qual intime-se o autor para cumprir o determinado a folhas 25. Intime-se."

Autos nº 2011.0005.8614-1 – Cautelar de Arresto

Requerente: Lebam Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Dra Adriane Pedroso Bento Carneiro - OAB/GO 28089

Requerido: Edilson de Oliveira Lima

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl. 52: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2011.0012.8626-5 Declaratória

Requerente: JS Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Aluiso Francisco de Assis Cardoso Bringel – OAB/TO 3.794

Requerido: Construtora Vale do Cunhãs Ltda

Advogado: Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B Dr. Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho – OAB/GO 21488 Dra Lara Carvalho Naves – OAB/GO 33715

Intimação do despacho de fl. 394: "Confiarei na palavra das partes. Junte-se aos autos a relação do CREA e as partes informarão, em 5 dias, quais os peritos que não podem exercer a função de experto neste feito. Em seguida, farei a escolha do perito, salvo se as partes, conjuntamente, indicarem algum engenheiros da lista. Intimem-se."

Autos nº 2011.0010.3143-7 - Indenização

Requerente: Joelma Alves Lima

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167

Requerido: PAX Universo Serviços Funerários Ltda

Advogado: Dr. Miguel Vinícius Santos - OAB/TO 214 B

Intimação do despacho de fl. 224: "Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte requerida para contrarrazoar no prazo legal. Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remeta-se no prazo de 48 horas, ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo."

Autos nº 2011.0008.4116-8 Reclamação Trabalhista

Requerente: Antonio Martins Pereira Filho e outros

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569 Dra Stephane Maxwell da Silva Fernandes - OAB/TO 1791

Requerido: João Batista

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenadas na sentença de fl.85 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.120.: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): **R\$110,50** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$592,02**

Autos nº 2011.0009.6982-2 – Reintegração de Posse

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Damiana Duarte de Sousa

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenada na sentença de fl.55 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.58: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): **R\$24,50** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$6,00**

Autos nº 2011.0012.3375-7 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dra Roberta Sanches da Ponte – OAB/SP 224.325 Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/SP 253957

Requerido: Guiomar Pereira Brandão

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de fls.70: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): **R\$10,00** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$7,00**

Autos nº 2011.0004.6442-9 – Reintegração de Posse

Requerente: José Barbosa Cordeiro Filho

Advogado: Dra Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO 2.915

Requerido: Cleude Sousa Chaves

Advogado: Não constituído

Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de fls.30: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS): **R\$10,00** – AG. 4348-6- C/C 9339-4 **R\$30,00**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS) (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA). O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de AÇÃO USUCAPIÃO URBANO sob nº 5015142-11.2013.827.2706 tendo como requerente ADA CARVALHO AIRES em desfavor do requerido MANOEL JOSÉ PEDREIRA, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descritos: LOTE Nº. 04, DA QUADRA Nº. 43, situado à Rua 26, integrante do Loteamento "SETOR OESTE 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 409,60m, sendo pela Rua 26, 12,80 metros de frente; pela linha do fundo 12,80 metros, limitando com o Lote nº. 18; pela lateral direita 32,00 metros, limitando com o Lote nº. 05; e, pela lateral esquerda 32,00 metros, limitando com o Lote nº. 03, matrícula nº. 30.699 CRI de Araguaína/TO. por este meio CITA-SE os TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias de Outubro do ano de dois mil e treze. Eu (Rosimar Alves dos Santos) Técnica Judiciária, que igitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha- Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0006.1134-9 – Busca e Apreensão**

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231 747

Requerido: Jardosn Carlos Guimarães de Sousa

Advogado: Não constituído

Intimação da decisão de fls.97/99 (...) Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta Comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta decisão servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se

Autos nº 2012.0006.0162-9- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. EDEMILSON KOJI MOTODA- OAB/SP 231.747

Requerido: WILL ROBSON BRANQUINHO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação da decisão de fls. 115/117 (...) Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta Comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta decisão servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se

Autos nº 2010.0006.2828-8 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: OSMAR DA SILVA

Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR-OAB/TO-1750

Requerido: CETELEM BRASILS/A

Advogado: DRS. LUIS CARLOS MONTEIROLAURENÇO OAB-BS 16.780 e CELSON DAVID ANTUNES-OAB/BA 1141

Intimação do despacho de fls. 121: Defiro o pedido de fls. 95. Intime-se a parte Requerida através dos advogados apontados as folhas 95, sobre o despacho de fls. 88.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0008.8282-4/0**

Reeducando: Adriano Rodrigues dos Santos

Advogado: Drª. Márcia Figueredo OAB/TO 1319

OBJETO (fl. 107/108): Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, nos termos do art. 65, LEP, c/c art. 109, CPP, declino de minha competência em prol do Juízo das Execuções da Comarca de Paraíso do Tocantins –TO, para onde os presentes autos deverão ser remetidos a fim de possibilitar que o cumprimento da pena continue sendo fiscalizado, haja vista ser nessa localidade em que o reeducando se encontra atualmente residindo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de outubro de 2013, Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto "

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.3438-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS.

Advogado: Dr. CÉLIA CILENE FREITAS PAZ.

INTIMADO: intimo vossa excelência para apresentar Alegações Finais, nos termos do artigo 403, §3º do CPP, no prazo 05 (cinco) dias. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (24.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0002.6804-2/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: K. de S. L e outros.

Representante Jurídica (INTIMANDA): Drª CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1683

Requeridos: L. M. da S.

DESPACHO: “Designe-se nova data para a realização do Exame de DNA, o qual deverá ser custodiado pela parte requerida. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de outubro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. (DNA designado para o dia 21 de novembro de 2013 às 08h00min).

PROCESSO Nº. 2010.0002.4038-7/0

Natureza: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: G. D. N.

Representante Jurídica (INTIMANDA): Drª ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA – OAB/TO. 4.884

Requerido: V. M. de S.

DESPACHO: Parte dispositiva: “Designo o dia 05 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, quando da Semana Nacional de Conciliação idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a pacificação social. A referida audiência será realizada no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis), em uma das bancas que serão instaladas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC. Desde já fica ressalvado que caso as partes não pactuem acordo, o feito retornará á fase anterior. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17/10/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 8.259/00.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANTONIO DIAS LIMA NETO

ADVOGADO: DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: JOÃO DOS REMÉDIOS AZEVEDO

ADVOGADO: DRA. THELMA KRISTIANE LOPES AZEVEDO – OAB/TO 21667-DF

OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 05/12/2013, às 16H00min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 05 de dezembro de 2013, às 16H00MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2009.0007.9770-1/0.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: DANIEL FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO (INTIMANDO): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536

REQUERIDO: FERNANDA IUNES FARIA

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 06/12/2013, às 16H00MIN, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 06 de dezembro de 2013, às 16H00MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2009.0003.6321-3/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: AURENICE FREITAS DA ROCHA AQUINO

ADVOGADO (INTIMANDA): DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: DEJALMA FEITOSA AQUINO

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 04/12/2013, às 13H30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 04 de dezembro de 2013, às 13H30MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2007.0009.1597-0/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: LUIZA EVANGELISTA AQUINO

ADVOGADO: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5.033

REQUERIDO: FRANCISCO ANGELO DE AQUINO

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 06/12/2013, às 15H00min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 06 de dezembro de 2013, às 15H00MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2009.0007.6835-3/0.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: LAIZA CRISTINA GARCIA DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA:

REQUERIDO: PEDRO DOMINGOS DE SOUSA FILHO

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ELI GOMES DA SILVA – OAB/TO 2.796-B

OBJETO: para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 05/12/2013, às 16h30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO : “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 05 de dezembro de 2013, às 16:30 horas para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0004.8789-5/0.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JACKELINE CARNEIRO SILVA

ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3.692-A

REQUERIDO: GIVANILDO RUBENS DA SILVA

ADVOGADO: DRA. ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 06/12/2013, às 13H30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 06 de dezembro de 2013, às 13H30MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2010.0006.9391-8/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: VANDA HELENA MONTEIRO RODRIGUES e Outros

ADVOGADO: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO : DR. JOSÉ ADELMO SANTOS – OAB/TO 301-A

OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 06/12/2013, às 16h30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito:

DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 06 de dezembro de 2013, às 16h30min para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5015517-12.2013.827.2706**, requerida por **MARIA DINÁ CONCEIÇÃO SILVA** em face de **JUNIOR ARAÚJO DE SOUSA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JUNIOR ARAÚJO DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 31/07/1963, em Balsas-MA, filho de Agenor Monteiro de Sousa e de Maria Sousa Araújo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido., para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias,

sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.8057-5/0

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: R. C. de L.

Advogado: Murilo de Aguiar Uchôa, OAB/TO 5366.

Requerida: J. C. DE C.

OBJETO: para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão juntada nos autos acima indicados, às fls. 86.(requerido não localizado no endereço indicado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 1.557/04

Ação: Inventário

Requerente: A. D. P.

Advogado: **Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363**

Requerido: Esp. De J. R. D. P.

Advogado: **Dra. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392**

OBJETO: Designo a realização da audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de dezembro de 2013, às 10h30min, acompanhados de seus constituintes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0009.8449-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B. P. G.

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: C. H. S. M.

Requerido: F. C. M.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre o documento de fl. 91. (Requerente não compareceu ao laboratório para o exame de DNA)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2010.0005.3912-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A. R. de O.

Advogado: **Dr. João Olinto Garcia de Oliveira OAB/TO 546**

Advogado: **Dr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB/TO 4520**

Requerido: C. A. V. A.

OBJETO: Intima – se o advogado do autor para promover o andamento do feito, requerer o que entender pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0008.0794-6/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N. A. V. e outro.

Advogado: **Dr. Danyllo Sousa laghe OAB/TO 5103**

Requerido: A. R. V.

Advogado: **Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO – 2796-B**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, vez que preserva os interesses dos menores. Em consequência, expeça-se, com urgência, o competente alvará de soltura, diante do acordo firmado entre as partes, devendo o executado, após ser colocado em liberdade, prestar caução garantindo o remanescente da dívida, no prazo de 05 dias, sob as penalidades da lei. Após, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas. Honorários pelas partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. **CUMPRASE, SERVINDO ESTA DE ALVARÁ DE SOLTURA.**

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2012.0005.7853-8/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D. I. P.

Advogado: **Dr. Aldo José Pereira OAB/TO 331**

Requerido: D. F. P.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre as certidões de fls. 36/37. (Requerido não localizado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2012.0004.7737-5/0**

Ação: Interdição

Requerente: Silvia Neli Pereira Bela

Advogado: **Dr. Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915**

Requerido: Renata Rodrigues Bela

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre o Laudo Psiquiátrico de fls. 44/46.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Inventário, processo nº 2011.000.6929-5, ajuizado por Olegário Francisco Barbosa em desfavor do Espólio de João Francisco dos Santos e Maria Barbosa da Silva, sendo o presente para CITAR o herdeiro Osmar Júnior Barbosa, não qualificado, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: O autor requereu a abertura de inventário pelo falecimento de João Francisco dos Santos e Maria Barbosa da Silva, ele falecido em 08/07/1982 e ela falecida em 28/06/2008, que deixaram 02 imóveis situados à Rua Aquiles de Pina, qd-02, lote 07 com área de 473,00 m² e lote nº 08, com 636,00 m²; que nos lotes foram edificadas três casas; que o autor propôs a venda dos imóveis, partilhando 1/7 (um sétimo avos) para cada herdeiro e INTIME-SE o mesmo para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 26 de novembro de 2013 às 15 h 30 min; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do herdeiro ausente por edital; a citação das Fazendas Pública e Ministério Público; Pelo MM. Juiz foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Cite-se o herdeiro Osmar Junior Barbosa, por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, deverá constar no edital a intimação do requerido para comparecer à audiência de tentativa de conciliação9 designada para o dia 26 de Novembro de 2013 às 15 h 30 min. Cumpra-se com urgência. Em 17/10/13. (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de Outubro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0006.1399-1 AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: EDIMIR DE LIMA NOGUEIRA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls.146/148. – "(...) Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho pedido inicial, a fim de condenar o município de Araguaína/TO ao pagamento da importância de R\$- 12.000,00 (doze mil reais), acrescida dos juros legais e da correção monetária, desde a citação ocorrida em 31/05/2010 (fls.30). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em 10% (dez por cento). Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à superior Instância. P. R. I. e cumpra-se."

Autos nº 2006.0006.1399-1 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EDIMIR DE LIMA NOGUEIRA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls.146/148. – “(...) Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho pedido inicial, a fim de condenar o município de Araguaína/TO ao pagamento da importância de R\$- 12.000,00 (doze mil reais), acrescida dos juros legais e da correção monetária, desde a citação ocorrida em 31/05/2010 (fls.30). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em 10% (dez por cento). Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à superior Instância. P. R. I. e cumpra-se.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5014662-33.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

CHAVE Nº 514521211213

AÇÃO: EXECUÇÃO- Nº 063.01.2012.006947-0

PRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA -SP

EXECUTADO: INDUSTRIA DE CALÇADOS INDIGENA LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA OAB/SP 144.279

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente, para, no prazo de 30(trinta) dias, promova o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça referente a carta precatória epigrafada, sob pena de devolução sem cumprimento. Telefone para contato: 63-3414-6629 e e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5015516-27.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

CHAVE Nº 187869250713

AÇÃO: IBUSCA E APREENSÃO - Nº 5000257-36.2012.827.2735

PRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PIUM/TO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: WALLVEBER SALES DA ROCHA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DRA. LUCIANA BARBOSA e DR. CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente, para, no prazo de 30(trinta) dias, promover o preparo da carta precatória epigrafada, sob pena de devolução sem cumprimento. Telefone para contato: 63-3414-6629 e e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 186/13

Autos nº 2011.2.3044-4

Ação: Denúncia

Acusada: EDINA DOMINGAS PEREIRA

ADVOGADO(S): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB-105-B.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) sobre a r. decisão “... dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para que este encaminhe os autos a uma das Varas Criminais desta Comarca.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização. Nº 23.542/2012

Reclamante: Francisca Bernardina Leal

Reclamado: LG da Amazônia

Advogado: Alessandra Francisco - OAB/TO 4.821

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença (fls.40/41) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição do valor pago pelo e aparelho mencionado na inicial, R\$ 399,00, ff, 04; cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da data da remessa do aparelho à assistência técnica e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando R\$ 492,00. Sem custas. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Indenização Nº 25.161/2012

Reclamante: Divina Eterna Oliveira

Reclamado: HDI – Seguros

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2.112-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado da sentença (fls.31/32) a seguir transcrita em sua parte dispositiva:” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *procedente* o pedido da autora em consequência *condeno a demandada a pagar o valor de R\$ 3.271,40, correspondentes à diferença da indenização do seguro contratado na apólice mencionada nos autos. Cujo valor será acrescido de correção monetária pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente (pedidos implícitos). Totalizando o valor de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-SE. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

AÇÃO: Declaração de cobrança indevida c/c restituição de valor pago. Nº 22.067/2011

Reclamante: Guilherme de Sousa Carvalho

Reclamado: Saneatins

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO 784

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado da sentença (fls.40/41) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência DECLARO INEXIGÍVEL o débito no valor de R\$ 1.296,57 um mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a fatura do mês de novembro de 2008. CONDENO o requerido a restituir à autora o valor de R\$ 1.811,68 (um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 18.546/2010

Reclamante: Gracielly Moreira Barros

Advogado: Renato Alves Soares – OAB/TO 4.319

Reclamado: Naira Rodrigues Martins

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.29) a seguir transcrita em sua parte dispositiva:” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Reintegração de posse. Nº 24.889/2012

Reclamante: Hilda Rifino de Souza

Advogado: Sérgio Artur Silva – OAB/TO 3.469

Reclamado: Amélia de Tal

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.14) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.14, §1º, I, Lei 9099/95 e art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor, Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c indenização por danos morais. Nº 24.892/2012

Reclamante: José Gomes dos Santos

Reclamado: Americel S/A (Claro)

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105287

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado da sentença (fls.34) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente, em face da inexistência de provas das alegações expostas na peça de ingresso. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Ação de indenização por danos morais. Nº 19.288/2010

Reclamante: Jaqueane Maria Diógenes de França

Advogado: Antônio Carlos de Faria Silva – OAB/TO 4840

Reclamado: Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA

Advogado: José Adelmo dos Santos – OAB/TO 1272

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.65/72) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação indenizatória, para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar à Requerente à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405). Deixo de determinar remessa de cópias do feito para a Diretoria do Foro por não ter sido ventilado nos autos qualquer indício de desvio funcional por parte dos servidores deste Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 24.890/2012

Reclamante: Lucilene Gomes da Silva

Reclamado: Celtins

Advogado: Phillippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO 1073

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.54/55) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 188, I, in fine, do Código Civil, JULGO IMPROCEDENTES o pedido da autora em face da inexistência de ilicitude do ato da demandada. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 24.997/2012

Reclamante: Yuri Mansini Precinotte A. Marsor

Advogado: Yuri Mansini Precinotte A. Marsor – OAB/TO 4635

Reclamado: Edson Miranda Gomes

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.19) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Reparação de danos morais e pedido de antecipação de tutela. Nº 23.273/2012

Reclamante: José Leal Aires

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

Reclamado: MVL Construções LTDA

Advogado: Hallan Sousa Oliveira OAB/TO 1464

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.39) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Repetição de Indébito. Nº 20.739/2011

Reclamante: Janayna Ferreira Martins

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2.621

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados da sentença (fls.141) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c pedido de indenização por danos morais... Nº 24.517/2012

Reclamante: Lindomar Montes / Kelly de Carvalho Monteiro Montes

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Reclamado: Tudo Comércio de Veículos LTDA

Advogado: Murilo de Faria Ferro OAB/GO 29.226 e Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751.

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.71/73) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência, CONDENO a demandada a restituir à requerente o valor de R\$ 391,58 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação, totalizando em R\$ 1-87,29 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), , bem como pagar à autora o equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de reparação por danos morais, corrigidos

monetariamente com índice do INPC e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir do arbitramento, totalizando em R\$ 5.487,29 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete). reais e vinte e nove centavos. CONDENO a requerida na Obrigação de Fazer" proceder a substituição da placa do veículo automotor (Toyota/Corolla, FLEX, DE COR PRATA, PLACA NVP 2333, CHASSI 9BRBLME1C4715388, RENA VAN) no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em multa de que arbitro desde já em R\$ 200,00/dia até o limite de R\$ 6-000,00. Com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo em face de LINDOMAR MONTES por ilegitimidade de parte. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de conversão em perdas e danos.

AÇÃO: Indenização por danos Morais e Materiais. Nº 16.860/2009

Reclamante: Leonidas de Souza Milhomem

Advogado: Amanda Mendes Dos Santos – OAB/TO 4.392

Reclamado: Neuza Maria Guilherme

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.164) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança de Honorários. Nº 15.185/2008

Reclamante: Elisa Helena Sene Santos

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096-B

Reclamado: Anita Araújo Barreto Cunha

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.297) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9,099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se, Intimem-se, Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c antecipação de tutela. Nº 22.443/2011

Reclamante: Elton Gomes Ferreira

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado: Cláudio Barros de Brito / Luiz Brás Pereira Chaves

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.52) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Obrigação de fazer decorrente da não transferência do veículo co pedido... Nº 21.256/2011

Reclamante: José Carlos Ferreira

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4217

Reclamado: Ricardo Uranio da Silva Coutinho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.36) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança. Nº 25.058/2012

Reclamante: Leila Aparecida Vinhal e Cia LTDA (Studio V)

Advogado: Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado: Eduardo Serra de Macedo

Advogado: Davi Santos Moraes OAB/TO 5616 e Danubia Santos Moraes Matos – OAB/TO 5.285

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.42/43) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da autora em face da revogação tácita do contrato por falta de cumprimento das obrigações nele previstas. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Ordinária de cobrança de seguro. Nº 24.487/2012

Reclamante: Leandro de Oliveira Sousa

Advogado: Ricardo Lira Capurro – OAB/TO 4.826

Reclamado: Bradesco Vida e Previdência S.A

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.140/142) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, e com lastro nas disposições do art. 781, do código Civil, CONDENO a demandada a pagar ao requerente o seguro descrito na apólice mencionada nos autos e objeto da ação no valor total de R\$ 1.644,00, já devidamente corrigidos nos termos da fundamentação alhures mencionada. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, Intime-se a requerida par cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-7, do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intimação da requerida na pessoa dos Advogados mencionados às ff. 119

AÇÃO: Cobrança pelo procedimento sumaríssimo. Nº 21.898/2011

Reclamante: Leila Aparecida Vinhal e Cia LTDA

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652-B

Reclamado: Carina Amaral Salerno

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios– OAB/TO 1.139-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.181/183) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência condeno a demandada a pagar à autora o valor de R\$ 6.750,00 . Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança. Nº 23.270/2010

Reclamante: Cleiton Santana Coelho

Advogado: Richerson Barbosa Lima – OAB/TO 2.727

Reclamado: Isaias Rodrigues de Carvalho Júnior

Advogado: Sandra Marcia Brito de Sousa OAB/TO 2261

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.23/24) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência CONDENO o requerido pagar ao requerente o valor de R\$ 20.000,00, corrigidos pelo INPC a partir das respectivas pré-datações dos cheques e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 28.683,00 (vinte e oito reais e seiscentos e oitenta e três reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança. Nº 24.791/2012

Reclamante: Cleomir Gomes Ferreira Maciel / Vildavan Nascimento de Flores

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Reclamado: Aline Raquel Vasconcelos

Advogada: Karina Paula Brumati de Freitas OAB/TO 2663-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9,099/95, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Condeno os demandantes ao pagamento das custas. Art. 51, § 2º, da lei 9.099/95. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e restituaem-se aos requerentes, caso requeiram. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

AÇÃO: Indenização por materiais e danos morais. Nº 24.886/2012

Reclamante: Andréia Melpides da Cruz

Advogado:Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119

Reclamado: Januária da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.22) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os

documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Cumulatória cumulada com pedido de danos morais e pedido... Nº 21.744/2011

Reclamante: Antônio Pimentel Neto

Advogado: Antônio Pimentel Neto – OAB/TO 1.130

Reclamado: La Salle – Indústria e Comércio de móveis LTDA – ME

Advogado: Gisele Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.60) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Execução. Nº 18.328/2010

Reclamante: Antônio Delmiro Nunes dos Santos

Advogado: Serafim F. Couto Andrade – OAB/TO 2.381

Reclamado: Fabiano Barcelos Honório

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.55) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Ordinária de cobrança. Nº 12.183/2007

Reclamante: Aranorte de Produtos Alimentícios LTDA

Advogado: Gisele Rodrigues de Sousa – OAB/TO 2.171

Reclamado: Valdirene de Sousa Gomes

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.107) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: fundamentos no art.53, §4º, art, 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 9.657/05

Reclamante: Alderico Lopes Batista

Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B

Reclamado: Jaison Damasceno Rodrigues

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.165) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança de Seguro DPVAT. Nº 24.756/2012

Reclamante: Ana Cely Soares de Deus

Advogado: Phillipe Bittencourt – OAB/TO 1.073

Reclamado: Segurado Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.81) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Manutenção de posse. Nº 23.723/2012

Reclamante: Aldeoneto Silva Santos

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Sariza Porphiro de Almeida Silva

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.17) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: **ISTO POSTO**, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a

exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenização por danos materiais e morais. Nº 24.482/2012

Reclamante: Carlos Aelton Ferreira Ventura

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4.117

Reclamado: Jardhen Jeferson Marques

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.36) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Reintegração de posse com pedido de liminar. nº 20.966/2011

Reclamante: Arineide Pires Dutra

Advogado: Fabiano Caldeira – OAB/TO 2493-B

Reclamado: João de Tal

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.24) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: /S70 POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no Art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do mesmo Código, julgo improcedente o pedido de reintegração de posse manejado pela autora em razão da inexistência de provas de que a requerente tinha a posse do referido imóvel. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 25.018/2012

Reclamante: Cleice Karine Silva dos Santos

Reclamado: LG da Amazônia

Advogado: Débora Peres Demetroff – OAB/SP 273.316

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição do valor pago pelo e aparelho mencionado na inicial, R\$ 298,00; cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da data da remessa do aparelho à assistência técnica e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando R\$ 345,00. Sem custas. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, caso ainda não tenha cumprido o acordo entabulado no PROCON, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença arquivem-se ao autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Rescisão contratual c/c declaratória de inexigibilidade / inexistência... nº 24.512/2012

Reclamante: J. A. Rocha Júnior

Advogado: Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3.912

Reclamado: Rixx Industria e Comércio de Calçados LTDA – ME

Reclamada: Banco Santander S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4.867-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.142/143) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora e em consequência declaro rescindido o contrato de compra das mercadorias constante do documento de ff. 26, declarando inexistente o débito de R\$ 3.582,00 decorrente do referido contrato e mencionados nos boletos acostados aos autos, ff. 27/30. Com fundamento no art. 267, M, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com referência ao requerido BANCO SANTANDER S/A, em face de sua manifesta ilegitimidade passiva. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, cancelando efetivamente o contrato e as duplicatas decorrentes da referida venda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a requerida na pessoa de sua advogada. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2008.0008.4531-7

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/MA 7080

Requerido (a): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição de fl. 203, requerendo o que lhe convier.

Proc. nº 2008.0003.9781-0

Ação: Indenização

Requerente: MARIA SILMA DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO INDUSTRIAL S.A

Adv. Denis Audi Espinela, OAB/SP 198.153 e Eduardo da Graça, OAB/SP 205.687

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que o valor bloqueado via BACENJUD não foi transferido para a Conta Judicial, em evidente desrespeito à ordem judicial. Assim, intime-se o banco requerido para promover o depósito judicial do valor bloqueado via BACENJUD, no prazo de 03 dias, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Araguatins/TO, 24.10.13. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Ação Penal nº 2011.0002.7347-0/0

Denunciado: RONALDO VIANA DA SILVA

Vítima: JÚNIOR CARDOSO VIANA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir...Posto isso, julgo procedente a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado RONALDO VIANA DA SILVA, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal,. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetido a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Intime-se o pronunciado, pessoalmente, não o encontrando o faça por EDITAL, inclusive, encaminhe-se o termo, manifestando desejo de recorrer. Publique-se. Registre-se. Intime-se, Araguatins, 21 de agosto de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito Criminal.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Autos: 5000488-13.2013.827.2708 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: Romário Paz Lima e outros

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Infração: Art 157, § 2º, inc. I, II e V do Código Penal

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do acusado, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052, do r. despacho a seguir transcrito: "...Determino a citação do (s) denunciado (s) para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta à acusação que lhes é feita, propiciando-lhes ampla defesa. Ressalte-se que em sua defesa o (s) denunciado (s) pode (em) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396-A do CPP (redação dada pela Lei nº. 11.719/2008). No ato de citação o (s) denunciado (s) deverá informar ao oficial de Justiça se possui ou não condições financeiras de contratar advogado para defender-lhe. Na hipótese dos denunciados não oferecerem resposta à acusação, ou se, citado, não constituir advogado, desde já nomeio o Defensor Público Estadual com atribuição para o caso para fazê-lo. Neste caso, fica (m) o (s) denunciado (s) ciente (s) de que a qualquer momento pode (em) constituir advogado (s), mas ele assumirá o processo no estado em que se encontrar. Caso o (s) denunciado (s) já tenha advogado constituído no processo, ele (s) devem ser intimado (s) para apresentar a defesa de que trata o caput do artigo 396 do Código de Processo Penal. A intimação será através de Diário da Justiça conforme autoriza o artigo 370, §1º, do Código de Processo Penal. (Ass) José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, auxiliando".

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.7911-7

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: Rozinete Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Minas Confecções

Advogado: Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior

FINALIDADE: Fica o advogado da requerida, Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior, INTIMADO para, no prazo de 20 (vinte) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do acordo convencionado, caso tenha cumprido o avençado, bem como manifestar sobre a CERTIDÃO de fls.74, a seguir transcrita: “Certifico que, nesta data, compareceu em cartório a requerente Sr.^a Rozinete Pereira dos Santos e informou de que o acordo era para a parte ré pagar R\$ 700,00 (setecentos reais) em cada processo, pois são dois processos em trâmite, foi depositado em sua conta somente um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que pode ser desse processo ou poder ser do outro, pois o depósito não veio identificado. Aurora –TO, 14 de agosto de 2012.” (as) Zulmira da Costa Silva – Técnica Judiciária e a requerente Rozinete P. dos Santos”. Tudo de conformidade com o despacho de fls.77 verso.

Autos: 2010.0006.7912-5

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: Rozinete Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Minas Calçados

Advogado: Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior

FINALIDADE: Fica o advogado da requerida, Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior, INTIMADO para, no prazo de 20 (vinte) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do acordo convencionado, caso tenha cumprido o avençado, bem como manifestar sobre a CERTIDÃO de fls.68, a seguir transcrita: “Certifico que, nesta data, compareceu em cartório a requerente Sr.^a Rozinete Pereira dos Santos e informou de que o acordo era para a parte ré pagar R\$ 700,00 (setecentos reais) em cada processo, pois são dois processos em trâmite, foi depositado em sua conta somente um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que pode ser desse processo ou poder ser do outro, pois o depósito não veio identificado. Aurora –TO, 14 de agosto de 2012.” (as) Zulmira da Costa Silva – Técnica Judiciária e a requerente Rozinete P. dos Santos”. Tudo de conformidade com o despacho de fls.71 verso.

Autos: 2011.0011.3038-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr.^a Rosângela da Rosa Correa

Requerido: João Mandu Filho.

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica a advogada do requerente, Dr.^a Rosângela da Rosa Correa, INTIMADA para tomar conhecimento da decisão de fls.41, a seguir transcrita: “A sentença homologatória da desistência da ação transitou em julgado conforme depreende da certidão de fls.30. Destarte, indefiro os pedidos formulados às fls. 36 e 37, porque descabidos após o trânsito em julgado da sentença homologatória de desistência. Defiro, entretanto, os pedidos de fls.39/41. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Aurora, 22/10/2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Pedido de Restituição de Bem Apreendido Com Nomeação Fiel Depositário - Crime

Requerente: Milton Sebastião dos Santos

Requerido: Juízo de Direito

Advogado: Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/SP nº 273.666-OAB/TO 4.301-A

Fica o Doutor Osvaldo C. S. Filho, advogado do requerente Milton Sebastião dos Santos, intimado, da parte final da decisão de fls. 37/38, dos autos acima mencionado, “No caso, o requerente não instruiu o pedido com a competente licença do órgão ambiental, ao tempo em que deve ser julgado improcedente o pedido. Em suma, a restituição só será deferida quando cabível. Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, indefiro o pedido de restituição. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Aurora do Tocantins-TO, 04 de outubro de 2013. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito”.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0007.5969-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA

ADVOGADO: DR. ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ – OAB/TO 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – 3678-A

DESPACHO: “Em observância ao princípio do contraditório, intime-se a parte ré, para no prazo legal, manifestar acerca do laudo pericial acostado às fls. 84/85. Após, à conclusão. Axixá, em 16/10/2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

COLINAS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1694-5 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA

REQUERENTE: CLAUDIO CRAVO

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

RECLAMADO: CLOVIS TORRES LIMA

INTIMAÇÃO: Da designação da audiência conciliatória designada para o dia 05 de dezembro de 2013 às 10hs00min.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0005.8094-0 – EXECUÇÃO

RECLAMANTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO DE BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: LUIZ VITORINO VIEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO, ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em face de LUIZ VITORINO VIEIRA, ambos qualificados nos autos. O reclamante mesmo devidamente intimado, conforme ata de audiência às fls. 34, não compareceu. É o relato do necessário. Decido. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que o reclamante, mesmo devidamente ciente, não compareceu, tampouco justificou sua ausência. Eis o que dispõe a Lei 9.099/95 sobre a ausência do autor da demanda em qualquer das audiências do processo: Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Em consequência deste *decisum* CONDENO O AUTOR da demanda nas custas dos atos processuais, como preleciona o Enunciado 28 do FONAGE: Enunciado 28 - "Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/95, é necessário a condenação das custas". Publicada em audiência. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. Colinas do Tocantins, 30 de setembro de 2013. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito – JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Gratuidade Judiciária

Autos: 2011.0008.5734-0/0 - Ação: POPULAR

Autor: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ARLETE JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: CLEIDE SONIA DUTRA SOUZA PEREIRA

Requerido: VALDIR BOSCO

Requerido: ROBERTO CAVALCANTE

Requerido: VALDINEZ FERREIRA MIRANDA

Requerido::MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO.

O Dr. José Carlos Ferreira Machado – MM. Juiz Substituto - Respondendo nesta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...**FINALIDADE INTIMAR** a todos os aprovados no concurso, para, querendo, integrarem a presente lide como supostos interessados, na ação pleiteada para suspender as nomeações, posse e conseqüente entrada em exercício dos aprovados no concurso nº 001/2011 do Município de Pequizeiro – TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos cinco dias do mês de setembro de 2011 (05.09.2011). Eu _____, Tânia dias Barbosa Castro, Escrivã do 1ª Cível o digitei e subscrevo. _____ José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto – Respondendo. CERTIDÃO, EU _____ Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, copia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 22 de outubro de 2013

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2075-2

Acusado(a): WAGNER TEODORO DE OLIVEIRA

Advogados: Mauricio Cordenonzi- OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño –OAB/TO 2583.

Ato ordinatório: Intimar os advogados de acusação da expedição de Carta Precatória para inquirição da vítima para Comarca de Jussará-GO. Comarca de Cristalândia – TO, aos 25 de outubro de 2013, Eu Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância, portaria 1097/2013-GAPRE, diário 3214, publicado em de 14 de outubro de 2013, que Digitei.

Acusado(a): Ilderisso Ferreira Soares

Advogado: Rogério Gomes Coelho

AUTOS Nº 2006.0008.8815-0

Advogado: Wilton Batista-OAB-TO 3809

Decisão: "...Às partes, na fase do artigo 402 di Código de Processo Penal. Ausente pedidos de diligências, às partes para apresentação de memoriais. Por fim, à conclusão, para sentença. Comarca de Cristalândia – TO, aos 11 de junho de 2013, Renata do nascimento e Silva, Juíza de Direito." Eu Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância, portaria 1097/2013-GAPRE, diário 3214, publicado em de 14 de outubro de 2013, que Digitei.

AUTOS: 2006.02007.9507-0– AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Lindomar dos Santos

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado para que apresente os memoriais, no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n 2009.0006.7980-6

A Doutora Deborah Wajngarten, MM. Juíza de Direito em Substituição Automática desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº. 2009.0006.7980-6**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** contra **LENIEL SOARES COSTA**, brasileiro, solteiro, RG nº 452.934 SSP/TO, nascido aos 28/08/1976, filho de Daniel Costa e Áurea Soares de Oliveira, acusado como incurso nas sanções do **art. 155, § 1º, do Código Penal**. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2013. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM 1097 do DJ 3214, lavrei o presente. **DEBORAH WAJNGARTEN** - Juíza de Direito em Substituição Automática

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0005.8116-6 – AÇÃO PENAL

Autor : **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Réu: **VICENTE PAULO CONCEIÇÃO**

Advogado: **Dr.FERNANDO BORGES E SILVA - OAB/TO 1379**

INTIMAÇÃO – DECISÃO DE PRONÚNCIA: "... Ante o exposto, admito parcialmente a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO VICENTE PAULO CONCEIÇÃO**, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso no artigo 121, caput, do Código Penal. Tendo o pronunciado respondido ao processo em liberdade e não se fazendo presente os requisitos da prisão preventiva, poderá recorrer em liberdade. P.R.I. Cristalândia, 23 de novembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito ". Eu, Neuzília Rodrigues Santos – Escrivã Judicial – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.5384-8/0

AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BEM

REQUERENTE(S): **LUIZ NELSON ANTUNES STRANG**

ADVOGADO(S): **Marcelo Adriano Stefanello OAB/TO 2.140 e Raimundo Moreira Rosal – OAB/TO 03-A**

REQUERIDO(S): **LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO CARVALHO E OUTROS**

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerente intimados para retirar em cartório as cartas citatórias dos requeridos para o devido cumprimento. Cristalândia-TO, 25 de outubro de 2013. (a) **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** – Juíza de Direito". Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS nº 2007.0004.9113-4/0

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: **HELENO FLORENTINO DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

REQUERIDO: JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente intimado para no prazo legal manifestar sobre a contestação acostado nos autos.

AUTOS Nº 2009.0006.7993-8/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes – OAB/GO Nº 14.680 e Dr. Marcel Limonge Batista Pereira – OAB/GO 25.542

REQUERIDO: DOW AGROSCIENCES DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Luis Aramando Maggioni – OAB/SP 322.674

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora acima identificada intimada para no prazo legal manifestar sobre a contestação inserta nos autos fls. 135/229.

AUTOS Nº 2008.0007.6310.8/0

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIA FERNANDA DE SOUZA MATOS

ADVOGADA: JUSCELIR MAGNARO OLARI OAB-TO 1103

REQUERIDO: LABORATÓRIO MODELO, DNA VIDA E DYAGEN LABORATÓRIOS – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM DNA

ADVOGADO: DR MARCIO MESSIAS CUNHA OAB-GO 13.955, DR HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA OAB-GO 26.210 E DR WILSON MOREIRA NETO OAB-TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerente e requerido do despacho exarado à fl. 216 dos autos a seguir transcrito: “Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação. Cristalândia/TO, 27 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0008.8991-1/0

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: EURIPEDES FRANCISCO DOS SANTOS E ROSIMAR NUNES DOS SANTOS.

ADVOGADO; AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB-TO 2177

REQUERIDO: MAQ – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PEDRO GOMES NETO E ARGEMIRA FERREIRA GOMES

ADVOGADO: EDNEY VIEIRA DE MORAES –OAB-TO 393 B

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da Decisão exarada à fl. 238 dos autos a seguir transcrito: De início, defiro o pleito insito nas alíneas a e c e fls. 236. Segue RENAJUD. Diga o exequente no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia/TO, 22 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.3130-8/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO: 1597

REQUERIDO: AMAURY L. LACERDA

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO OAB-TO: 757

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da Decisão exarada à fl. 97 dos autos a seguir transcrito: “Cite-se o demandado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder á entrega do veículo/depósito em juízo, á consignação do equivalente em dinheiro ou á apresentação de contestação. Intimem-se. Cristalândia/TO, 06 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0000.7705-9/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAI-CRAVIL

ADVOGADO: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO: 37 E SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB-TO: 3989

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS OAB-TO: 1361.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho exarado à fl. 120V dos autos a seguir transcrito: “intimem-se os credores hipotecários assinalados – Banco do Brasil e Banco da Amazônia – acerca da penhora realizada, para querendo, acompanharem a execução. Cristalândia/TO, 13 de junho de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

APOSTILA**AUTOS Nº 2008.0007.6310.8/0**

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIA FERNANDA DE SOUZA MATOS

ADVOGADA: JUSCELIR MAGNARO OLIARI OAB-TO 1103

REQUERIDO: LABORATÓRIO MODELO, DNA VIDA E DYAGEN LABORATÓRIOS – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM DNA

ADVOGADO: DR MARCIO MESSIAS CUNHA OAB-GO 13.955, DR HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA OAB-GO 26.210 E DR WILSON MOREIRA NETO OAB-TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerente e requerido do despacho exarado à fl. 216 dos autos a seguir transcrito: “Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação. Cristalândia/TO, 27 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0008.8991-1/0

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: EURIPEDES FRANCISCO DOS SANTOS E ROSIMAR NUNES DOS SANTOS.

ADVOGADO; AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB-TO 2177

REQUERIDO: MAQ – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PEDRO GOMES NETO E ARGEMIRA FERREIRA GOMES

ADVOGADO: EDNEY VIEIRA DE MORAES –OAB-TO 393 B

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da Decisão exarada à fl. 238 dos autos a seguir transcrito: De início, defiro o pleito insito nas alíneas a e c e fls. 236. Segue RENAJUD. Diga o exequente no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia/TO, 22 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito, em Substituição Automática desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, Etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem curso a AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA, Autos nº **2009.0006.8261-0/0** na qual figura como requerente **IOLANDA ARAÚJO DE LIMA**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rua 2, Quadra C, Lote 08, Setor Vila União, Lagoa da Confusão – TO, e requerida **LINDALVA ARAÚJO, (SULA DE TAL)** brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, tem o presente a finalidade de INTIMAR a requerida LINDALVA ARAÚJO da sentença prolatada nos presentes autos, cuja parte a seguir transcrevo: “Sendo assim, obedecidas as formalidade legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, ressalvada a exigibilidade, porquanto defiro a assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 19 de junho de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.” Fica a requerida intimada, para querendo, após o findo do prazo do edital, oferecer recurso no prazo legal, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013). Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário – NACOM – Portaria 1097 – DJ – 3214. , que o imprimir e subscrevi. **DEBORAH WAJNGARTEN. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2006.0004.3257-1/0****AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO**

EMBARGANTE(S): JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUZA

ADVOGADO(S): Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2.326

EMBARGADO(S): PEDRO FLORENTINO DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO(S): Zeno Vidal Santin – OAB-TO 279-

EMBARGADO(S): MARIA DE LOURDES FRANÇA GOULART

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 200vº, que segue transcrito na íntegra.

“A autora para, no prazo de 10 (dez) dias, diligenciar acerca do endereço da MARIA DE LOURDES FRANÇA GOULART, informando nos autos. Com a informação, proceda-se a CITAÇÃO PESSOAL. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.8184-0/0**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Wilton Batista – OAB-TO 3.809

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB-TO 4.247

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 82, que segue transcrito na íntegra.

“Ouça-se a parte promovente. Cristalândia-TO, 18 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2009.0010.9029-6/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE(S): NELSON ALVES MOREIRA

ADVOGADO(S): Varlei Alves Ribeiro – OAB-GO 14.621

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Gustavo Amato Pissini – OAB-TO 4.694-A

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 200vº, que segue transcrito na íntegra.

“Sobre o peticionamento às fls. 188/200, diga o BANCO DO BRASIL, em 10 (dez) dias. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

Autos: 2010.0001.3054-9/0

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: Wilton Batista

Advogado: Wilton Batista – OAB/TO 3.809 (Advogado em causa própria)

Executado: Serra Verde Comercial de Motos LTDA

INTIMAÇÃO: Intimar o exequente, do despacho a seguir transcrito: “Sobre a certidão retro, diga o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Silente, archive-se. Cristalândia-TO, 23/08/13. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 21/10/2013, digitei.

Autos: 2008.0005.2053-1/0

PEDIDO APOSENTADORIA

Requerente: Terezinha Martins Moraes

Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO 3996

Requerida: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerente por meio do seu procurador do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o requerente para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender necessário. Silente, archive-se. Cristalândia-TO, 23/08/2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 21/10/2013, digitei.

AUTOS Nº 2006.0008.8946-6/0

AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Gustavo Amato Pissini – OAB-TO 4.694-A

REQUERIDO(S): ROGÉRIO DE FREITAS CHRISTOFOLI

ADVOGADO(S): Júlio César Baptista de Freitas – OAB-TO 1.361

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 62vº, que segue transcrito na íntegra.

“Defiro o pleito retro. Intime-se. Inerte, volvam ao arquivo. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0003.5436-4/0

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE(S): LEONI JOÃO PILECCO

ADVOGADO(S): Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431, OAB-GO 23.764-A

REQUERIDO(S): IVAN SANTOS VOLPATO

ADVOGADO(S): Tiago Barzotto Wegener – OAB/TO 4.737 e Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 201vº, que segue transcrito na íntegra.

“Sobre o apelo, ao autor, para contrarrazoar. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2010.0011.8511-8/0**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Wilton Batista OAB/TO 3.809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S): Bethânia Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4.126-B

REQUERIDO(S): TELEBRÁS-TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO(S): Rafael D. Coelho – OAB/DF 25.694; Priscila Karla Ismene – OAB-DF 29.939 e Marina de Araújo Lopes – OAB/DF 9.342/E

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 291, que segue transcrito na íntegra. “Intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência do feito formulado pela parte autora, a teor do que dispõe o artigo 267, § 4º do Código de Processo Civil. O silêncio importará anuência. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0003.5384-8/0**AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BEM**

REQUERENTE(S): LUIZ NELSON ANTUNES STRANG

ADVOGADO(S): Marcelo Adriano Stefanello OAB/TO 2.140 e Raimundo Moreira Rosal – OAB/TO 03-A

REQUERIDO(S): LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO CARVALHO E OUTROS

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 130, que segue transcrito na íntegra. “Defiro o pleito retro. Cristalândia-TO, 16 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2012.0000.0027-7/0**AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Hudson José Ribeiro OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO(S): RAIMUNDA CAVALCANTE DO NASCIMENTO

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores da decisão prolatada às fls. 53, que segue transcrito na íntegra. “Nos termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo ou, ainda, por meio de embargos de declaração. Na espécie vertente, o pedido de desistência resta extemporâneo. Certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. Intime-se. Cristalândia-TO, 28 de agosto de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0000.8302-6/0**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Wilton Batista OAB/TO 3.809

REQUERIDO(S): TELEBRÁS-TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO(S): Rafael D. Coelho – OAB/DF 25.694; Priscila Karla Ismene – OAB-DF 29.939 e Marina de Araújo Lopes – OAB/DF 9.342/E

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 129, que segue transcrito na íntegra. “Intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência do feito formulado pela parte autora, a teor do que dispõe o artigo 267, § 4º do Código de Processo Civil. O silêncio importará anuência. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0011.2358-7/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA LTDA

ADVOGADO(S): Márdioli Copetti de Moura OAB/TO 4.850-A

EXECUTADO(S): DÉLCIO SAUSEN

ADVOGADO(S): Júlio César Batista de Freitas – OAB/TO 1.361

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores da decisão prolatada às fls. 114, que segue transcrito na íntegra. “Defiro o pleito inserto na alínea “b”, fl. 101. Segue resultado da pesquisa RENAJUD. Diga a exequente no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia-TO, 28 de agosto de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2012.0003.3727-1/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Cézar Esteves do Nascimento – OAB/GO 6.309 e Marcel Limonge Batista Pereira – OAB/GO 2.542

EXECUTADO(S): DELCIO SAUSEN E ELEANI ROSELI MACHADO

ADVOGADO(S): Júlio César Batista de Freitas – OAB/TO 1.361

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 64vº, que segue transcrito na íntegra. “Sobre a penhora à fl. 57, diga o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

Autos: 2006.0006.9024-4/0**AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerentes: Firmo Lino de Souza e Maria de Lourdes Moreira Lino

Advogada: Dr. Júlio César Baptista de Freitas, OAB-TO, 1361 e Wilton Batista, OAB/TO 3.809

Requerido: Antônio Bartolomeu Raimundo

Advogado: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, OAB/TO 116-A

“INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimados do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Certifique-se eventual instrumento de procuração, pelos autores, outorgando poderes de representação ao Dr. WILNTON BATISTA, porquanto, ao que parece, atuou no feito e renunciou ao encargo, sem efetiva regularização da representação processual. Não obstante, o causídico que subscreveu a inicial remanesce no feito, não havendo qualquer demonstração em sentido contrário. Apresentem as partes, então, no prazo de 10 (dez) dias, os quesitos que pretendem ver respondidos pelo perito, indicando ainda, caso queiram, assistente técnico. Cristalândia, 28/08/13. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”. Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 25/10/2013, digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.8128-0/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(S): Maurício Cordenonzi

EXECUTADO(S): HOMERO GUIMARÃES GALLI E ADRIANA ELISA MASSARO GALLI

ADVOGADO(S): Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 117vº, que segue transcrito na íntegra. “Defiro o pleito retro. Cumpra-se. Cristalândia-TO, 23 de agosto de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2008.0000.2626-0/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(S): Carlos Alberto de Deus Silva – OAB/SP 123.748 e Fernando Henrique de Carvalho Ferreira – OAB/SP 186.548-E

EXECUTADO(S): AFONSO GOMES MONTEL

ADVOGADO(S): Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 190vº, que segue transcrito na íntegra. “O pleito à fl. retro já foi postulado e deferido há mais de um ano (fls. 156/157), com informações relativas às três últimas declarações de renda do executado arquivadas em CARTÓRIO. Diga o exequente no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia-TO, 29 de agosto de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

AUTOS Nº 2011.0009.3539-1/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(S): Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2.402

EXECUTADO(S): ERIS MANZI SALVIANO, BENEVIDES LOPES DA SILVA SALVIANO E ANIVALDO PAULO NASCIMENTO

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes através de seus procuradores do despacho prolatado às fls. 96, que segue transcrito na íntegra. “Diante da certidão à fl. 95vº, certifique a escritania eventual manifestação do executado ERIS MANZI SALVIANO. Em seguida, à exequente, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Cristalândia-TO, 28 de agosto de 2013. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito”. Eu, Eloíza Bezerra Curcino - Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 1097, DJ 3214, digitei.

Autos: 2010.0000.1763-7/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: Banco do Brasil S. A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB-TO, 4.694-A

Executado: Comaico – Cooperativa Agroindustrial Centro Oeste LTDA

FINALIDADE/INTIMAÇÃO: Intimar as partes e procurador, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente e via Diário da Justiça a autora, para no prazo de 48h (quarenta e oito) horas promover o andamento do feito, cumprindo o despacho à fl. 160v, pena de extinção sem resolução do mérito. Indefiro a dilação de prazo pleiteada à fl. 170, porquanto desde abril de 2013 a autora tem sido intimada para promover o cumprimento do despacho acima mencionado. Defiro o pleito incerto às fl. 167/168, devendo o requerido ser intimado pessoalmente, no endereço encontrado via pesquisa Infoseg que ora determino, para o fim de constituir novo patrono, apresentando instrumento de procuração nos autos no prazo de 10 (dez) dias, pena de ser considerada revel, nos termos do artigo 13, inciso II do CPC. Cristalândia-TO, 27 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 24/10/2013, digitei.

Autos: 2011.0008.7452-0/0

AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: Vander Lúcio Maciel

Advogado: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/DF 9154 e OAB/TO 4745-A

Requerida: Romeu de Paula Pereira

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerente por meio do seu procurador, do despacho a seguir transcrito: “Entre o pedido à fs. 39v e a presente data transcorreram mais de 7 (sete) meses. Intime-se pessoalmente e via DJ o autor para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito, postulando o que entender adequado, pena de extinção sem resolução do mérito. Cristalândia – TO, 28/08/13. Renata do Nascimento e Silva.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 24/10/2013, digitei.

Autos: 2006.0007.4869-2/0

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S. A.

Advogados: Dra. Rute Sales Meirelles, OAB-TO, 4620 e Miller Ferreira Menezes, OAB/TO 3060

Executado: Afonso Gomes Montel

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin, OAB/TO 279-B

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por meio dos seus procurados, do despacho a seguir transcrito: “Sobre a manifestação do executado às fls. 64/66 diga o exequente no prazo de 10 (dez) dias. [...]. Cristalândia, 28 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 24/10/2013, digitei.

Autos: 2006.0008.8778-1/0

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerentes: Alonso da Conceição Feitosa e Maria Oliveira Feitosa

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto, OAB/TO 757

Requeridos: Maria das Mercedes Santana e Outros

INTIMAÇÃO: Intimar as partes requerentes por meio do seu procurador, do despacho a seguir transcrito: “Sobre as certidões às fls. retro, diga o autor, novamente no que tange à informação de averbação de inalienabilidade. Em relação à notícia de falecimento de parte dos requeridos, promova-se a alteração do polo passivo. Cristalândia-TO, 28/08/13. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito.” Eu Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 1097/2013, DJ 3214 de 24/10/2013, digitei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0008.8754-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009 - A

Requerida: LUSIMÁRIA MIRANDA ALMEIDA

Advogado: Não constituído

DECISÃO: “Trata-se de ação de busca e apreensão pelo dec-lei 911/69 ajuizada por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A em desfavor de LUSIMÁRIA MIRANDA ALMEIDA. Conforme a certidão de fls. 42v, o Sr. Oficial de Justiça deixou de proceder a busca e apreensão do bem objeto do litígio, por não encontrá-lo, citando a requerida, a qual permaneceu inerte. Decido. Constata-se que o bem objeto da busca e apreensão não foi encontrado, não se achando na posse do devedor. Desse modo, a presente ação deve ser convertida em ação de depósito, nos termos do art. 4º do dec-lei 911/69. Isto posto, DETERMINO A CONVERSÃO DA PRESENTE EM DEPÓSITO com fulcro no art. 4º do dec-lei 911/69. Proceda-se às anotações necessárias, inclusive, a retificação da autuação e registros cartorários. Cite-se a requerida, nos termos do art. 902 do CPC, para, em cinco dias: a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a ação. Advirta-se,

ainda, no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Dianópolis-TO, 28 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2011.0010.2681-6 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requeridos: JOSÉ BATISTA LEITÃO FILHO e ROSÂNGELA MAGALHÃES CAVALCANTE LEITÃO

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "... Posto isto, pelos fundamentos acima transcritos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, julgando extinto o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, para o fim de condenar os requeridos ao pagamento ao requerente de quantia a ser apurada pela contadoria judicial, levando-se em consideração os encargos fixados no contrato. Condeno os requeridos nas custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 2.000,00, a teor do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 03 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2011.0006.2984-3 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: LEONICE DE SOUZA SINISIO

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO 29479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DESPACHO: "1- Considerando que a requerente não demonstrou desinteresse no feito e apresentou laudo médico às fls. 68, reitere-se a primeira parte do despacho de fls. 63. 2- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 29 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Tudo consoante despacho de fls. 63 a seguir transcrito. DESPACHO: 1. Oficie-se solicitando nova data para realização da perícia e intime-se a parte requerente para providenciar avaliação ortopédica detalhada e recente e tomografia lombar, conforme solicitado pelo perito. 2. Aguarde-se a perícia. Dianópolis-TO, 3 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0005.4747-2 – Previdenciária

Requerente: Osvaldo Cardoso Ribeiro

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: "Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que o INSS comprove a inclusão e o pagamento do benefício ao requerente no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$150,00, nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno ainda, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual." Transitada em julgado, encaminhem-se o autos à Contadoria, para cálculos e, após, expeça-se RPV. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 03 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos n. 2011.0008.8760-5 – Previdenciária

Requerente: Osvaldo Cardoso Ribeiro

Adv: Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o estudo social de fls.46/47 Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 2012.0003.9815-7 – COBRANÇA

Requerente: BRUNO PIMENTA SOUZA

Advogado: Dr. João Luiz Cotrim Freire – OAB/BA 27706

Requerida: ADELMA CARVALHO RIBEIRO ME

Advogado: Não constituído

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para condenar a requerida ao pagamento da importância de R\$ 1.026,76, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação até o efetivo pagamento e corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data. Custas pela requerida e

honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (art. 20, § 4º do CPC). P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0012.3261-0 de Investigação de Paternidade Pós Mortem, propostos por M. B. T. M. menor impúbere, representada neste ato por sua genitora M. C. T. em desfavor de N. L. R. e E. L. R. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente MARIA CACILDA TELES, brasileira, maior, solteira, lavradora, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dá andamento no feito, sob pena de arquivamento do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 21 dias do mês de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2006.0006.7499-0 de Guarda, propostos por M. R. DE S., requerendo a guarda dos menores V. S. R., L. S. R. e V. S. R. em desfavor de sua genitora A. R. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerente MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº 932.271 – SSP/TO e do CPF nº 023.836.511-50, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dá andamento no feito, sob pena de arquivamento do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 21 dias do mês de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2011.0007.6290-0 de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos, propostos por D. P. DOS S. e D. P. DOS S., menores impúberes, representados por sua genitora A. P. DOS S. em desfavor de E. T. DE D. P. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerido EVELY TOLENTINO DE DEUS PÓVOA, brasileiro, casado, vereador, portador da CI/RG nº 289.037 – SSP/TO e inscrito no CPF nº 803.505.001-00, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para tomar conhecimento da parte conclusiva da sentença prolatada às fls. 81/83, a seguir transcrita: PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar a paternidade do requerido EVELY TOLENTINO DE DEUS PÓVOA em relação aos requerentes D. P. DOS S. e D. P. DOS S. e fixar o pensionamento alimentar definitivo devido em 01 salário mínimo, desde a citação, e depositado em conta aberta em nome da genitora dos requerentes, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Expeça-se mandado de averbação para acrescentar o patronímico paterno, bem como dos avós paternos. Sem custas e sem honorários, face ao deferimento da gratuidade da justiça a ambas as partes. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Certifique-se o representante do Ministério Público. Dianópolis-TO, 12 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 22 dias do mês de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15 DIAS)

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000122-47.2013.827.2716 de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, tendo como Requerente M. M. A. M., em desfavor de P. R. P. DA S.. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o REQUERIDO PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, caminhoneiro, demais qualificações ignoradas, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados com verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Bruno Teixeira da Silva Costa, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO TRINTA (30 DIAS)**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no autos nº 5000650-18.2012.827.2716 de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL PARA DIVÓRCIO LITIGIOSO, tendo como Requerente E. C. DOS S., em desfavor de R. A. DOS S.. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, A REQUERIDA ROSÁRIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, profissão desconhecida, residente e domiciliada EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados com verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Bruno Teixeira da Silva Costa, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO TRINTA(30 DIAS)**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no autos nº 5000045-38.2013.827.2716 de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, tendo como Requerente B. G. DE C., em desfavor de A. R.. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o REQUERIDO AURÉLIO RIBEIRO, brasileiro, vigilante, filho de Romana Nunes e Marcelino Ribeiro, natural de Barro Alto-GO, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados com verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Bruno Teixeira da Silva Costa, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a **CITAÇÃO** dos Executados **SIMONE SIQUEIRA COSMO LOPES, CNPJ n. 02.490.918/001-91 e SOMONE SIQUEIRA COSMO LOPES, CPF Nº 805.303.971-53**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de **Execução Fiscal – Autos nº 5001128-26.2012.827.271**, que lhe move a **UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL**, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa, no valor de 29.772,43 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, 24 de outubro de 2013.

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a **CITAÇÃO** da Executada **MATERIAIS DE CONTRUÇÃO SAMOM LTDA, CNPJ 15.973.258/0001-41**, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 5000018.55.2013.8272716, chave processual 969545433613, que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n.40.445.449-6, no valor de 50.587,53 (cinquenta mil, quinhentos oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial o digitei. Dianópolis, 24/10/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 6.654/05 de Interdição, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, com referência a interdição de **MIRIAN PEREIRA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 22/11/1999, filha de Edma Pereira Cardoso, residente e domiciliada na Rua Gercino Lopes da Silva, Nova Cidade, na cidade de Novo Jardim-TO e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 18/07/2012, foi decretada a Interdição de **MIRIAN PEREIRA CARDOSO**, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de seu retardo mental. Foi nomeada curadora a Sra. **IRANI PEREIRA CARDOSO**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 024.996.211-09, residente e domiciliada na Rua Gercino Lopes da Silva, s/nº, Nova Cidade, na cidade de Novo Jardim-TO; para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos

de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de outubro de 2013. Eu, Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0004.1530-6 – Cobrança Previdenciária

Requerente: Zilmar Batista Pires

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: “...No caso em exame, o laudo pericial concluiu pela ausência de incapacidade do requerente para o exercício de atividade laborativa. Ora, a prova pericial juntada às fls. 96/99, deixa bem claro que o requerente é apto para o exercício de seu trabalho, tendo sido inclusive concluído o perito que o requerente possui mãos calejadas, o que implicam em presumir que ele trabalha normalmente de forma braçal, opinando que ele está em condições de trabalhar. Nesse passo, ante a ausência de comprovação, por parte do requerente, da incapacidade total e permanente para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência e sendo requisito essencial à aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 42 da Lei nº 8.213/91, o benefício não é mesmo de ser concedido...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo requerente, as quais ficam suspensas em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários. P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Provimento nº 002/2011

Autos nº 2011.0011.4925-0

Ação: Previdenciária

Requerente: R. L. dos S, menor rep. por Claudina Lopes de Brito Pereira e Outros

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para apresentar junto ao INSS as cópias legíveis dos seus documentos pessoais e CPF e RG, e certidão de óbito do falecido, para implantação do benefício, conforme foi solicitado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social às fls. 58 dos presentes autos. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 2006.0004.2136-7 – Desapropriação(Execução de sentença)

Requerente: Porto Franco Energética S/A

Adv: Dra. Gilda Cristina Bernardino da Costa Crema – OAB/DF nº 957

Requerido: SVA Construtora e Incorporadora Ltda

Adv: Dr. Arnaldo Luiz Basso Rodrigues – OAB/RS nº 50.703

DESPACHO: “1-Verifico que a Naturatins e o Ibama enviaram aos autos a documentação solicitada. 2- A audiência de conciliação designada para janeiro de 2013, ao que se percebe, não se realizou. 3- Dessa forma determino à serventia o cumprimento do item 1 do despacho de fls. 595, assim como certifique o motivo pela qual a audiência não se realizou. 4- Redesigno a audiência de conciliação para o dia **28/11/2013, às 16:00 horas**, determino a intimação das partes e do Ministério Público, devendo constar da intimação a necessidade de comparecimento dos sócios das partes com poder de decisão e transação, sob pena de a ausência constituir em ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 14, do CPC). 5- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 16 de agosto de 2013- Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Ação Penal nº 2009.12.7862-7

Réu: Valdenor Ribeiro da Costa

Advogado: Dr. João José Neves Fonseca-OAB-TO 993

FINALIDADE: Intimar o advogado da sentença. Ante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **Valdenor Ribeiro da Costa**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2010.8.6338-4

Réu: Vinicius Albuquerque Gomes

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **Vinicius Albuquerque Gomes**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.11.5478-6

Réu: Salviano Ribeiro de Menezes

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, **julgo improcedente a ação penal para o fim de absolver o réu** com fundamento no art.386, III, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 821/05

Réus: Jana Laura de Jesus Alves e Maria Elmice Araujo de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante do exposto, declaro extinta a punibilidade das acusadas **Jana Laura de Jesus Alves e Maria Elmice Araújo de Oliveira**, devidamente qualificadas nos autos, com fundamento no artigo 107, V c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.2.3784-8

Réu: Sandro Rodrigues Ribeiro

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, e com fundamento no artigo 397, III, do Código de Processo Penal, **julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver sumariamente o acusado, Sandro Rodrigues Ribeiro**. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 817/05

Réus: Matias Marujá Javaé, Edgar Martins Júnior e José Márcio Moraes Dias

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante do exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados, **Matias Marujá Javaé, Edgar Martins Júnior e José Márcio Moraes Dias**, qualificados nos autos, com fundamento no artigo 107, V c/c artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Inquérito Policial nº 2011.9.3149-3

Indiciado: Aramando Alves Viana

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Não obstante, declaro extinta a punibilidade de **Aramando Alves Viana**, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.12.7862-7

Réu: Valdenor Ribeiro da Costa

Advogado: Dr. João José Neves Fonseca-OAB-TO 993

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **Valdenor Ribeiro da Costa**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 347- Reintegração de Posse

Requerente: Jurandir Júnior Vargas

Adv. Dr. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO n. 1.103

Requerido: Antônio Ferreira dos Reis e outros

Adv. Dr. Olindo Augusto Solino Pires - OAB/MA n. 3.970

INTIMAÇÃO: dos advogados para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de reintegração de posse, e em tutela possessória em favor dos promovidos ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS e sua esposa LUZIA RAMOS DOS REIS, SIMPLÍCIO PEREIRA, VICENTE FERREIRA DOS REIS e sua esposa MARIA AUGUSTA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA DOS REIS garanto a fração mínima de parcelamento de imóvel rural, que fixo em 20 (vinte) hectares, área esta que deverá ser medida tomando-se como base o ponto central da atual ocupação. A liquidação deste julgado, que será por arbitramento, dependerá do interesse dos promovidos em delimitar suas áreas, observando-se o memorial descritivo de fls. 35/37, e datado de 23.05.1989 da Fazenda Chinelo. Desta sentença, intime-se as partes, na pessoa de seus patronos pelo Diário da Justiça eletrônico. Após o trânsito em julgado, e não havendo interesse no cumprimento desta sentença, archive-se. E considerando que os promovidos decaíram de partes mínima do pedido deduzido em defesa, e nos termos dos arts. 20 e 21 do código de processo civil, ficam as custas processuais, a taxa judiciária e os honorários advocatícios em 20% sobre o valor dado à causa a serem pagos pelo autor. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiatins, 24 de outubro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.0425-5/0 – Busca e Apreensão

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Alexandre lunes Machado OAB/GO nº 17.275

Requerido: Natan Barbosa Cardoso

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte requerente INTIMADO para proceder ao preparo referente à diligência do(s) senhor(es) Oficial(is) de Justiça/avaliadores, conforme planilha de fl. 59, para cumprimento da decisão de fls. 54/57, a qual servirá de mandado Judicial.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0002.0337-2 – Termo Circunstanciado de Ocorrência n.017/2012

Autor do Fato: Fernando Mendes dos Santos

Assistido Pela Defensoria

Vítima: A Justiça Pública

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5001284-96.2012.827.2721 e Chave do Processo: 597837879913. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 24/10/2013. Leidjane Fortunato da Silva – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0002.4494-0

Requerente: Kátia Gardene da Silva Silveira

Advogado: Sem assistência

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogados: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781 e outros

DESPACHO nº 41/10 Vistos, Tendo em vista a certidão de fls. 147, oficie-se a Caixa Econômica Federal solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da conta judicial nº 01500096-2 indicada pela guia de depósito judicial expedida pela referida instituição financeira (fls. 142), referente ao ID Depósito: 04044810001130801-0, oriundo de depósito judicial efetivado pelo Banco Brasil (Ofício 710/2013/GAPRE), no qual apresenta saldo no valor de R\$1.816,56 (mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Instrua o ofício com cópia do ofício do Banco do Brasil e a relação de depósitos, bem como da guia de fls. 142 e certidão de fls. 147. Sirva cópia do presente como OFÍCIO REQUISITÓRIO. Cumpra-se. Guaraí, 23 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo: 2012.0000.4974-8

Requerente: Joab Junho Gonçalves

Advogado: Dr. Lucas Pereira Martins

Requerido: Lojas Rede Minas

Advogado: Dr. José Cândido Dutra Júnior

DECISÃO nº 48/10 Vistos, Bloqueio via sistema Bacenjud integralmente cumprido (fls. 101). A empresa requerida, intimada (fls. 104), não ofereceu embargos à execução (fls. 104/v). Diante disso, defiro o pedido do Autor (fls. 106) e determino: Expeça-se alvará em favor do Autor para levantamento da quantia bloqueada no valor de R\$2.901,57 (dois mil novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial vinculada ao ID: 072013000005908280 devidamente encerrada; Intime-se a empresa Requerida para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento do valor de R\$290,15 (duzentos e noventa reais e quinze centavos) referente à multa de 10% (art. 475-J CPC) pelo não cumprimento espontâneo da sentença no prazo legal, cujo valor não foi inserido nos cálculos da Contadoria (fls. 94). Cumpra-se. Guaraí, 23 de outubro de 2013 Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO A REALIZAREM-SE NOS DIAS 05/11/2013 E 20/11/2013, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 13H30MIM.

Pelo presente faz-se saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo de Execução nº 5.430/01, que RAIMUNDA GOMES CAPISTRANO move em desfavor de TRANSBRASILIANA, fará realizar praça pública, para alienação judicial dos bens a seguir transcrito: **BENS: Lote 01, da quadra 05**, situada na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 3.377,00 m², avaliado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais); **lote 02, da quadra 05**, situado na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 571,00m², avaliado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais); **Lote 03, da quadra 05**, situada na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 643,00 m², avaliado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais); **Lote 04, da quadra 05**, situada na Rua 01, esquina com Rua F, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 815,00m², avaliado no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); **Lote 05, da quadra 05**, situada na Rua F, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600, 0m², avaliado no valor R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); **Lote 06, da quadra 05**, situada na Rua F, esq. com a Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600, 0m², avaliado no valor R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); **Lote 07, da quadra 05**, situada na Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 625,00 m², avaliado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais); **Lote 08, da quadra 05**, situada na Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 592,00 m²; avaliado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais); **Lote 01, da quadra 13**, situada na Rua F, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 315,00 m², avaliado no valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); **Lote 02, da quadra 13**, situada na Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600,00 m², avaliado no valor R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais); **Lote 03, da quadra 13**, situada na Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600,00 m², avaliado no valor R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); **Lote 04, da quadra 13**, situada na Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600,00 m²; avaliado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **VALOR:** O valor da causa em 18/04/2001 era de R\$ 1.000,00(mil reais). **LOCAL E DATA:** as praças se farão realizar no átrio do Fórum local, situado na Av. Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04, centro, nesta cidade, com 1ª praça designada para o dia **05 de novembro de 2013**, às 13h30mim., com arrematação pelo maior preço acima do valor da avaliação, e, não havendo licitante ou não superando o valor da avaliação, 2ª praça designada para o dia **20 de novembro de 2010**, às 13h30mim., com arrematação pelo maior lance ofertado. **LEILOEIRO:** Adailton Lima Marinho. **INTIMAÇÃO:** Fica a firma executada TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.016.989/0001-94 com escritório localizado na BR 153, Km. 652, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, **intimado** das datas supramencionadas, caso não seja encontrado para intimação através de mandado. **FICAM**, também, **intimados** eventuais credores, das datas supra designadas para a alienação judicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital, e outro que será afixado na forma da lei. Gurupi-TO, 12 de setembro de 2013. Suziane Barros Silveira Figueira, Escrevente Judicial do 1º Cível, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Exceção de Incompetência em Razão do Lugar – 2010.0008.0508-2**

Requerente: Fertilizantes Tocantins

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326

Requerido: Eloi Onghero e Vilson Modesto Pereira

Advogado: Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000492-13.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Cobrança de Estadia – 2010.0002.3131-0

Requerente: Eloi Onghero e Vilson Modesto Pereira

Advogado: Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Fertilizantes Tocantins

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000491-28.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AÇÃO: Cominatória c/c Indenização por Danos Materiais– 2009.0009.7585-5

Requerente: Eduardo Gonçalves de O. Filho

Advogada: Jaqueline de Kássia Ribeiro Paiva OAB/TO 1775 EMD

Requerido(a): José Ivan Gonçalves Reis

Advogado: Eurípedes Maciel da Silva OAB/TO 17

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/11/2013, 14 horas. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica a parte requerida intimada também para trazer suas testemunhas independente de intimação conforme petição de fls.66

AÇÃO: INDENIZAÇÃO– 2011.0002.4354-6

Requerente: Antonio Barbosa Rio Preto

Advogada: Jaqueline de Kássia Ribeiro Paiva OAB/TO 1775 EMD

Requerido(a): Valmir Bandeira Lima

Advogado: Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/11/2013, 15h30 min. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais c/c Pedido Liminar– 2012.0000.0627-5

Requerente: Hugo Valério Moreira Rodrigues

Advogada: Gilenes Ferreira de Moraes David OAB/TO 4479

Requerido(a): Banco Itaú S/A, Serasa e SPC Brasil

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 4867-A, Rosana Benencase OAB/SP 120.552 e 3º Jerônimo Ribeiro Neto OAB/TO 432

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/11/2013, 14h a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi. Ficam intimados os representantes do SERASA S/A e Confederação Nacional do Dirigentes Lojistas –CNDL, para prestar Depoimento Pessoal sob as penalidades da lei.

AÇÃO: MONITÓRIA– 2011.0010.5503-4

Requerente: Ricardo Conceição Neves

Advogada: Sylmar Ribeiro Brito OAB/TO 2601

Requerido(a): Eletro Hidro Ltda

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/11/2013, 14h00 min. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

AÇÃO: MONITÓRIA– 2011.0001.6886-0

Requerente: Edson Bernardes da Silva

Advogada: Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065

Requerido(a): Armazenadora Guerra Ltda

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-b

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/11/2013, 15h30 min. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica a parte autora intimada também para trazer suas testemunhas independente de intimação conforme requerido em sua petição de fls.97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS– 2011.0002.3950-6

Requerente: Edgar Passos dos Reis

Advogada: Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB/TO 476

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/11/2013, 15h30 min. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi..

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5002568-05.2013.827.2722

Ação: Cobrança

Requerente: Deivid Oliveira Aguiar Araújo

Advogado(a): Dr. Willian Corrêa Fernandes

Requerido(a): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(a): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor. Condeno a parte autora em custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa, que suspendo em razão da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas cautelas. Gurupi, 21 de outubro 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1466-1/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Adilson Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Executado (a): Brasil Bionergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2009.0012.1466-1/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Adilson Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Executado (a): Brasil Bionergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO Expeça-se mandado de avaliação. "Intimem-se. Gurupi, 22/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.0490-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: João Batista Vieira da Silva Filho

Advogado(a): Dr. Ezemi Nunes Moreira

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Já realizado o exame pericial e manifestado as partes. Intimem-se para em 05 (cinco) dias informarem se tem interesse na produção de prova oral (depoimento pessoal e testemunhal). Gurupi, 22/10/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1865-0/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Giulhierme Oliveira Simões

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira

Requerido(a): Eduardo Oriente de Olivio

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Subam os autos digitalizados. Sem prejuízo, determino a intimação das partes para manifestarem em 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 85. Intimem-se. Gurupi, 22/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0010.2591-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr^a. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Executado(a): Ary Vieira da Rocha Júnior e Outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Proceda nova tentativa de citação e demais atos para o endereço informado às fl. 118. Sem prejuízo expeça-se certidão para averbação no CRI informado às fl. 121. Intime-se. Gurupi, 22/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.2722-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Cooperfrigu – Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Requerido(a): Gilmar Ribeiro Cavalcante

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 05 (cinco) dias trazer para os autos o nome da financeira e endereço, visando a penhora de eventuais crédito. Após Cls. Gurupi, 22/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7360/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Donizete Rosa

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Lenura Caetano da Silva

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, determino a formalização da alienação por termo nos autos, devendo ser pago o credor, consoante planilha de f. 133, bem como, devolvendo o saldo remanescente ao devedor, expedindo a competente carta de alienação para registro junto ao CRI competente em favor de EDSSEIA APARECIDA PEREIRA. Expeçam-se alvarás judiciais. JULGO extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. PRI. Arquive-se. Gurupi, 22 de outubro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Aradiesel Freios Indústria e Comércio de Peças para Veículos Ltda e Posto de Molas Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr^a. Leila Strefling Gonçalves

Executado(a): Rodrisa Construtora Ltda

Advogado(a): Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Termo de Penhora de fls. 81/82 dos autos em referência.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0000.3144-3/0

AÇÃO: INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO

Requerente: LUIZ FERNANDO DE MENDONÇA

Advogado (a): Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929 e Dr. MUNIR AUGUSTO FILHO – OAB/MG 49.704

Requerido (a): ESPÓLIO DE OSORIO MARCELINO DE MENDONÇA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 111. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 107. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 12 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0007.1150-9/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: R. M. G.

Advogado (a): Dr. IRONALDO MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 963

Requerido (a): ESPÓLIO DE L. R. DA G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 71, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 25 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0001.2683-3/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: M. S. DOS S. L.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): W. R. L.

Curador (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 33/34, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc., (...) Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, e, conseqüentemente decreto a conversão da separação judicial em DIVÓRCIO, devendo ser expedido mandado de inscrição para averbação à margem do assento de casamento do casal. Expeça-se o mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi, 9 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0009.3979-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS

Requerente: RENATA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO MARINS

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 189. DESPACHO: “Intime-se a inventariante, na forma requerida pelo Ministério Público de fls. 188. Intimem-se os herdeiros, para manifestarem dos documentos de fls. 178/182 e 185. Após nova vista ao Ministério Público. Gurupi, 16 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 9.708/06

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. P. C. C. F.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

Executado (a): A. P. C. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 81. DESPACHO: “Intime-se a exequente para informar o número de uma conta para que possa ser feita a transferência dos valores bloqueados. Gurupi, 8 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 5009602-31.2013.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: VIANÓPOLIS - GO

Vara de Origem: VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS

Processo de Origem: 94976-75.2009.8.09.0157 (200900949761)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: WOLNEY CAIXETA RODRIGUES

Advogado: MÁXIMO VINICIUS RAMOS – OAB/GO n.º 16869

Finalidade: INQUIRÇÃO DE VÍTIMA E INTERROGATÓRIO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 07 de novembro de 2013, às 16h00min. 2 – Após esgotada a prestação jurisdicional deprecada, comunique-se o juízo de origem informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa n.º 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico n.º 2754 de 25 de outubro de 2011). Em seguida, baixem-se os autos no sistema eletrônico. Às providências. Gurupi – TO, 22 de outubro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**PROCESSO Nº 5000333-62.2013.827.2723**

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JEOVANE SILVA LIMA

ADVOGADO: HELISNATAN SOARES CRUZ TO1485

DELITO: ARTIGO 217-A c/c ARTIGO 226, II DO CÓDIGO PENAL

VÍTIMA: L. A. C.

SENTENÇA: 3-DISPOSITIVO - Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos. JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo douto Parquet para CONDENAR o acusado JEOVANE SILVA LIMA devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 217-A c/c art. 226, II e art. 71 do código penal, com as implicações da Lei Nº S.072/90. E previsto paia o crime do artigo 217A caput, do Código Penal a pena de reclusão de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. bem como o art. 71 e o ait. 226. II do mesmo coce- trazem a previsão de aumento da pena de 1/6 a 2/3 (art. 71) e da metade (art. 226, II). Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 3.1 - Dosimetria da Pena. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao principio da individualiza cão da pena previsto no art. 5º. XLVI da Carta Magna passo a dosar a pena. 3.1.1 - Da pena privativa de liberdade. Considerando o critério acima mencionado, para analise das circunstâncias judiciais, fixo a pena base inicial no mínimo previsto no tipo penal, qual seja 08 (oito) anos de reclusão. Assim, passo a analise das circunstancias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge a normalidade. Quanto aos antecedentes, resalto a primariedade do réu e que este não possui maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 05 destes autos. Ressalto, por fim. que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não ha elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de analise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. 3.1.1.1- as agravantes e atenuantes: Não ha circunstâncias agravantes nem atenuantes. 3.1.1.2- Das causas de aumento e diminuição de pena: Não ha causa de diminuição de pena. Por outro lado, presentes duas causas de aumento de pena, uma da parte geral e uma da parte especial, razão pela qual devem incidirem somatório. ART. 71 DO CP: Vejo inconteste a continuidade da conduta criminosa conforme informações apuradas ao longo da instrução processual, razão pela qual se faz imperioso o aumento da pena em 1/6 (um sexto). Com fulcro no direito e jurisprudências alhures mencionada. ART. 226. II DO CP: Observo a causa de aumento de pena sustentada na denúncia e constante no art. 226. II do CP. qual seja: - de metade, se o agente e ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vitima ou por qualquer outro título tenha autoridade sobre ela. Passo ao calculo da pena definitiva. 3.1.2 - Da pena definitiva: Dessa forma, auferida a pena base 08 (oito) anos, temos que sobre essa devem refletir duas causas de aumento de pena. O primeiro aumento será de 1/6 (um sexto) em atenção a previsão do art. 71 do CP e o segundo de 1/2 (metade) conforme art. 226. II do mesmo codex. Assim, lixo a PENA DEFINITIVA EM 13 (TREZE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. 3.1.2 - Do regime inicial de cumprimento da pena. Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, juntamente com o caráter hediondo do crime analisado, nos termos do art. 1º, VI e art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 8.072/90 frente as previsões do art. 217-A do Código Penal e com alicerce em tudo de direito e entendimentos jurisprudenciais alhures expostos, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente FECHADO. 4 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DASUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada ao acusado e superior a quatro anos. Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77 do Código Penal, igualmente em razão da pena aplicada ao réu. 5- DA IMPOSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Considerando que o réu não respondeu ao processo em liberdade por encontrar-se preso em razão da decretação de sua prisão preventiva, bem com o regime inicial imposto, entendo que se encontram presentes os requisitos necessários para a manutenção da medida de segregação da liberdade, razão pela qual MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA decretada nos autos nº 5000261-75.2013.827.2723. Assim, não reconheço o direito do réu recorrer em liberdade, sendo que sua permanência sob custódia nada mais e do que o próprio efeito desta decisão condenatória, com vistas ao cumprimento da pena imposta. Ressalte-se que a jurisprudência majoritária entende que se o réu permaneceu recluso durante a tramitação do processo, deve assim continuai se ausente qualquer elemento novo que viabilize sua liberdade. Não se olvidando, ademais, que, nos termos da Súmula 09 do STJ, a prisão provisória antes do trânsito em julgado não constitui ofensa a Constituição da Republica. No caso de interposição de recursos, expeça-se guia de execução provisória de pena (Súmulas 716 e 717 do STF). Deixo de lixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que o tema poderá ser melhor analisado no juízo cível caso exista interesse dos envolvidos Analisando o requerimento do Evento 51 destes autos. INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão, visto que a complexidade do crime praticado e das circunstâncias do caso exigiram atenção e firmeza na analise do conjunto probatório e critérios técnicos, sendo o prazo transcorrido plausível para analise, convencimento e sentença, não havendo que se falarem excesso. Deixo de condenai o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do beneficio da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes

providências: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeçam-se as respectivas guias de recolhimento para execução da pena. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacaja/TO. 24 de outubro de 2013. Marcelo E lis eu Rostirolla Juiz de Direito.

ITAGUATINS
Diretoria do Foro
Portaria

Portaria N. 039/2013

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de agilidade e efetividade no andamento dos processos da Escrivania Criminal deste Juízo;

RESOLVE

I – Remover a Técnica Judiciária **Juranilde Rodrigues A. dos Reis** da Escrivania Criminal para a Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude deste Juízo.

II – Remover ainda a Técnica Judiciária **Sandra Maria Rocha Silva** da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude para a Escrivania Criminal deste Juízo.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VI – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
Itaguatins/TO, 22 de Outubro de 2013.

BALDUR ROCHA GIOVANINNI
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO AS PARTES

AUTOS: 2006.0007.9054-0/0 – Ação de Alimentos

Requerente: J.R.S, filha de Anna Mary Ribeiro de Araújo

Defensoria Pública:

Requerido: Antonio Ferreira da Silva

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 24 de junho de 2013. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito"

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2012.0001.0182-0/0 – Alimentos C/C Liminar Para Fixação de Alimentos

Requerente: E.O.L e R.P.O.L, menores representados por sua mãe Giane de Oliveira

Defensora Pública:

Requerido: Claudecy Pinho Lima

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo de fl. 17/17-v para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas, ante o benefício da assistência judiciária. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 16 de julho de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº1094/92

Ação: Consignatória

Requerente/ Executado: João Muri Ropdrigues

Advogado: Dr. Paulo Idélano Sousa Lima

Requerido/ Exequente : Firma Mlra Rio Construtora e Incorporadora

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica o requerido/ exeqüente e seu advogado intimados do despacho de fl.237o a seguir transcrito: “Apresente o ora exeqüente memória discriminada e atualizada do débito Após a apresentação do memória discriminada do débito, cite-se o executado via edital com prazo de 30 dias para no prazo de 24 horas pagar ou nomear bens á penhora. No caso de pagamento imediato não haverá novos honorários advocatícios. Para o caso de não pagamento imediato, contudo arbitro, desde já os honorários advocatícios do advogado do credor, para o processo de execução, 10% do valor total da execução, constante do demonstrativo oferecido, ressalvada a possibilidade de ulterior revisão desse percentual.Intimem-se. Miracema, 14 de maio de 2002. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

Autos nº1096/92

Ação: IAndenização de Recisão Contratual c/c Reintegração de Posse mais Perdas e Danos

Requerente: Firma Mlra Rio Construtora e Incorporadora

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: João Muri Rodrigues

Advogado: Dr. Paulo Idêlano Sousa Lima

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do despacho de fl. 137 verso a seguir transcrito: “Intime-se o autor para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. 15/05/2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

Autos nº1986/99

Ação: Monitória

Requerente: Fama – Com. Rep. e Dist. de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: José Silva Pereira

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do despacho de fl. 86 a seguir transcrito: “Certifique o Cartório se procede á alegação do executado de fls. 67/68. Após, dê-se vistas sucessivamente ao exeqüente a ao executado para que se manifeste no prazo de 10 dias cada. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2008.0000.7999-1 – 4021/08

Ação: Anulatória

Requerente: Salma Maria de Oliveira

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Rogerio Bonfim Silva Lima

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados do despacho de fl. 131 a seguir transcrito: “Configurando-se a hipótese do artigo 265, II do Código de Processo Civil, tendo em vista o pedido da parte (fls. 130), suspendo o curso da execução pelo prazo de 120 dias. Findo o prazo, o Cartório certificará, venham-me os autos à conclusão, para providências visando o prosseguimento do feito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS: (2019/99)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSIN

REQUERIDO: ALAOR JOSÉ FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Defiro vistas dos autos conforme requerido às fls. 107. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 18 julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3613/06)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE

REQUERIDO: AMÉLIA CARVALHO DE ARAÚJO

REQUERIDO: RODRIGO CARVALHO SILVA

REQUERIDO: ALINE CARVALHO SILVA

REQUERIDO: ELIZA TRANQUEIRA SILVA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do seguinte DESPACHO: "... Defiro a cota Ministerial de fls. 126. Intime-se o Advogado dos requeridos para prestar as informações ali solicitadas. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, 28 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0002.6245-1 (4119/08)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES

REQUERENTE: ALUIZIO NOLETO JUNIOR

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO NETO

REQUERENTE: HERLEAN TORRES GOMES

ADVOGADO: DR. RICARDO ALVES PEREIRA

REQUERIDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: "... Ouça a parte promotora sobre a petição de fls. 54. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 25 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2306/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: JOSÉ ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: "... Considerando a petição de fls. 111, dê-se vistas ao autor para manifestar se tem interesse no processo de apelação no prazo de 10 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 19 julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0007.6556 – 0 (4661/10)

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: EDMAR MACHADO DA SILVA

REQUERENTE: LINDAURA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: DR. REMILSON AIRES CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

REQUERIDO: SÃO JERÔNIMO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

ADVOGADO: DR. ESTER CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: "... Sobre a petição de fls. 78/109, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 28 junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1651/95)

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: VALDINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: HILDETE C. DE ARAÚJO ME – REPLAT REPRESENTAÇÕES E LACTICÍNIOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte SENTENÇA: "... Isto posto conforme o art. 267 inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extintos os processos 1651/95 e 1937/98 sem julgamento de mérito. Quanto ao processo 1692/96 o mesmo já foi julgado conforme sentença de fls. 41/43 do referido processo. Condeno o autora a pagar as custas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas, ou caso não sejam pagas, anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins - TO, 10 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando o autor efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), juntando comprovante nos autos.

AUTOS: (1937/98)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: VALDINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: HILDETE C. DE ARAÚJO ME – REPLAT REPRESENTAÇÕES E LACTICÍNIOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte SENTENÇA: "... Isto posto conforme o art. 267 inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extintos os processos 1651/95 e 1937/98 sem julgamento de mérito. Quanto ao processo 1692/96 o mesmo já foi julgado conforme sentença de fls. 41/43 do referido processo. Condeno o autora a pagar as custas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em

julgado, pagas as custas, ou caso não sejam pagas, anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins - TO, 10 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (1692/96)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VALDINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: HILDETE C. DE ARAÚJO ME – REPLAT REPRESENTAÇÕES E LACTICÍNIOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte SENTENÇA: “... Isto posto conforme o art. 267 inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extintos os processos 1651/95 e 1937/98 sem julgamento de mérito. Quanto ao processo 1692/96 o mesmo já foi julgado conforme sentença de fls. 41/43 do referido processo. Condene o autora a pagar as custas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas, ou caso não sejam pagas, anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins - TO, 10 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando o autor efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 189,15 (cento e oitenta e nove e quinze centavos), juntando comprovante nos autos.

AUTOS: (2541/00)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: ELIANA CARNEIRO DE SOUSA GUIMARÃES

ADVOGADO: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO LOBO

ADVOGADO: DR. MÁRIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA

ADVOGADO: DR. FERNANDO CHAVES SANTOS

ADVOGADO: DR. JANICE MARLEI LOUREIRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Defiro o requerimento de fls. 153, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidade legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 22 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3313/04)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – TO - CELTINS

ADVOGADO: DR. SÉRGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ de 75,76 (setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e taxa judiciária no valor R\$ 50,00 (ciquenta reais), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (3297/04)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DE CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA

REQUERENTE: OTACÍLIO BISPO DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R. ARAÚJO AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Em face de dificuldade na realização da perícia gratuita, manifeste o advogado a parte autora, no prazo de 10 dias, se ainda tem interesse nessa prova. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 14 junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (1413/94)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: FIRMA AMAZONAS DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Dê-se vistas dos autos sucessivamente ao autor e a Defensoria Pública para oferecimento de memoriais, no prazo de 15 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, 05 junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2.848/2002**

Ação: Anulação de Ato Jurídico com Perdas e Danos

Requerente: Manoel Alves Martins e Maria Pinto Martins

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogada: Dra Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

INTIMAÇÃO: Despacho: “Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins com as nossas homenagens. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** todos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **guarda nº 5881/11 (2011.0005.2911-3)**, em que são requerentes Y.L.N. repr. por sua avó Isabel Neres de Souza, em desfavor de Vanterlon Neres de Souza, ficando **INTIMADO** o requerido **VANTERLON NERES DE SOUZA**, brasileiro, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo para audiência de justificação, **redesignada para o dia 10 de dezembro de 2013, às 14h:30min. DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2013. (24/10/2013).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de ALIMENTOS nº 6209/12 (2012.0000.7304-5), requerida por K.A.P.S. REPR. POR SUA MÃE ANA RITA PACHECO DA SILVA em desfavor de MIRADIEL ACÁCIO DA SILVA, sendo o presente para **CITAR** o requerido **MIRADIEL ACÁCIO DA SILVA**, brasileiro, filho de Antônio José da Silva e Eroniza Acácio da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “...Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 dias para contestar a presente ação no prazo de 15 dias. Redesigno audiência para o dia 18/02/2014 às 14:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e treze** (24/10/2013).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 5000931-10.2013.827.2725 em que é requerente **MARILÉIA RODRIGUES CERQUEIRA** e requerido **ESPÓLIO DE CÂNDIDA FERREIRA DE OLIVEIRA** sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “Cite-se a Fazenda Pública para se manifestar no prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins – TO, em 15 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/13). Eu, _____ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 5001467-21.2013.827.2725 em que é requerente **MARINALVA GOMES DE AQUINO** e requerido **ESPÓLIO DE ROBSON COELHO DE SOUSA** sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro os benefícios da assistência

judiciária. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subseqüentes. Após, cite-se a Fazenda Pública e os interessados não representados, se for o caso, pra se manifestarem no prazo de 20 dias. Em seguida, dê-se vistas dos autos ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 5 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/13). Eu, _____ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos da Ação Ordinária, processo nº 2007.0007.0025-6/0 – 5.285/07 – onde figura como requerente Marrey Auto Posto LTDA e Outros e requerido Empório de Iguarias PG LTDA e Outros fica devidamente INTIMADO o requerente Marrey Auto Posto LTDA CNPJ/MF 01.486.926/0001-00, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0011.8382-4/0 – 6914/10 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS

Advogado: Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES OAB/TO 1214

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, e decreto sua extinção com suporte nos art. 267, V, c/c o art. 301, V, ambos do Código de Processo Civil. Condene o Autor ao pagamento das custas processuais, porém, em razão de ser beneficiário da gratuidade processual, fica o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miranorte, 03 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013, DJ-e 3.160, de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4976-8/0 – 1.734/96 - AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: MARIA DE SOUZA SANTOS

Advogado: Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES OAB/TO 1214

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a inventariante, através de seu Advogado nomeado, para que adote as seguintes providências: a) Apresente as declarações atualizadas, contendo os nomes e qualificações de todos os herdeiros; b) Regularize as representações processuais dos herdeiros por representação, apresentando as certidões de óbito; c) Apresente o esboço da partilha, reservando o quinhão dos herdeiros referente ao bem objeto de discussão nos autos nº 2010.0002.6665-3/0.

AUTOS Nº. 2012.0005.7113-4/0 – 3470/03 - AÇÃO: SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA MADALENA RIBEIRO RODRIGUES

Advogado: Dr. GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A

Requerido: CÍCERA MARIA DANTAS ALBUQUERQUE

Advogado: Dr. ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841-A

INTIMAÇÃO: Intimo a devedora do auto de penhora e avaliação de fl. 274, na forma do artigo 475-J, § 1º, CPC, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2010.0008.1823-0/0 – 581/10 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: LUZIRENE EVANGELISTA FOLHA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL OAB/TO 4.987

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condene a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que

arbitro em 10% (dez por cento). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e 3.160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2011.0007.3131-1/0 – 7364/11 - AÇÃO: ADOÇÃO

Requerente: SANCHO CORREA ARAÚJO E CREUZA FERREIRA DA CRUZ

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: IVO DIAS CUNHA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo PROCEDENTE o pedido de adoção formulado, constituindo por esta sentença o vínculo da adoção entre o Autor SANCHO CORREA ARAÚJO e LAYAN BRUNO FERREIRA DA CRUZ. Determino a inscrição da presente sentença no registro civil competente, mediante mandado, devendo ser cancelado o registro original e realizada a nova inscrição contendo o nome do adotante como pai, bem como de seus ascendentes como avós paternos, ou seja, Vitório Correa Bisneto e Roberta de Araújo Correa, cabendo ao adotando a escolha do patronímico paterno que irá acrescentar ao seu nome. Resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo os autos ser arquivados, com as cautelas de praxe, após o trânsito em julgado. Cumpra-se, pois, integralmente o comando insculpido no artigo 47 da Lei 8.069, de julho de 1990. Esta sentença deverá ser inscrita no registro civil, por mandado, nos termos do disposto no artigo mencionado acima. Aplicável subsidiariamente, neste caso os artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por força do art. 1.619 do Código Civil. Sem custas, na forma da lei. Miranorte, 03 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2012.0001.5881-4/0 – 7789/12 - AÇÃO: REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS

Requerente: ROGÉRIO QUENTINO DE ANDRADE

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno a parte requerida no pagamento de indenização por danos morais no valor de 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de juros de mora e compensatórios, de 1% (um por cento), desde a citação e correção monetária desde a sentença. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A parte requerida deverá adimplir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013, DJ-e nº 3.160 de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2009.0010.1954-0/0 – 6613/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: WILSON MOURA GUSMÃO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Litisconsorte: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado: Dr. JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/BA 9.446 Dr. NILTON VALIM LODI OAB/TO 2.184

Litisdenuciado: QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA

Advogado: Drª. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM OAB/TO 2372-A

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, face o acolhimento da preliminar de ilegalidade passiva de Ré SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, quanto a esta extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Com relação aos Requeridos MAPFRE SEGUROS S/A e QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, rejeito o pedido inicial em razão da ausência de provas quanto à culpa, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Porém face a concessão dos benefícios da gratuidade processual, fica a exigibilidade do pagamento suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte, 03 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0004.8405-5/0 – 7192/11 - AÇÃO: RESSARCIMENTO

Requerente: HDI SEGUROS S/A

Advogado: Dr. JESUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2112

Requerido: WILSON DE MOURA GUSMÃO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, diante da ausência de provas quanto à culpa pelo evento danoso, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte, 03 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2012.0004.3699-7/0 – 3.164/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. ESTADUAL

Executado: COMERCIAL AGRÍCOLA DOIS IRMÃOS LTDA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Posto isso, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação JULGO EXTINTO os presentes autos, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Condene a parte executada ao pagamento de honorários de advogado e das custas processuais remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, segunda parte, do CPC, e REsp's 540287/PR, 842670/PR). Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, conforme já estipulado no despacho às fls. 55, uma vez que não houve oposição de embargos. Após o trânsito em julgado, Encaminhem-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 06 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2007.0000.1993-1/0 – 5.100/07 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Interditando: JOSEFA RODRIGUES DA LUZ

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Posto isso, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, Homologo o pedido de Desistência da ação e Julgo Extinto o processo sem resolução do mérito. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO em 06 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2011.0011.3859-2/0 – 7603/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SADI JOSÉ RIZELLO e DULSI SALETE RIZELLO

Advogado: Dr. ISAIAS GASEL ROSMAN OAB/TO 2.335-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ELESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-a

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo improcedentes os embargos do devedor e, em consequência, determino o prosseguimento da execução até seus ulteriores termos. Condene o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa da ação de embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e certifique este julgamento no processo executivo. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria 769/2013 – DJ-e 3.160, de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2010.0009.8483-1/0 – 6855/10 - AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ANUNCIATO ALVES CAVALCANTE

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, IX, do código de processo civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 DJ-e 3.160, de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.9576-0/0 – 3767/04 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: RUBENS E COUTO LTDA

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-A Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: CIRO BURIM

Advogado:

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, Homologo o acordo de fls. 50/51. Com fundamento no artigo 269, III do código de processo civil julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas e honorários pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR

AÇÃO PENAL N. 643/01

Réu: BONFIM RODRIGUES LIMA.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) BONFIM RODRIGUES LIMA, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 12/11/2013, às 08h30m, na sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (24/10/2013). Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6106-3- AÇÃO ATENTADO

Requerente: Carlos de Andrade e outro

Advogado: Dr. Marcos Alexandre P. de Oliveira - OAB/TO 729-A

Advogado: Dra. Iara Bezerra Vidal OAB/TO 978

Requerido: Edson Abreu Caldeira

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges OAB/GO 209

Advogado: Dr. Télió Leão Ayres OAB/TO 139-B

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

OBJETO: "...Ante o exposto, considerando o julgamento do feito principal, **JULGO EXTINTA** a presente Ação Cautela incidental de atentado, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 808, inciso III, combinado com o artigo 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores. Custas e honorários advocatícios pelos requerentes, fixados estes em R\$700,00, todavia os pagamentos correspondentes ficam suspensos por se tratar de beneficiários da justiça gratuita (art.12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade (TO), 10 de setembro de 2013. Edsandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2006.0006.9164-0- AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Iracema Braga Leite

Advogado: Dr. Almir Braga Leite - OAB/GO 18.224

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432

Requerido: Fábio Júnior Fernandes da Cruz

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

OBJETO: Intima-se a parte autora do ato ordinatório a seguir: "**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para proceder conforme certidão juntada em fl.87: "...parte autora para fazer o depósito antecipado referente ao deslocamento do Oficial de Justiça para cumprimento do supracitado no valor de R\$230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) na seguinte conta judicial: c/c 196.006-1, agência 037 do Banco da Amazônia S/A. Natividade, 27 de setembro de 2013." no prazo de 10 (dez) dias

AUTOS: 2007.0008.5692-2 - AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: Lídia Bispo de Souza

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria Federal

OBJETO: Intima-se a parte autora do ato ordinatório a seguir: "**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento nº 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº 05/2013 deste Juízo, considerando que as RPVs autor e advogado foram devolvidas do TRF 1ª Região em razão de litispendência, intima-se o autor para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Natividade - TO, 23 de outubro de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial".

AUTOS: 2009.0004.4474-4- AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Nordeste S/A

Advogado: Dr. Benedito Nabarro - OAB/MA 3796-A

Advogado: Dra. Maria Gabriela Silva Portela OAB/MA 5.741

Requerido: Omir Ferraz Freitas

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432

“**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada da expedição da carta precatória de avaliação do imóvel expedida a Comarca de Ponte Alta do Tocantins recebendo a numeração **5000724-75.2013.8.27.2736**. Natividade – TO, 23 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário”.

AUTOS:2011.0010.1753-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santander Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: Lourivaldo Costa Leite

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/TO 2529

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-08.2011.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação nº**5009902-11.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 23 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS: 2009.0004.4473-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO 1807-B

Requerido: José Ambrósio Frigério

Advogado: Bernardino de Abreu Neto – OAB-TO 4232

OBJETO: INTIMO ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº 05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para manifestar quanto a devolução da carta precatória de intimação da requerida (fl.98), bem como da certidão de fl. 111, no prazo de 05 dias.

AUTOS:2007.0005.6630-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Andiana Silva Lima e outras

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1.980

Requerido: Município de São Salvador do Tocantins

Advogado: Bernardino de Abreu Neto – OAB-TO 4232

OBJETO: Tendo em vista que foi juntada a Carta Precatória de inquirição de testemunha, conforme determinado no termo de audiência de fls. 127/128, intimo as partes para apresentarem memoriais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora.

AUTOS:2008.0007.8422-9 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: Domingas da Trindade Pinto Ribeiro

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27505

Requerido: INSS

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente **sob o nº 5000687-75.2013.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC..Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 18 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: JC SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sem qualificação nos autos, atualmente com sede em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – nº 5014973-52.2013.827.2729 (Chave 150375663213) - que lhe move KATILVANIA DE SOUZA GUEDES, brasileira, casada, professora municipal, inscrita sob o CPF nº 658.029.502-34 e, em querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, sob pena revelia e

juízo procedente do pedido, com a declaração da extinção da obrigação e condenação nas custas e honorários advocatícios, consoante artigo 897 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu____(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO. 24 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2007.0009.0681-4/0 - RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Antonio Sérgio Fernandes Batista

Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Adão José Tavares

Advogado(s): Dr. Tiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para no prazo de dez dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2837/2002 (2005.0000.4314-3) - DEPÓSITO

Requerente: Honorato Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

Requerido: Cícero Jesus Viana

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte promovida e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificar provas, ambos requereram o julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas-TO, 16 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

AUTOS Nº: 2006.0002.5094-5/0 - CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Papelaria do Estudante Ltda

Advogado(a): Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros

1º Requerido: Confecção e Acessórios GLT Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

2º Requerido: Banco Sudameris S/A (Agência Palmas-TO)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

3º Requerido: Banco Safra S/A

Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte promovida e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificar provas, ambos requereram o julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas-TO, 16 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

AUTOS Nº: 2006.0004.6768-5/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Bolivar Camelo Rocha

Advogado(a): Dr. Bolivar Camelo Rocha

Executada: Eliana Santos Silva

Advogado(a): Drª Cláudia Luiza de Paiva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Em análise petição de fl. 88. Indefiro o pedido de atualização do débito pela Contadoria Judicial, uma vez que seja atribuição do credor, na forma do art. 614, II do CPC. Assim, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os cálculos da execução, na forma do art. 614, II da Lei Adjetiva Civil. Cumpra-se. Palmas, 23 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0006.2056-2/0 - REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Edjane Vieira Coelho

Advogado(a): Dr. Rogério Magno Macedo Mendonça

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido revisional** para: a) manter os juros remuneratórios à taxa pactuada, assim como a capitalização em periodicidade inferior a um ano, tudo na forma do instrumento contratual em apreço; b) expurgar da avença a comissão de permanência, que deverá ser substituída pela taxa dos juros remuneratórios aplicados no período de execução normal do contrato, acrescida da multa moratória de 2% ao mês; c) determinar que se proceda ao recálculo

da dívida, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, se for o caso, tudo a ser apurado em sede liquidação de sentença (por arbitramento). Considerando a revelia da instituição financeira demandada e a revisão parcial do contrato, condeno o Banco promovido ao pagamento das custas processuais, a ser apurada segundo a resolução nº 5/2013 - TJTO, a par de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa (corrigida na forma da súmula 14 do STJ), o que faço com esteio no disposto art. 21, parágrafo único do CPC. P. R. I. Palmas, 19 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2312-0/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO)

Embargante/Requerente: Flávio Cabral Barbosa

Advogado(a): Dr^a. Roseliane Pereira Amaral e Outros

Requerido: Banco Moneo S/A

Advogado(a): Dr^a. Maria Lucília Gomes e Outros

Embargado: sentença de fl. 69, publicada no DJ nº 3102, de 08.05.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2312-0/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO)

Embargante/Requerente: Flávio Cabral Barbosa

Advogado(a): Dr^a. Roseliane Pereira Amaral e Outros

Requerido: Banco Moneo S/A

Advogado(a): Dr^a. Maria Lucília Gomes e Outros

Embargado: sentença de fl. 69, publicada no DJ nº 3102, de 08.05.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2312-0/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO)

Embargante/Requerente: Flávio Cabral Barbosa

Advogado(a): Dr^a. Roseliane Pereira Amaral e Outros

Requerido: Banco Moneo S/A

Advogado(a): Dr^a. Maria Lucília Gomes e Outros

Embargado: sentença de fl. 69, publicada no DJ nº 3102, de 08.05.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2395/2001 (2009.0003.7321-9) – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Irineu Mendes de Miranda

Advogado(a): Dr. César Augusto Silva Morais

1º e 2º Requeridos: Mazolene Brito das Neves e Rosa de Fátima Pereira Brito

Advogado(a): Dr. Brisola Gomes de Lima

3º Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr^a Tina Lilian Silva Azevedo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 796 c/c o art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos Mazolene Brito das Neves e Rosa de Fátima Pereira Brito ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 09 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo da Silva Perez de Araújo.”

AUTOS Nº: 2447/2001 (2005.0000.9665-2) – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Requeridos: Deocleciano Ferreira Mota Junior e Erciene Maria Guimarães

Advogado(a): Dr. Gilberto Batista de Alcântara

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido autoral** para: a) manter a taxa de juros remuneratórios pactuada e o indexador pela TJLP; b) expurgar da avença a prática ilícita do anatocismo; c) condenar os demandados ao pagamento da dívida que, no entanto, deverá ser recalculada, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, levando-se em conta a descaracterização da mora dos devedores (admitida apenas a correção do valor pelo INPC/IBGE, a partir de 02/08/2002 até o efetivo embolso do credor, mantidos os demais encargos financeiros, sem capitalização inferior a um ano, até 01/08/2002), tudo a ser apurado em liquidação de sentença (por arbitramento). Despesas processuais por igual, assim como os honorários advocatícios, na forma do art. 21, *caput*, da Lei Adjetiva Civil P. R. I. Palmas, 01 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0003.3422-7/0 – CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente//Reconvindo: Centro Radiológico de Palmas

Advogado(a): Dr^a. Lúcia Castro

Requerido//Reconvinte: J. S. Resende e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Não assiste razão à Recorrente ao aduzir a inépcia da inicial da reconvenção. De fato, r. petição inicial preenche perfeitamente os requisitos dispostos no parágrafo único do art. 295 do CPC. (...) Com fundamento no acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido constante da AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, tomando sem efeito a liminar concedida. Determino, por conseguinte, a renovação do r. protesto que ensejou a presente ação, bem como a reinclusão do protesto constante **do apontamento de nº 254.511 pertencente à outra empresa, qual seja, SCIENTIFIC COM. LTDA - DI-DM5242**, indevidamente cancelado. Por tal razão, **JULGO PROCEDENTE A RECONVENÇÃO**, para condenar a Requerente/Reconvinda CENTRO RADIOLÓGICO DE PALMAS LTDA. a pagar o valor reclamado, devidamente corrigido, a contar de junho de 2006, acrescido dos juros de mora e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. **DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito**, nos termos do art. 269, I, do CPC. Palmas-TO, 09 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo."

AUTOS Nº: 2010.0002.4633-4/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR)

Embargante: Banco Panamericano S/A

Advogado (a): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron, Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin e Dr^a. Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Adevan Pires Soares

Advogado (a): Não Constituído

Embargado: sentença de fls. 84, publicada no DJ nº 3169, de 13.08.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0009.5419-3/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INDENIZAÇÃO)

Embargante: EDUCON – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado (a): Dr^a. Simone Zonari Letchacoski

Requerente: Ducinalva Fernandes Rios

Advogado (a): Dr^a. Gisele de Paula Proença

Embargado: sentença de fls. 158/162, publicada em audiência de 13.09.2012

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0003.5937-8/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS)

Embargante/1º Requerido: Sérgio Pires Borges

Advogado (a): Dr^a. Gisele de Paula Proença e Dr. Valdonez Sobreira de Lima

Requerente: Josiel Alves Cardoso

Advogado (a): Defensoria Pública

2º Requerido: Carlos Roberto de Lima

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

Litisconsorte passivo necessário: Silvaneide Terto Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Dr. Giovani Fonseca de Miranda

Embargado: sentença de fls. 201/207, publicada no DJ nº 3075, de 26.03.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará

embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 03 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6510-2/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Embargante: Ludovico e Póvoa Ltda

Advogado (a): Dr. Jorge Victor Cavalcante de Mendonça

Requerente: Artemsita Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda

Advogado (a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim

Embargado: sentença de fls. 120/124, publicada em audiência de 02.05.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 03 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0008.7479-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA “INAUDITA ALTERA PARS”

Requerente: Raimundo Nonato Sousa

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira

Requerido: Banco Santander (Banco ABN Real S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva e Lázaro José Gomes Júnior

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para CONDENAR o requerido a pagar ao requerente, a título de indenização por danos morais, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de mora de 1% ao mês desde o dia da 16.10.2006. Por conseguinte extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da condenação, a serem pagos à requerente, tudo com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, a serem divididos, em igual parte, entre os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 04 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Manuel de Faria Reis Neto.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8802-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Paulo César Jorge e Genival da Conceição

Advogado(a): Dr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior

Requerido: Rubens José dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente os pedidos formulados na petição inicial. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00. Consectários cuja exigibilidade suspendo nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Operado o trânsito em julgado sem modificações, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Palmas-TO, 16 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez de Araújo.”

AUTOS Nº: 2005.0003.9393-4/0 – CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

1º Requerido: Volkswagen Serviços S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis

2º Requerido: Tocantins Auto Limitada – Tocauto Ltda

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, considerando a ausência de provas quanto à ocorrência do ilícito, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor às penas da litigância de má-fé, haja vista a ausência de prova de sua ocorrência. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser dividido igualmente entre os réus. No entanto, face a declaração de juridicamente necessitado, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas-TO, 18 de setembro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araujo.”

AUTOS Nº: 2007.0010.5959-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CANCELAMENTO DE PROTESTO)

Exequente: Multimassas e Frios Ltda

Advogado(a): Drª Ana Carolina de Resende Oliveira e Outros

Executada: Fabiane de Souza Ribeiro

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro que seja proferido o bloqueio do valor do débito atualizado, R\$ 1.782,58 junto às contas do executado, nos termos do convênio BACENJUD constante da resposta anexa ao presente despacho, determinando que todos os valores bloqueados sejam penhorados e colocados em conta-poupança vinculada a este juízo. (...) intimando-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, na de seu representante legal para que, querendo, ofereçam impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, tudo na forma do art. 475-J, §1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 21 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0004.6757-0 – AÇÃO NULIDADE DE NEGOCIO

REQUERENTE: LUSE DA SILVA ROSA

ADVOGADO(A): VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: EDEM MARCIO ROCHA MILHOMEM

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a preparar a Carta Precatória na Comarca de Almas, numeração 5000673-72.2013.8.2701 chave 703345238213”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0009.8362-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADRIANA MESSIAS PEREIRA, rep. Por SEBASTIAO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252-B e/ou MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: JOSE TARCISIO VIANA

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO – OAB/TO 1283

REQUERIDO: JOSE PIRES ELIAS

ADVOGADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 209, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 209: “Face o teor da certidão de fls. 208, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, notadamente no sentido de manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 193, posto que foi intimado por duas vezes, não o fez. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8377-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDOS: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA e outros

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: “Face o teor da certidão de fls. 51, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8373-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EMBARGANTE: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

Fica a parte EXEQUENTE, na pessoa de seus procuradores LINDINALVO LIMA LUZ e LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, intimados a se manifestarem no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 154, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 154: “Face o teor da certidão de fls. 153, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado a manifestar-se acerca do contido às fls. 142/143, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8375-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE, intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 94: “Face o teor da certidão de fls. 93, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado a providenciar a atualização da dívida, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8381-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

Fica a parte EXECUTADA, na pessoa de seu procurador WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B, intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 dias, cuja atualização consta às fls. 86, a teor da decisão de fls. 80, a seguir transcrita em sua parte final, bem como ficam cientificadas as partes acerca do despacho de fls. 87, abaixo transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 80, parte final: “... intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Int. Palmas, 14 de Maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO desp. fls. 87: “Cumpra a escrivania a decisão de fls. 80, em sua totalidade, face a atualização da dívida, contida às fls. 83/86. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.2125-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: FLORICULTURA FLAMBOYANT LTDA

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633-A

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 72/74, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72/74, parte final: “...Face ao exposto julgo procedente a ação monitória declarando constituído o título judicial sobre a dívida oriunda do título de crédito de fls. 23/27. Em consequência, condeno os requeridos solidariedade a pagar a dívida no valor de R\$ 15.930,57 (quinze mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) que deverá ser corrigida a partir da emissão do título pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação (fls. 41 verso). Em consequência nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução do mérito condenando, ainda, a requerida enquanto sucumbente, nas seguintes verbas: a) Taxa Judiciária, custas e despesas processuais antecipadas pela requerente que deverão ser corrigidas pelo INPC a partir do despendimento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir da citação; b) honorários do advogado da requerente que, na forma do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Palmas, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.2014-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: BRUNO THIAGO JOSE MONTEIRO – ME e outros

ADVOGADO: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE – OAB/MG 58.657

REQUERIDO: VALDECI YASE MONTEIRO

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES – OAB/TO 2481-B

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 104/108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 104/108, parte final: “...Face ao exposto julgo procedente a ação monitória declarando constituído o título judicial sobre a dívida oriunda do título de crédito de fls. 26/27. Em consequência, condeno os requeridos solidariedade a pagar a dívida no valor de R\$ 12.886,07 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos) que deverá ser corrigida a partir da emissão do título pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação (fls. 40 verso). Em consequência nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução do mérito condenando, ainda, a requerida enquanto sucumbente, nas seguintes verbas: a) Taxa Judiciária, custas e despesas processuais antecipadas pela requerente que deverão ser corrigidas pelo INPC a partir do despendimento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir da citação; b) honorários do advogado da requerente que, na forma do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Palmas, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.8718-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.854 e/ou MARIA LUCIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCOS AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 68:** “Considerando o teor da certidão de fls. 67, diga o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Em caso positivo, informe o atual endereço da parte requerida, para continuidade do feito. intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0007.6521-0 – RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: LUNABEL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/Ou OTAVIO DE OLIVEIRA FRAZ – OAB/TO 2583

REQUERIDO: WANDERLEIA COUTO FRANÇA

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/ou ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES – OAB/TO 3886-B e/ou ALOISIO BOLWERK – OAB/TO 2568-B e/ou SONIA MARIA ALVES DA COSTA – OAB/TO 619

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 148, a seguir transcrito.:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 148:** “Defiro o pedido de fls. 146/147. Informe o Sr. Oficial de Justiça que ao cumprir o mandado de avaliação determinado às fls. 144, deverá responder os quesitos de fls. 146/147 apenas no espectro de sua capacidade técnica. Intime-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0006.7356-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: ANTONIO XAVIER

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: OSVALDO DE ARAUJO COSTA e outros

ADVOGADO: SEBASTIAO PINHEIRO MACIEL – OAB/TO 58-B

“Fica a parte REQUERIDA, através de seu procurador, intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da não localização do requerido par a entrega do veiculo, a teor da certidão de fls. 104.”**AUTOS Nº: 2006.0006.0434-8 – ALVARA JUDICIAL**

REQUERENTE: H. C. M. D. e I. M. D., rep. Por JORGE D'AMBROS

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: J. D. 4ª VARA CIVEL

Fica a parte AUTORA a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 74, a seguir transcrito.:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 74:** “Considerando o teor da certidão de fls. 73, diga o autor em 48 (quarenta e oito) horas, se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0004.5540-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

REQUERIDO: EQUIFAX DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: VASCO VIVARELLI – OAB/SP 14.869 e/ou MÁRIO ROBERTO MORAES – OAB/SP 22.905

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81/85, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 81/85, parte final:** “... À vista do exposto, **julgo totalmente improcedente o pedido.** Custas e honorários pela requerente, fixados estes últimos em R\$ 300,00 (trezentos reais), o que faço com esteio no art. 20, § 4º, do CPC, considerando que se trata de sentença meramente declaratória. P R. I. Palmas, 5 de maio de 2010. (ass) João Alberto Mendes Bezerra Jr – Juiz Substituto, auxiliando junto à 4ª Vara Cível de Palmas.”**AUTOS Nº: 2006.0003.5059-1 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

REQUERENTE: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou PATRÍCIA WIENSKO – OAB/TO 1733 e/ou ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDA: MARIA APARECIDA SOUZA SILVA

“Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 108:** “Face o teor da certidão de fls. 107, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, eis que intimado a providenciar o recolhimento da

locomoção do oficial de justiça, para cumprimento do ato citatório, ficou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1090-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: ANDRE LUIS DE SOUZA NERES e/ou PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: JOEL LANCHONI

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 78, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 78: “Face o teor da certidão de fls. 77, intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, ficou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7160-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NADIR ROSSETTO BEUX

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 43: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1163-5 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIAS – TELEGOIAS

ADVOGADO: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B e/Ou JOSUE PEREIRA AMORIM –OAB/TO 790

REQUERIDO: DESENVOLVERDE AGRONOMIA E PAISAGISMO LTDA

“Fica o procurador da parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do contido na certidão de fls. 186.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1138-4 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: FLÁVIO VINICIUS DE SOUZA

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO

“Fica o procurador da parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 169: “Fls. 167: defiro. Sem prejuízo dessa providencia, deve a parte promover o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, para prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1088-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: GLORIA MARIA DIAS DE MORAIS

“Fica o procurador da parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do contido na certidão de fls. 91.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1086-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: CLEIA ROCHA BRAGA – OAB/TO 1082-A e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

EXECUTADO: CELIO ALVES PAULO RIBEIRO

“Fica o procurador da parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 102: “Face o teor da certidão de fls. 101, intime-se o exequente para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado a manifestar-se acerca da penhora de fls. 94/97, ficou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7406-3 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

REQUERENTE: RAIMUNDA LACERDA CAMARA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/TO 812

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA e outros

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6177-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: MARLON FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: JOÃO FLORI GEMELLI – OAB/TO 1736 e/ou TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

EMBARGADO: CARLOS EDUARDO GOMES

“Fica a parte AUTORA, intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 127.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7974-4 – AÇÃO DE EMBARBOS

EMBARGANTE: JOAQUIM DE JESUS DE ASSIS

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA – BASA

“Fica a parte AUTORA, através do Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO cientificado do desarquivamento do feito, conforme petição de fls. 113/114.”

AUTOS Nº: 2006.0000.0156-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA

ADVOGADO: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 e/ou MEIRE CASTRO LOPES – OAB/TO 3716

REQUERIDO: METODO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 101, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 101: “Face o teor da certidão de fls. 100, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, eis que intimado a providenciar a publicação do edital de citação, quedou-se silente. intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9337-9 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ADEMAR MACHADO PERES e outros

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 111, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 111: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.0088-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ADEMAR MACHADO PERES e outros

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO:

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8360-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: VALDECIR RUARO

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A e/ou VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 40: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7309-2 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: NEYLA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083 e/Ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/Ou GEDEON PITALUGA JR – OAB/TO 2116

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 365, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 365:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.5641-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: NEYLA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083 e/Ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 54:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.5576-5 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: JOÃO SOUZA DOS ANJOS

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 73:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.0632-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: SEBASTIÃO ANDRADE

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606 e/ou SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 71:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.0022-7 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO ALVES FILHO

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – OAB/SP 217.100

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 71:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.9485-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: MARCELO NETTO DE RESENDE

ADVOGADO: ANDREA NETTO DE REZENDE – OAB/GO 21.939 e/ou RODRIGO COUTINHO MAGALHAES PEREIRA – OAB/GO 22.900

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 46:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9940-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MARCELO NETTO DE RESENDE

ADVOGADO: ANDREA NETTO DE REZENDE – OAB/GO 21.939 e/ou RODRIGO COUTINHO MAGALHAES PEREIRA – OAB/GO 22.900

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 79:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.9506-1 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: MARIA MARCILENE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A e/ou LEILA CRISTINA ZAMPERLINI – OAB/TO 3032

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 68:** “Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.8612-7 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: DANILO DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e/ou SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 123:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.8475-2 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: VALDECIR RUARO

ADVOGADO: ROSILENE VIEIRA DA COSTA – OAB/TO 2565 e/ou MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A e/ou VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 134, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 134:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.8474-4 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e/ou SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 126, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 126:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.7561-3 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: HILÁRIO FABIO ARAUJO NUNES

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 106: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7441-2 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO e outros

ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA BARRETO –OAB/TO 2090

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 163, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 163: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7406-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR e outros

ADVOGADO: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA – OAB/TO 1176-B e/ou EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 117: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7355-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MARIA DAS DORES DOS ANJOS

ADVOGADO: VINCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GIDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 87: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7330-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: WALDECI RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 86: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.7283-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GIOVANA KATIA MUNIZ SALES

ADVOGADO: MAURO MAIA DE ARAUJO JUNIOR –OAB/ 3377

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 119: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7301-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: GIOVANA KATIA MUNIZ SALES

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654 e/ou ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101 e/ou MAURO MAIA DE ARAUJO JUNIOR –OAB/ 3377

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 188, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 188: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7393-0 – DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES – OAB/TO 2352-A e/ou GISELLE QUEIROZ DE ALMEIDA -OAB/GO 22.179 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: L. R. CONSTRUÇÕES LTDA

“Fica o procurador da parte AUTORA cientificado do teor do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 82: “O autor foi intimado através de seu procurador a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, todavia, quedou-se silente. Assim, intime-se o autor pessoalmente, para os fins determinados no despacho de fls. 78. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7299-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: THIAGO MONTANHA

ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101 e/ou RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO –OAB/TO 3002

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 127, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 127: “Manifestem-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência de fls. 126. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7290-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MÁRCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA---

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ – OAB/MT 4.247

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 90, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 90: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7288-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ELIAS ALVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES – OAB/TO 43

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 95, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 95: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.7281-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 100, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 100: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7278-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA

ADVOGADO: VINCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654 e/ou ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101 e/ou RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 179, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 179: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.6808-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ULLANNES PASSOS RIOS

ADVOGADO: VINCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GIDEON PITALUGA JR – OAB/TO 2116 e/ou HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 303, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 303: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7275-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ULLANNES PASSOS RIOS

ADVOGADO: VINCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GERALDO B. FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 102: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8233-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 39: “Manifeste-se a parte, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.6542-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 151, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 151: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8231-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ANALIA MARTINS DE ABREU e JOÃO CAMPOS DE ABREU

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 41: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.6538-3 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ANALIA MARTINS DE ABREU e JOÃO CAMPOS DE ABREU

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 107: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8234-7 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ALLINE MARTINS CAMPOS

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 41: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.6537-5 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ALLINE MARTINS CAMPOS

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

“Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 122: “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.0994-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: PAULYANA BUHATEM RIBEIRO – OAB/MA 6602 e/ou ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: FERNANDO LUIZ VELOSO CAMPOS

“Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 78, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 78: “Face o teor da certidão de fls. 77, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado a manifestar-se acerca da certidão de fls. 74, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6875-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (Segredo de Justiça)

REQUERENTE: C. K. U. T.

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou JULIO CESAR PONTES - OAB/TO 5440

REQUERIDO: A. P. O.

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

“Ficam as partes intimadas da designação de audiência de conciliação para o dia **03/12/2013, às 14:00 hs**, devendo comparecerem à audiência devidamente acompanhadas das partes. Segue despacho transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 97: “Redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia **03 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum, com a ressalva de que ambas as partes possuem procurador constituído nos autos, portanto, sem necessidade de intimá-las pessoalmente. Intime-se o procurador das partes para comparecer ao ato acompanhado das mesmas. Intime-se. Palmas, 23 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0008.7448-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): FABIANO VITORINO MARIN e LUCIANA FERNANDES MAIA MARIN

ADVOGADO(S): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB-TO 4661

REQUERIDO(S): CELTINS

ADVOGADO(S): SERGIO FONTANA OAB-TO 701

INTIMAÇÃO: Conforme Disposição Instrução Normativa nº 7/2012 publicada no Diário da Justiça nº 2972 circulado no dia 04 de outubro de 2012. o processo supracitado foi digitalizado e doravante tramitará em via digital sob o numero 5000341-65.2006.827.2729

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 68/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.7485-5 (Apensos: 2005.0001.3888-8 e 2005.0001.3887-0)

Exequente: WILSON JOSÉ DA COSTA

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE

Executado: LUIS EDUARDO SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: “Ficam intimados os advogados da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação e intimação e promover seu cumprimento na Comarca de Aparecida de Goiânia-GO”.

INTIMAÇÃO 2: “Ficam intimados os advogados da parte **AUTORA**, para no prazo legal promover o preparo da Carta Precatória registrada sob o nº **5000753-27.2013.8.27.2704**, chave de acesso: **882810275413**, expedida à Comarca de Araguacema-TO (**Telefone: 63-3472-1155**), para avaliação do imóvel. O **DAJ** no valor de **R\$ 565,06** para do preparo pode ser retirado no site <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>, e a **diligência do oficial de justiça** no valor de **R\$ 537,60**, deverá ser depositado na **Conta Corrente: 11.239-9, Agência: 3812-1 do Banco do Brasil**, sob pena de devolução da precatória sem cumprimento.

3ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 041/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº **5000072-26.2006.827.2729**

Acusado: SIMEÃO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogados: Neizon Brito Sousa – OAB/PA 16.879

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Como se observa no desenvolvimento do processo, a maioria das testemunhas arroladas pelo MP serão ouvidas em outras cidades. A testemunha **Francisca Cardoso dos Santos** foi notificada para participar da audiência designada e requereu adiamento (evento 34). Isto posto, acolho a justificativa apresentada e transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para 18/02/2014, às 16:00 horas. Notifiquem-se... As intimações ao advogado do acusado serão feitas pelo DJ, pois não está cadastrado no e-Proc, sem prejuízo de que a escrivania proceda às comunicações por email, fax ou telefone. Palmas/TO, 21/10/2013. **Rafael Gonçalves de Paula** - Juiz de direito.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 041/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº **5000072-26.2006.827.2729**

Acusado: SIMEÃO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogados: Neizon Brito Sousa – OAB/PA 16.879; Vítor Antônio Tocantins Costa – OAB/PA 16.816-A; Thiago Aguiar de Oliveira – OAB/PA 6104-E

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Como se observa no desenvolvimento do processo, a maioria das testemunhas arroladas pelo MP serão ouvidas em outras cidades. A testemunha **Francisca Cardoso dos Santos** foi notificada para participar da audiência designada e requereu adiamento (evento 34). Isto posto, acolho a justificativa apresentada e transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para 18/02/2014, às 16:00 horas. Notifiquem-se... As intimações ao advogado do acusado serão feitas pelo DJ, pois não está cadastrado no e-Proc, sem prejuízo de que a escrivania proceda às comunicações por email, fax ou telefone. Palmas/TO, 21/10/2013. **Rafael Gonçalves de Paula** - Juiz de direito.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 040/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº **5000344-20.2006.827.2729**

Acusado: JOSÉ RIBAMAR MACÊDO

Advogados: ITAMAURO P. CORRÊA LIMA, OAB/MA 8855

INTIMAÇÃO: DECISÃO: A resposta de fl 651/2 não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispões o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para que se determine sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termo do art. 399 do mesmo diploma. Antes de designar dia e hora para a realização de instrução e julgamento, determino o que segue: a) diante do tempo decorrido desde o fato, procurem-se na Rede INFOSEG e no SIEL os endereços atuais da vítima e testemunhas arroladas na denúncia; b) intimem-se os representantes do Ministério Público e da defesa para manifestarem-se sobre a possibilidade de

aproveitamento de provas produzidas no processo que se desenvolveu em relação aos corréus, especificando-as. Outrossim, providencie-se a digitalização dos autos e a inserção do processo no e-proc, na forma prevista no art. 1º da Portaria nº 02/2013 deste juízo. Destaque, caso o advogado do acusado não esteja inscrito no e-proc, sua primeira intimação será por ofício, com advertência de que as futuras comunicações serão feitas através do Diário da Justiça. Palmas, 23 de outubro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito. **CIENTIFICAÇÃO** das partes para conhecimento de que estes autos referem-se à Ação Penal nº **2006.0002.4930-0**, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/e-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido aos 27/04/1977 em Goiânia-GO, filho de Marlene Maria de Mendonça, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0011.7097-4/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "I – RELATÓRIO - O Ministério Público denunciou Adriano Luiz de Mendonça, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, natural de Goiânia/GO, nascido em 27/04/1977, filho de Marlene Maria de Mendonça, narrando o seguinte: "Relatam os presentes autos que entre os meses de março de 2006 a outubro de 2008, na empresa 'Bureaux de Negócios e Serviços Ltda', com a matriz em São Paulo, tendo uma filial nesta capital, localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, nº 27, sala 15, o denunciado, agindo em continuidade delitiva, pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução, apropriou-se de coisa alheia móvel de que tinha posse ou detenção, em prejuízo da mencionada empresa. Consta que o denunciado era contratado da empresa para o cargo de gestor filial, sendo que sua função era solicitar valores a matriz e efetuar pagamentos que se relacionavam às despesas de rotina da empresa, tais como aluguel, energia elétrica, custas processuais. Recebia o salário mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e seu contrato exigia exclusividade na prestação de serviços, além de lhe dar poderes de gerência e administração na filial do Tocantins (demonstrativos de pagamentos de fls. 123/125). Infere-se que foi na outorga de tais poderes que o acusado começou a abusar da confiança nele depositada e utilizou de diversos expedientes para desviar, em benefício próprio, valores consideráveis. A ação delitiva no incursado iniciou-se com a falsificação, de modo contínuo, de documentos de arrecadação da receita estadual (DARE), que são guias utilizadas para recolhimento de custas processuais na Justiça Estadual. Com esse intento, o acusado imprimia as guias e falsificava a chancela dos bancos, enviando cópia para a matriz da empresa, a fim de comprovar o pagamento que na verdade nunca foi realizado. Alternativamente, o denunciado realizava o pagamento de algumas custas de determinado processo, arguindo, em seguida, a necessidade de complementar tais pagamentos, utilizando do mesmo artifício (falsificação de chancelas/autenticações mecânicas) para apropriar-se do valor excedente. Os documentos utilizados para pagamento, os DARE's, eram autenticados por meio de falsificação, sendo que ADRIANO utilizava uma 'máquina' que produzia efeito de autenticação eletrônica, conotando, deste modo, que a documentação havia sido liquidada por meios bancários. Ver cópias dos comprovantes encaminhados à matriz durante as prestações de contas de fls. 57/121, as quais fazem prova das adulterações de valores e falsificações de autenticações mecânicas bancárias. Emerge dos autos que a falta do pagamento das custas impedia o andamento das ações. Em certas ocasiões, tais processos foram extintos, ante a falta de preparo, pois o denunciado apropriou-se do dinheiro a ele encaminhado para efetuar tais pagamentos. Anexas cópia de sentença (fls. 149/7 50) e publicação em Diário Oficial (fls. 151), as quais demonstram a extinção pelo não pagamento de custas. Além dos danos materiais evidentes pela apropriação indébita de valores, outros danos decorreram das ações do acusado. A imagem de clientes ficou comprometida, vez que o ajuizamento de ações foi seriamente prejudicado pela ação criminosa do incursado. Além de ter de ajuizar novamente algumas daquelas ações, muitas dessas encontram-se perdidas em razão do decurso temporal, dentro do qual ocorreu a prescrição. Como já mencionado, o denunciado, ao ser contratado pela empresa referida, sabia que em seu contrato possuía cláusula de exclusividade. Assim, não poderia prestar serviços a outras empresas, quanto mais possuir empresa em seu próprio nome. No entanto, ambas situações ocorreram. Foram anexados aos autos cópia do contrato social entre o denunciado e a antiga advogada do escritório, em que abrem uma empresa denominada 'Jatão Comércio e Locadora de Veículos' (fls. 154/163). Na última alteração contratual, ambos tentaram desvincular-se da empresa, utilizando-se de 'laranjas' para sucedê-los, ou seja: André Eleres Fontes, que é funcionário da 'Jatão' e Glayson Lopes Mourão, que é amigo de longa data do acusado. Insta salientar que na referida empresa de propriedade do denunciado, encontra-se instalada em uma espécie de cyber-café, em que tudo pertence à empresa vítima, desde os aparelhos de ar condicionados aos computadores, passando pelas divisórias instaladas no local. Foram peças trazidas após a desativação da filial de Araguaína ou até mesmo adquiridas em financiamentos em lojas de crédito, como a 'Liliani', em nome da Bureaux, via carnês ou cartões de crédito (fls. 134, 135, 136, 139/148). Infere-se que o denunciado obteve para si, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima, mediante meio fraudulento, dando em pagamento coisa alheia como própria, ou seja, o mesmo solicitou cartões de crédito empresariais (corporativos), mesmo sem autorização da matriz, junto a entidades como o Banco Bradesco. Nesses cartões foram feitas compras a prazo, sendo efetuados pagamentos de algumas faturas, através dos artifícios criminosos de desvio de valores. Ver faturas e cartão de crédito recém recebido, ainda

bloqueado, anexados às fls. 190, 191/233, todas com valores altíssimos. O incursado ainda efetuava pagamentos pessoais diversos, fazendo uso de dinheiro proveniente das contas bancárias da empresa. Contas de tv por assinatura, cartão de crédito, plano de saúde, faculdade, energia elétrica, entre outras, em nome do acusado ou de sua esposa, eram pagas diretamente em caixas eletrônicos com débito em conta da empresa vítima. Foram acostados aos autos, extratos, saldos e depósitos das contas pessoais do alegado (fls. 236/262), além de pagamentos de suas contas e da família, que se mostram incompatíveis com a renda oficial do mesmo (fls. 264/286). O 'esquema' de desvio de dinheiro envolvia pessoas próximas ao acusado. Uma antiga secretária sua, a Sra. Maria Jeane Mendes de Sousa, confessou que em certos meses, sua movimentação bancária girava em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando seu salário era apenas R\$ 600,00 (seiscentos reais). Ver movimentação bancária de fls. 433/436. Situações diversas e cotidianas eram utilizadas pelo denunciado com o fim de se beneficiar indevidamente às custas da vítima. Ele utilizava-se, para uso pessoal, das linhas de telefonia celular, as quais atingiam valores astronômicos. Agia da seguinte forma: adquiria aparelhos celulares de alto valor, noticiava a perda ou roubo destes, e depois os desbloqueava para retomar a utilização dos mesmos com o uso de outros chips. O incursado retardava ao máximo a entrega dos veículos apreendidos, já que a principal atividade da empresa vítima diz respeito ao financiamento de veículos que, nos termos da lei, são retomados judicialmente em caso de não pagamento. O acusado também efetuava transferência direta em contas da 'Bureaux de Negócios e Serviços' para suas contas pessoais, ou realizava saques para em seguida depositar os valores em suas contas. Assim agindo, incidiu o denunciado nas condutas descritas nos artigos 168, § 1º, III, c/c 171, § 2º, I e art. 293, V, todos do Código Penal, todos em continuidade delitiva e ainda em concurso material (art. 69, do CP), (...)" .A denúncia foi oferecida em 28 de setembro de 2009 e recebida no dia 11 de novembro seguinte (fl. 499). O acusado foi citado (fls. 510/2) e apresentou sua resposta, através de advogado constituído (fls. 513/9). Na decisão de fls. 522/3, o recebimento da denúncia foi mantido. Outrossim, foi negado a representação pela prisão preventiva do acusado e a busca e apreensão de seu veículo, porém foi decretada a quebra do sigilo bancário de suas contas. Além disso, foi negado o requerimento da defesa de busca e apreensão de computadores da empresa vítima (Bureaux de Negócios e Serviços), sendo, todavia, determinada a requisição das mensagens remetidas a determinado endereço eletrônico. Em resposta à aludida requisição, a empresa informou não mais dispor das mensagens pretendidas (fl. 527/9). Nas fls. 534/6, a defesa apresentou requerimentos diversos, deferidos na fl. 537. Nas fls. 586/7, as empresas Bureaux de Negócios e Serviços Ltda. e Montoro Advogados Associados requereram sua admissão no processo como assistentes. O requerimento foi deferido na audiência cuja ata encontra-se nas fls. 592/3. Na instrução, foram ouvidas as testemunhas Francisca Lira Lima, Danielle Rodrigues dos Santos, Glayson Lopes Mourão, Patrícia Ayres de Melo, Maria Jeane Mendes de Sousa, Rolf Costa Vidal e Franklin Resende Borges Costa (fls. 592/3). Nas fls. 612/3, juntou-se ofício do Banco Itaú, através do qual se encaminhou a este juízo um CD-R contendo informações requisitadas. A resposta do Banco Bradesco também foi apresentada, sendo formados autos apensos contendo exclusivamente os documentos encaminhados a este juízo. Na audiência de instrução seguinte, nem o acusado nem seu advogado compareceram (fl. 622). Intimado para manifestar-se na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, o aludido defensor não se manifestou. O Ministério Público então apresentou alegações finais escritas (fls. 531/9, em que pugnou pela condenação do acusado nas penas do art. 168, § 1º, inciso III, e do art. 293, inciso V, c/c art. 69 do Código Penal. A defesa, por sua vez, reclamou da não inquirição de uma testemunha que arrolara (fls. 640/1). Nas fls. 646/7, determinou-se a expedição de nova precatória para oitiva da pessoa indicada (Roberto Carlos Lopes Olsen), o que se realizou (fl. 666). A defesa foi intimada para manifestar interesse na oitiva de outras testemunhas, mas não respondeu (fls. 670/2). A instrução então finalizou-se, com o interrogatório (fl. 676). Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, a defesa apresentou requerimentos (fls. 681/2), tendo um deles sido deferido (fls. 685/6), qual seja a requisição de informações à concessionária de telefonia Oi, que atendeu à ordem judicial (fls. 689/90). Com vista dos autos, o Ministério Público ratificou as alegações finais anteriormente apresentadas (fl. 691). A defesa alegou, em síntese, o que segue: a) houve cerceamento de defesa, pois foi negado pedido de realização de perícia nos computadores da empresa BNS, bem assim porque as informações prestadas pelo Banco Itaú contemplam a movimentação financeira do acusado apenas do ano 2002, e não até 2008, como postulado, por isso o processo deve ser anulado; b) não se comprovou que o acusado mantivesse contrato de exclusividade com a referida empresa; c) a auditoria realizada pela empresa comprova que não houve desvio de recursos pelo acusado; d) não foi realizada perícia para comprovar as falsificações de documentos atribuídas ao acusado; e) não houve extinção de processo em decorrência da alegada falta de preparo das custas pelo acusado; f) não foi comprovada a apropriação de bens da empresa pelo acusado; g) os gastos efetuados pelo acusado com o cartão de crédito corporativo foram feitos em favor da empresa, que aprovou as contas; h) os depósitos de valores na conta do acusado visavam a evitar que o dinheiro da empresa fosse penhorado via Bacenjud e nunca foram desviados por ele; i) o acusado costumava realizar pagamento da empresa com recursos de sua conta pessoal, fato que era de conhecimento público; j) não há prova de que o acusado tenha pagado contas pessoais com recursos da empresa; k) o uso do telefone da empresa pelo acusado era compatível com suas atividades. Diante disso, a defesa pediu a absolvição do acusado, caso as nulidades processuais não fossem acolhidas. Não se colheram as alegações finais da assistente, pois abandonou o processo a partir da audiência cuja ata encontra-se na fl. 622 — v. art. 271, § 2º, do Código de Processo Penal. II – FUNDAMENTAÇÃO - PRELIMINARES: Desacolho as preliminares de nulidade processual, pelos seguintes fundamentos: a) conforme acentuei na decisão de fls. 522/3 e reiterarei nas fls. 685/6, a apreensão dos computadores da empresa Bureau de Negócios e Serviços era injustificada, pois "esta pessoa jurídica teria sido vítima das ações do acusado, não parecendo acertado penalizá-la com a retirada abrupta de tais equipamentos, que certamente são essenciais para o desenvolvimento de suas atividades". A despeito do interesse da defesa em buscar provas da inocência do acusado, não faria sentido retirar da empresa esses instrumentos de trabalho, pois isso evidentemente lhe causaria prejuízos significativos. Ressalte-se que a empresa encontra-se no processo na condição de vítima, não sendo razoável permitir que tal ônus lhe fosse imposto; b) como se vê no ofício de fl. 612, o CD-R encaminhado pelo Banco

Itaú contém a movimentação financeira do acusado “no período de janeiro de 2000 a outubro de 2008”, atendendo assim ao que foi requerido pela defesa. Compulsando os arquivos 305428_CONTAS e 305428_TITULARES, constantes da referida mídia, depreende-se que a pesquisa abrangeu o período de 22/07/2002 (22072002) a 30/12/2008 (30122008). É certo que o arquivo 305428_EXTRATO contém movimentações dos anos 2002 e 2003, porém isso leva a presumir que a conta foi usada pelo acusado somente nessa época. Enfim, para que se reconhecesse alguma nulidade, a defesa precisaria ter comprovado que houve movimentações bancárias após 2003, o que não fez. MÉRITO: Passo a analisar o mérito da causa e, para tanto, entendo necessário primeiramente determinar precisamente os fatos criminosos atribuídos ao acusado, a saber: 1º FATO: apropriou-se indevidamente de valores que lhe eram remetidos pela empresa Bureaux de Negócios e Serviços — doravante chamada BNS — destinados ao pagamento de custas processuais, com a consequente falsificação das respectivas guias de recolhimento; 2º FATO: era sócio na empresa Jatão Comércio e Locadora de Veículos, em desacordo com o contrato de exclusividade que mantinha com a BNS. O acusado simulou sua saída da primeira empresa e, na alteração do contrato social, fez inserir em seu lugar os laranjas André Eleres Fontes e Glayson Lopes Mourão; 3º FATO: apropriou-se de coisas da BNS, como condicionadores de ar, computadores e divisórias, que foram utilizados na empresa do acusado (Jatão). Tais coisas, ou foram apropriadas após a desativação de uma filial da BNS, ou foram adquiridas em nome desta no comércio local; 4º FATO: sem autorização da BNS, obteve cartão de crédito corporativo e efetuou pagamentos através de desvio de valores; 5º FATO: efetuou pagamentos pessoais diversos, tais como contas de TV por assinatura, cartão de crédito, plano de saúde, faculdade e energia elétrica, fazendo uso de dinheiro debitado da conta da BNS; 6º FATO: adquiriu aparelhos celulares de alto valor e noticiava a perda ou roubo destes. Posteriormente, desbloqueava os aparelhos e passava a utilizá-los com outros chips; 7º FATO: retardou a entrega à BNS de veículos apreendidos que eram retomados judicialmente; 8º FATO: transferiu valores das contas da BNS para sua conta pessoal, seja diretamente seja mediante saques e depósitos. Ao ser interrogado em juízo, o acusado disse, em suma, o que segue: trabalhou na sucursal de Palmas da empresa BNS, que prestava serviços de cobrança e busca e apreensão de veículos para bancos. Em sua atividade, o depoente realizava cobranças e também ajuizava e acompanhava ações judiciais. Seu relacionamento com a matriz da empresa era via malote ou meio eletrônico. Negou que tenha se apropriado de valores relativos a custas processuais. Os pagamentos das guias eram feitos mediante saques na conta da empresa, com a utilização de cheques. Negou que tenha falsificado as autenticações mecânicas nas guias de pagamento. A extinção de processos por falta de pagamento de custas deveu-se ao atraso no repasse dos valores pela empresa. Admitiu que foi sócio em um lavajato, mas nunca se apropriou de coisas da empresa para colocar em seu negócio. O material retirado da filial da BNS de Araguaína foi guardado. Negou que tenha se utilizado de recursos da empresa para pagar contas pessoais. Admitia que tinha outras fontes de renda, além do que recebia da empresa, portanto seus ganhos eram compatíveis com seus gastos. O depoente tinha recomendação de evitar sequestro e penhora de recursos da conta da filial da BNS em Palmas, em decorrência de dívidas trabalhistas. Por isso, sempre que a matriz passava algum dinheiro para a conta, ele tinha que sacar o numerário e depositar em sua conta pessoal. Esse procedimento era feito especialmente quando o depoente realizava viagens pela empresa, pois usava o dinheiro para pagamento das despesas. Por várias vezes, o dinheiro dessas viagens era depositado diretamente pela matriz em sua conta. Negou que tenha feito uso irregular de aparelhos celulares da empresa. Entendo desnecessário cotejar a versão do acusado com as demais provas orais, na medida em que compreendo que são insuficientes para a demonstração de sua culpabilidade. Com efeito, a ausência de outras provas satisfatórias sobre os fatos implicam na necessidade de edição de um édito absolutório. Explico. Verifica-se no inquérito policial que embasou a denúncia que as provas indiciárias foram apresentadas exclusivamente pela empresa BNS, sem que tenham apresentado outras que pudessem ancorar as suspeitas que recaíam sobre o acusado. Exceto pela oitiva de testemunhas — sobre o que falarei adiante —, nada mais se produziu de concreto no sentido de determinar a materialidade e autoria dos crimes. No tocante à falsificação das guias de recolhimento, por exemplo, não se realizou o exame pericial que comprovasse a falsificação das autenticações mecânicas. Outrossim, ainda que tenham sido falsificadas, não se apresentou prova idônea de que tais atos tenham sido praticados pelo acusado. Não se realizou perícia contábil nas contas da empresa BNS, única maneira de se comprovar cabalmente a existência de desvio de recursos. Com efeito, a mera apresentação de comprovantes de depósitos e transferências de dinheiro para a conta do acusado não significa necessariamente que tais operações tenham sido ilegais. Sem a realização da perícia aludida, a acusação carece de característica que lhe é essencial, qual seja a verossimilhança. A respeito disso, tenho que o aproveitamento dos documentos unilateralmente apresentados pela vítima vulnera a credibilidade da prova, ainda mais em casos como este, pois é evidente que esta pode estar interessada na incriminação do empregado, até mesmo para buscar justificar eventual demissão. Tanto no que concerne à falsificação quanto à apropriação dos recursos, não encontro fidedignidade nas declarações das testemunhas, especialmente aquelas que eram empregadas da empresa. Saliento que minha percepção não se deve à relação de trabalho, mas por ter observado que estão despidas de informações sobre seu conhecimento próprio da materialidade e autoria dos fatos, parecendo decorrer apenas da impressão pessoal que extraíram dos eventos. Embora algumas testemunhas tenham corroborado a tese acusatória, não exibiram evidências que sustentassem suas versões. Não se comprovou que o acusado mantivesse contrato de exclusividade com a BNS. E, mesmo que tal acordo existisse, o eventual descumprimento não caracteriza crime, devendo, quando muito, ser resolvido na esfera cível ou trabalhista. A propósito, a inclusão de “laranjas” no contrato social da empresa Jatão Comércio e Locadora de Veículos — que, em tese, configuraria infração diversa — não foi objeto de apuração específica na persecução penal, ainda mais que as pessoas envolvidas não reclamaram de terem sido lesadas. Não se comprovou que o acusado tenha se apropriado indevidamente de bens da empresa BNS, pois sequer houve identificação e constrição de tais coisas, embora na fase inquisitorial se tenha determinada e realizada a busca e apreensão (v. fls. 324/33). O acusado recebeu o cartão corporativo da BNS (v. fl. 192), mas não se comprovou que fosse vedado seu uso para gastos pessoais. Com efeito, é comum que as empresas forneçam cartões para seus empregados, mas isso não significa

necessariamente que as despesas devam ser feitas somente em favor delas. Acerca disso, ao examinar o extrato de fls. 191/7, concluí pela impossibilidade de se determinar que os gastos tenham beneficiado unicamente o acusado. Realmente, alguns deles podem ter sido feitos tanto em nome dele quanto da empresa, por isso é inviável definir se houve uso abusivo, muito menos se a prática constituiu infração. Não se apresentou a relação dos aparelhos celulares que o acusado teria se apropriado, nem se comprovou que tenha realmente se apoderado deles, portanto essa imputação não restou minimamente comprovada. Não se comprovou que o acusado tenha retardado a entrega de veículo apreendidos, muito menos que o eventual atraso tenha sido injustificado. Enfim, apesar de os autos serem volumosos — uma das causas para a demora para a edição desta sentença — neles não encontrei substrato suficiente para a condenação do acusado. III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Adriano Luiz de Mendonça com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, inclusive a empresa vítima, através de seus advogados constituídos nos autos. Caso não haja pedido de restituição da impressora apreendida, esta deverá ser destinada a entidade beneficente desta comarca. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração, promovam-se as devidas anotações e comunicações e, por fim, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 30 de agosto de 2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito, Palmas/TO, 24 de outubro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 73/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5020478-58.2012.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: F. O. DA C.

Advogado: DRA. GRACIANNA ARAÚJO MEDEIROS

Requerido: J. G. DA S.

DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas – TO, em 24 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 5034528.55.2013.8272729

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. R. L. DE C.

Advogado(a): DRA. SILBENE DE SANTANA SILVA

Requerido: R. J. R. DE O.

DESPACHO: “Vistos etc. Intime-se o autor para de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, designe-se audiência na Central de Conciliação, intimando-se as partes na forma legal. Cumpra-se. Palmas – TO, em 18 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – juíza de Direito.”

Autos: 5018792-94.2013.827.2729/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: K. DE O. B.

Advogado(a): DRA. MARCELA DE ARAÚJO SARAIVA

Requerido: J. P. de O. N.

DECISÃO: “Trata-se de Ação de Regulamentação de Visitas c/c Oferta de Alimentos ajuizada por Kleiton de Oliveira Barros em desfavor de Luan Mayer Barros, menor civilmente incapaz, representado por sua genitora e também requerida Luana Aires Mayer. Em sua petição inicial, o autor ofertou a título de alimentos ao seu filho menor Luan Mayer Barros a quantia de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), equivalente a 15% (quinze por cento) de sua remuneração. Na contestação, os requeridos argumentaram que o valor supra é irrisório para a manutenção das necessidades básicas do menor. Formularam pedido contraposto de alimentos no valor de R\$ 1.147,75 (um mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e, eventualmente, em caso de impossibilidade do pagamento deste valor, requereram alimentos na quantia equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do autor. Logo após, os requeridos informaram nos autos que o autor teve melhora na sua condição financeira, vez que passou a trabalhar como enfermeiro junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e pugnaram pelo deferimento do pedido inserto no bojo da contestação. Vieram-me conclusos os autos para apreciação. É o relatório. Decido. Inicialmente, este Juízo acolheu a oferta de alimentos do autor no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais). Entretanto, a autora demonstrou, a princípio, que o autor obteve uma melhora na sua condição econômica, vez que de técnico de enfermagem passou a exercer a profissão de enfermeiro, exercendo atividade laboral na Prefeitura Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Assim, os alimentos provisórios merecem ter seu valor modificado, a fim de se atender ao binômio da “necessidade possibilidade” e o princípio da razoabilidade. Portanto, entendo que a quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração bruta do autor é suficiente para atender as necessidades mais prementes do menor, sem prejuízo ao próprio sustento do alimentante. Do exposto, forte no artigo 1.694 do Código Civil c/c artigo 4º da Lei nº. 5.478/68, MODIFICO O VALOR DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor do menor Luan Mayer Barros de R\$ 124,00 (cento e vinte e

quatro reais) para a quantia mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração bruta do autor, com dedução apenas das contribuições compulsórias de imposto de renda e previdência social, a ser descontado diretamente do contracheque deste e depositado respectivamente na conta bancária informada nos autos pela genitora da criança. Oficie-se ao empregador, de imediato e com urgência. Desentranhem-se os documentos relativos à ação cautelar de busca e apreensão proposta pelo autor e autue-se em apartado. No mais, aguarde-se a realização da audiência designada, podendo as partes no prazo de 10 (dez) dias arrolar as testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 24 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 72/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0003.2246-4/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: HERICA FERNANDA FERREIRA VIANA E BETHANIA GABRIELLE FERREIRA VIANA

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESPÓLIO DE SIDNEY VIANA DA SILVA

DESPACHO: “Vistos e etc. Redistribua-se o presente feito, pois por motivo de foro íntimo deixo de atuar neste processo.

Cumpra-se. Palmas – TO, em 24 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 71/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0007.4988-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M.V.C.

Advogado: Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: M.A.C.R.

Advogado: Dr. Marcelo César Cordeiro

DSPACHO: “Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar o presente feito, razão pela qual, determino a redistribuição dos autos com a devida compensação paritária, nos termos do item 3.1.16 do Provimento 002/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida-Juíza de Direito.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2008.0001.5553-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. E. P. DE P.

Requerido: VICENTE MAURO DE PAULA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de VICENTE MAURO DE PAULA, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação supra mencionada, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de dezembro de 2013, às 16h30min., onde poderá trazer as suas testemunhas, no Máximo de 03 (três), a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.3490-5 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PAULO CESAR DA COSTA GONÇALVES

Adv.: RAFAEL NISHIMURA – OAB/GO 20632

Impetrado: ATO DA COORDENADORIA DE DIVIDA ATIVA DA DIRETORIA DE GESTAO DE CREDITOS FIDCAIS DA SEFAZ-TO

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Lei 12.016/2009, CONCEDO A SEGURANÇA e, em consequência, torno definitivo o provimento liminar anteriormente concedido. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários,

na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Palmas – TO, em 25 de julho de 2013. (As) Jordan Jardim - Juiz de Direito Auxiliar na de 2ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 528/2013 – DJ-e nº 3060 de 04/03/2013”.

AUTOS: 1747/02 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RONILDO ARAÚJO MESQUITA

Adv.: IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000307-32.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2011.0006.5721-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, C/C, OBRIGAÇÃO DE FAZER, AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: IRAIDES FARIAS DE FREITAS E OUTROS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES, SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de outubro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 2010.0005.6793-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de outubro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 2011.0002.1461-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL, PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: ALEX AMTOS FERNANDES

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar ilegal a incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos aos Requerentes a título de “bolsa de estudo”, e condenar o Estado do Tocantins a ressarcir aos autores os valores indevidamente retidos, conforme exposto na exordial, devidamente acrescidos de correção monetária, a qual deverá incidir desde a data do respectivo desconto, além dos juros de mora fixados na forma da lei, estes incidentes a partir do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos das Súmulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Em razão da sucumbência, condeno o Estado do Tocantins ainda no pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fazenda Pública Estadual, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais),

nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme inteligência do art. 475, § 2º do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas/TO, 15 de outubro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 2010.0006.4781-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: DANIELLE CHISTINA LUSTOSA GROHS

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:” POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certificuem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de outubro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº 2011.0005.4599-2/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: VANDER SEVERINO PARREIRA

Advogado: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Advogado: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Requerido: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito.** Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0005.6074-6/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA

Advogado: CRISTINA ALENCAR

Requerido: RUY ADRIANO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito.** Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0005.1610-0/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA VERA LUCIA ZEN DE OLIVEIRA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, SILMAR KAESKI, SILSON PEREIRA AMORIM E CHISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: MARCIO GODOI SPINDOLA

Advogado: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA E JOÃO DA COSTA DE MENDONÇA

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquite-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 11 de outubro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0004.5999-9/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público : ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: FERNANDA MARTINS FERNANDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquite-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 11 de outubro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0005.1539-2/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público : ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: RAIMUNDO SILVA ARAUJO

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, PATRÍCIA ALVES XAVIER, SILSON PEREIRA AMORIM E CHISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: ROGER DE MELLO OTTANO

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0005.4577-1/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: RONDINELE PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0004.7206-5/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: ANA CLARA COSTA AYRES RODRIGUES

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, JONAS SALVINO DA COSTA JÚNIOR E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: HELCY AYRES RODRIGUES FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 2011.0005.2042-6/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELOS

Requerido: WILIANZ MAZOLA RIBEIRO

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTEÇA: (...) Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e archive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. Palmas, 27 de setembro de 2013 JORDAN JARDIM Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ-e 3.202, de 26/09/2013.

Autos nº 061/2002

Ação : COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SALUS – SERVIÇOS URBANOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado : VANESKA GOMES

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado : PROCURADOR GEARAL DO MUNICIPIO

DESPACHO:(...)I-. Diante da certidão de fls. 545, proceda-se ao recolhimento das custas na forma da Resolução da Presidência do TJTO nº 05, de 22/04/2013, após o que, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas. 22 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 061/2002

Ação : COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SALUS – SERVIÇOS URBANOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado : VANESKA GOMES

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado : PROCURADOR GEARAL DO MUNICIPIO

DESPACHO:(...)I-. Diante da certidão de fls. 545, proceda-se ao recolhimento das custas na forma da Resolução da Presidência do TJTO nº 05, de 22/04/2013, após o que, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas. 22 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2006.0003.9055-0/0

Ação : RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado : PROCURADOR GEARAL DO ESTADO

Requerido: GILMAR SOARES

Advogado : TELMO HEGELE E TELMO HEGELE JR.

DESPACHO:(...)I-. Diante da ausência de manifestação da parte sucumbente quanto ao pagamento das custas (Certidão de fls. 79), proceda-se conforme a Resolução da Presidência do TJTO nº 05, de 22 de abril de 2013. II – Ultimada a diligencia, e à vista da ausência do impulso pelo interessado quanto à fase de cumprimento de sentença, arquivem-se os autos na forma do artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, devendo a Escrivania anotar à parte sucumbente, no caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior. Cumpra-se. Palmas. 22 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2008.0005.3969-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARCELO CAMPOS MONTEIRO

Advogado: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA:“(…) POSTO ISSO, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados pelos autores, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e de consequência resolvo o mérito da lide, condenando o ESTADO DO TOCANTINS ao pagamento de: indenização por danos morais no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada genitor, que deverá ser atualizado mediante correção monetária a partir desta data e juros de mora na forma simples, contados a partir do evento danoso (1º/03/2000), estipulados em 1% (um por cento) ao mês de acordo com o Código Civil de 2002, isto tudo até 30/06/2009, visto que após tal data a atualização deverá ocorrer na forma do disposto pela nova redação do Art. 1º-F, da Lei nº. 9.494/97, dada pela Lei nº. 11.960/09. indenização ao pagamento de pensão de 2/3 do salário mínimo a partir dos dezesseis

anos de idade do filho menor até à época em que completaria vinte e cinco anos, reduzindo o *quantum* indenizatório para 1/3 do salário mínimo, quando possivelmente constituiria família própria, até o momento em que faria 65 anos de idade, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, que deverá ser atualizada de acordo com as correções do salário mínimo. Tendo em vista que os autores decaíram minimamente dos seus pedidos, condeno a parte requerida ao pagamento De honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, CPC, contudo, haja vista se tratar da Fazenda Pública, fica a mesma isenta quanto às custas judiciais. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 10 de julho de 2013. **Manuel de Faria Reis Neto** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas **Portaria nº 548-DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 2267/2007

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA TELES

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: M. T. SANTOS PEREIRA E CIA LTDA - ME

DESPACHO: "Considerando que o Exequente não indicou o atual endereço de Maria da Conceição Santos Pereira (esposa do Sr. Antônio Pereira dos Santos), bem como da sócia Aldinan Santos Pereira, embora regularmente intimado, via seu advogado, conforme Diário da Justiça juntado às fls. 428/429, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Executada (fls. 262/269). Sendo assim, intime-se novamente o Exequente, através de seu advogado, para que no prazo de dez 10 (dez) dias, indique outros bens da Empresa Executada, passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento. Pls – TO, 21out2013. (ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito. JECC - NORTE"

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.8701-1-Regulamentação de visitas

Requerente: SIMONE MARIA SOUSA BASTOS

ADV: DRA CLERIA SILVEIRA DA COSTA- OAB-GO 21.101

Requerido: LEOPOLDINO BORGES DE ANDRADE

Fica o advogado da parte autora **DRA CLERIA SILVEIRA DA COSTA OAB-GO 21.101**- intimada da audiência designada nos autos supra mencionados, para o dia **20 de novembro de 2013, às 15:00 horas**, na sala de audiências da Vara de Família Infância e Juventude desta comarca de Paraíso-TO, na Rua 13 de maio, nº 265, Centro -Fórum de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0004.5649-3- Anulação de Partilha

Requerentes: Márcia Valéria de Araújo Frazilli

Advogado: ...

Requerido: Paulo Afonso Frazilli

Adv. Zeno Vidal Santim- OAB/TO 279-B e Marcelo Márcio da Silva- OAB/TO 3885-B

Ficam os advogados do requerido intimados do despacho fls. 350: " Recebo o recurso de apelação, porque tempestivo, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça. Pso, 21/10/2013. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5001592-68.2013.827.2731/ INDENIZAÇÃO

Requerente: ANDRÉ LUIZ DA COSTA

Requerido: ATHENAS PLAZA HOTEL

Advogado: Dr(a). Wilson Alencar do Nascimento – OAB-GO 16756

SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.

269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo sem manifestação ou comprovado que a obrigação foi cumprida, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de outubro de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.”

Autos nº 5001428-06.2013.827.2731/ INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA

Requerido: TEC TOY S/A

Advogado: Dr(a). Rogério Márcio Bonizzoni Serra – OAB-SP 261.456

Requerido: MAGAZINE LILIANE S/A

Advogado: Dr(a). Estela Maria Ferraz Prado – OAB-MA 6939

SENTENÇA: “...Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para condenar as empresas requeridas, solidariamente: I – a restituírem ao requerente a quantia de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), correspondente ao valor do vídeo game (evento 1), acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária desde o respectivo pagamento; e II – a pagarem ao autor indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com juros de mora a partir do evento danoso em 14/02/2013 (evento 1), e correção monetária do trânsito em julgado desta sentença. Caso as devedoras não efetuem o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC - Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.”

Autos nº 2012.0005.1670-2 /0

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO-ME

Advogado: Dr(a). Sebastião Luis Vieira Machado – OAB-TO 1745

Requerido: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 10/12/2013 às 14:00 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 16 de outubro de 2013. (ass) Tânia Maria A de Barros Rezende Conciliadora - JECC.”

Autos nº 5001269-63.2013.827.2731 / INDENIZAÇÃO

Requerente: OSCAR DE JESUS SÃO JOSÉ e ORIVAL SÃO JOSÉ

Requerido: PARAÍSO AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME e FLOT OPERADORA TURÍSTICA

Advogado: Dr(a). Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo - OAB-SP 180.623

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte requerida Flot Operadora Turística, através de seu advogado Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo - OAB-SP 180.623, da audiência designada nos autos para o dia 28/11/2013, às 16 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2013. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0009.0411-7/0– AÇÃO SUMÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE RURAL

Requerente: ADRIANA LIMA DE SOUSA BRITO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...Defiro o requerido pela parte interessada: Requerer o sobrestamento do feito por 20 dias. Para este patrono possa diligenciar e localizar a requerente, informando o novo endereço, com finalidade de dar prosseguimento ao feito... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0407-9/0– AÇÃO SUMÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE RURAL

Requerente: MARLY DA CONCEIÇÃO SANTANA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671-A

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DECISÃO - INTIMAÇÃO – “...Sendo tempestivo, recebo no efeito devolutivo, por haver fixação de verba alimentar (art. 520, II do CPC), raciocínio que utilizo por analogia a Súmula 309 do TTJ. Devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens, para fins de julgamento da presente apelação... Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.6877-4/0 – MONITÓRIA**RETIFICAÇÃO - NOME DO ADVOGADO**

Requerente: ANTONIO MILHOMEM CASTRO

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4.413-A

Requerido: COAPA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 E ELTON VALDIR SCHIMITZ – OAB/TO 4.364

DESPACHO – INTIMAÇÃO “...Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso - TO 27 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO_(Com prazo de 20 (vinte) dias) A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a requerida **MIRIAM WEBER MORAIS**, residente em lugar incerto e não sabido, para os atos da ação de EXONERAÇÃO de Alimentos nº 5001199-37.2013.827.2734, proposta por **JOZELSON MORAIS QUIXABA**, para, querendo contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. (...) Expeça-se Edital de citação, com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 21/10/2013. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, em Jornal de grande circulação e afixado uma via no placard do Fórum de Peixe, Estado do Tocantins. Dado e passado aos 23 de outubro de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Juíz de Direito

PONTE ALTA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0010.6980-7**

AÇÃO: Cobrança

Requerente: J.S. Oliveira de Cia Ltda-ME (Gráfica e Editora Tocantins)

Advogado: - Dra. Erika Patrícia Santana- OAB/TO 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes- OAB/TO nº 3872

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

Advogada: Dr. Márcio Gonçalves OAB TO 2554

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, acerca do despacho e decisão abaixo transcritos:

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/11/2013, às 14 horas. Intime-se pelo Diário os Advogados. (...) Em tempo, determino ao Cartório que remeta cópia da inicial e das notas fiscais para a possível apuração de fraude a licitação. Inclua-se novamente em pauta. Cumpra-se. (...) Mantenho a decisão que determinou que o processo continue tramitando pelo rito ordinário, e determino que o Cartório cumpra todos os atos necessários para a realização da audiência já designada. Ponte Alta do Tocantins, 23 de outubro de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0010.4114-7

Ação: Cobrança

Requerente: Segmédica Comércio de Medicamentos Ltda

Advogado: Dra. Erika Patrícia Santana- OAB/TO 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes- OAB/TO nº 3872

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

Advogada: Dr. Márcio Gonçalves OAB TO 2554

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, acerca do despacho e decisão abaixo transcritos:

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/11/2013, às 14 horas. Intime-se pelo Diário os Advogados. (...) Em tempo, determino ao Cartório que remeta cópia da inicial e das notas fiscais para a possível apuração de fraude a licitação. Inclua-se novamente em pauta. Cumpra-se. (...) Mantenho a decisão que determinou que o processo continue tramitando pelo rito ordinário, e determino que o Cartório cumpra todos os atos necessários para a realização da audiência já designada. Ponte Alta do Tocantins, 23 de outubro de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8018-1 / CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ECLEIVONE CARVALHO BATISTA

Advogado (a): Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISÃO: ...DISPOSITIVO: “Diante do exposto, declaro a suspensão do processo até deslinde a respeito da questão no âmbito do STJ. Permaneçam os autos sobrestados na serventia - devendo retornar conclusos imediatamente, depois de dirimida a questão nos termos supracitados. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 25 de outubro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8019-0 / CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ROMULO CARNEIRO PINHEIRO

Advogado (a): Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ...DISPOSITIVO: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência dos encargos contratuais da mora, vedada a cobrança da comissão de permanência. Respeitada a gratuidade deferida, se no caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídas entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendes no processado. P. R. I. Porto Nacional/TO, 25 de outubro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

AÇÃO: 2009.0010.3194-0

AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: ALINE ANGELICA DIAS BRITO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Fl. 40: Deferida a gratuidade, sem custas. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I e, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0008.3771-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S.A.

ADVOGADO: Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422 e Drª. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

Requerido: MATEUS FRANCISCO TEIXEIRA LEMOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO ESPACHO: Sentença – Trânsito em Julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0005.3393-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Requerido: MARIA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Drª. Silvana de SouSa Alves – OAB/GO 24.778

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Sentença – Trânsito em Julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.0409-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: JOAO DAMACENO RODRIGUES DE SA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) constrição(ões), se o caso. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.9145-8 / DESAPROPIAÇÃO

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a): Dr. FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS – PROCURADOR DE ESTADO

Requerido: JOSE ALVES DE ALMEIDA E OUTROS

Advogado (a): Dr. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497 E Dr. MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Fica intimado o Procurador da parte autora para comparecimento em cartório para retirada do Alvará expedido nos presentes autos. Porto Nacional/TO, 24 de outubro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

AÇÃO: 2009.0000.8601-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Hamilton de Paula Benardo - OAB/TO 2622-A

Requerido: EXPRESSO VITORIA LTDA

ADVOGADO: Dr^a. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Sentença – Trânsito em Julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação..... Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.0421-3

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: ABELARDO DE SOUZA CORREA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) constrição(ões), se o caso. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5265-8 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (a): Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A

Requerido: IRANI DUARTE PONTES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2010.0003.4180-9** requerida pela **IBAMA** em face de **PAULINO PEREIRA RODRIGUES, valor da causa R\$: 840,36 (oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada – **PAULINO PEREIRA RODRIGUES**, CPF 292.040.381-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em **penhora** ou **arresto** de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o

adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e **intimação** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (24/10/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0003.0175-9 - Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Osvaldo Wanderley de Sousa

Advogado: Mousimar Wanderley de Souza – OAB/RS 72.543-B e OAB/SC 7.402-A

Requerido: Cláudio Teixeira de Oliveira

Advogado: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “OSVALDO WANDERLEY DE SOUSA teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte dos executados, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros dos devedores. Intimem-se via Diário da Justiça. Após a publicação, voltem-me conclusos.. Tocantinópolis, 16 de julho de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 5000977-51.2013.827.2740 - Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos

Requerente: Paulo Pereira de Sousa

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: Banco Daycoval S/A

Advogado: Paulo Bardella Caparelli - OAB/SP 216.411 // Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos - OAB/SP 198.088

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “ Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.

Decido. Apesar do esforço argumentativo do advogado da parte autora, o certo é que a ré apresentou documentos contendo assinaturas semelhantes à do autor. E a alegação de que o réu teria escaneado a parte do contrato que o autor reconhece ter firmado, repetindo-a nos demais somente pode ser analisada através de perícia, a qual, sabemos, é inadmissível em sede de Juizados Especiais. Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 26 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira”

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMEM-SE os patronos da parte Ré: PAULO BARDELLA CAPARELLI E MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNO para providenciarem sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

Autos n.º 5001200-04.2013.827.2740

Ação: Guarda

Requerente – Julimar Ferreira da Silva e Irami Ferreira Alencar

Requerido – Harley Nogueira Contadini

FINALIDADE – INTIMAR o requerido Sr. **HARLEY NOGUEIRA CONTADINI**, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos artigos 269, I do CPC, artigo 33 § 2º do ECA e artigo 1.584 § 5º do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda dos menores CAUÃ FERREIRA NOGUEIRA e CAIK FERREIRA NOGUEIRA, aos requerentes JULIMAR FERREIRA DA SILVA e IRAMI FERREIRA ALENCAR. Por conseguinte, nos termos do artigo 32 do ECA, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo os requerentes a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do artigo 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e sem honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa da distribuição, e, em seguida, independente de nova conclusão, arquite-se. Cientes os presentes.” Tocantinópolis/TO, 24 de outubro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

DECLARATÓRIA DE NULIDADE: 2012.0003.1492-1/0

REQUERENTE: ADJALDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. WANDERSON FERREIRA OAB/GO 118096

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência; **(a)** declarar a nulidade das cláusulas que estipulam a capitalização mensal de juros e a aplicação da tabela *price*, determinando que a capitalização dos juros seja anual; **(b)** manter as taxas de juros remuneratórios praticadas no contrato **(c)** manter os juros moratórios e a cobrança de multa no percentual de 2%(dois por cento), excluindo a cobrança de comissão de permanência; **(d)** rejeitar o pedido de exclusão da taxa de abertura de créditos; **(e)** determinar que os valores que porventura tenham sido cobrados indevidamente sejam abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a parte autora e 50% (Cinquenta por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC Súmula 306 do STJ. Após o trânsito em julgado, proceda –se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJ/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xam. 23/10/2013(as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.4646-2/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 28.10.2013 (art. 265,V, CPC). Findo esse prazo, determino que o Exequente promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 18 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0000.6357-4/0 – COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA PAHÉ COELHO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: “Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 28.10.2013 (art. 265,V, CPC). Em seguida, cumpra-se determinação anterior. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 18 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.1411-5/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 28.10.2013 (art. 265,V, CPC). Findo esse prazo, determino que o Exequente promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 18 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2012.0002.4647-0/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: FRANCINEIDE SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 28.10.2013 (art. 265,V, CPC). Findo esse prazo, determino que o Exequirente promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 18 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos: Ação Penal nº 5000695-07.2013.827.2742**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: **IVAN JOSÉ DA CONCEIÇÃO**Tipificação: **arts. 157, § 2º, incisos I, II, V (crime contra o Banco do Brasil) e art. 157, § 3º, c/c art. 14, inciso II, (Crime contra os Policiais Militares) c/c art. 288, parágrafo único, na forma do art. 69, todos do Código Penal Brasileiro.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RICARDO GAGLIARDI**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER**, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Réu: **Ivan José da Conceição**, brasileiro, união estável, nascido aos 25/11/1975, filho de José Pedro Filho e Doralice Josefa da Conceição, residente e domiciliado na Rua Alameda, nº 197, Setor Martins Jorge, Araguaína/TO, portador do RG: 1.075.083 SSP/TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte

DECISÃO: “.. **É o relatório. Passo a decidir.** Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A. e seguintes do Código Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam os demais requerimentos constantes na cota nº 2 do evento 1 feita pelo Ministério Público. Cumpra-se. Xambioá, 06/09/2012.. a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Treze. Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PARAÍSO DO TOCANTINS****1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar – Centro – Ed. Do Fórum, Fone/Fax: (63) 3361-1127, CEP – 77.600-000

EDITAL DE PRAÇAS(1ª e 2ª) E INTIMAÇÕES

ORIGEM/ REFERENCIA: Processo Eletrônico nº 5000911-35.2012.827.2731 – Chave do Processo nº 478184081012; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial: Exequirente Credor: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO ; Adv. Do Exequirente: Dr.ª Cristina Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO nº 5.630-A EXECUTADOS/DEVEDORES: Empresa – PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MOAGEM DE CAFÉ: Valor da Dívida: R\$ 120.009,93 (cento e vinte mil e nove reais e noventa e três centavos), atualizados até 21/01/2013; Adv. Dos Executados: N i h i l; BENS PENHORADO, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: “ Uma (01) área de terreno urbano constituída pelos LOTES nº 01,02 e 03 (um, dois e três) da Quadra 11, do loteamento Parque Industrial Nova Esperança, com área total de 4.173,79 m2 (quatro mil e cento e setenta e três metros quadrados e setenta e nove centímetros), situada á Av. 23 de Outubro, nº 1.600, Paraíso do Tocantins -TO, com todas as suas benfeitorias existentes. Devidamente Registrada no Cartório do 1º Oficial e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins -TO, no Livro nº 2-AU, ás fls. Nº 70, da Matrícula nº 12.486, feito em 24 de julho de 2.008. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 38,40 metros de frente para Avenida José Otávio; 71,88 metros pelo lado direito limitando com a Rua José da Cunha, 69,66 metros pelo lado esquerdo limitando com a Rua Valdez Alves de Medeiros; 55,00 metros de fundo limitando com o MÓDULO 04; 07,07 metros pelo chanfrado da Avenida José Otavio com Rua José da Cunha; 13,67 metros pelo chanfrado da Rua Valdez Alves de Medeiros com a Avenida Jose Otávio de propriedade do Município de Paraíso do Tocantins -TO. BENFEITORIAS: a) Na área do imóvel penhorado acima mencionado encontra-se toda cercada por alembros com estacas de cimento e contendo no interior do imóvel edificado um (01) prédio comercial em estrutura de aço e telhas galvanizadas construído em estruturas de concretos pré-moldados e tijolos furados e com portão da frente do prédio em aço. E possuindo também um (01) salão com 320 m2 todo no piso laminado possuindo também quatro (04) salas para escritórios e três (03) banheiros com piso em cerâmica e com janelas e portas internas em blindex sendo que os banheiros são com portas de madeira: AVALIAÇÃO: Ficam os imóveis urbanos acima

descrito com todas as suas benfeitorias existente, avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com avaliação feita em 27 de novembro de 2012. LOCAL DATAS E HORARIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS: Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio nº 265- Centro – Paraíso do Tocantins – TO) nos dias 31 de OUTUBRO DE 2013 e 12 de Novembro de 2013 ambas às 13:00h, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA a quem mais der em lance superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA não podendo o lance ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) – Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (31 OUTUBRO – 2013) será realizada a SEGUNDA PRAÇA (12 – NOVEMBRO 2013), não podendo nesta os lances serem inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b)- Não sendo encontrado o representante legal da empresa executada/devedora e esposa para intimações pessoais por mandados ficam os mesmos TODOS empresas sócio/avalista e esposa (se casado), desde logo intimados das PRAÇAS por meio deste EDITAL; c) – A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de quinze (15) dias mediante caução idônea; d)- Poderá qualquer interessado em adquirir o imóvel em prestações apresentar proposta por escrito nunca inferior a avaliação com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista sendo o restante garantindo por penhora/restrição sobre o próprio imóvel urbano; e)- Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis a serem praxeados; ÔNUS: Com existência de ônus: ADVERBAÇÕES: 1º) R -02-M-12.486 em data de 07 de dezembro de 2010 foi Registrado uma (01) Cédula de Credito Bancário nº FMI-P-155.10.0141-9 datada de 07 de dezembro de 2010 tendo como emitente – a – Empresa – Paraíso Industria Torrefação e Moagem de Café Ltda-ME, e tendo como financiador: BANCO DA AMAZONIA S/A no valor de R\$ 399.757,24 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 10 de novembro de 2.020; 2º) – R-03-M-12.486 em data de 03 de dezembro de 2.012, foi Registrado um (01) Mandado de Penhora com data de 27 de novembro de 2.012, referente ao Processo Eletrônico e Proc/TJTO nº 500911.35.2012.827.2731 tendo como exequente credor o Banco HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, e figuram como executados: Empresa – Paraíso Industria e Comercio e Moagem de Café Ltda.; 3º) – R-04-M-12.486 em data de 03 de janeiro de 2013 foi registrado um (01) Mandado de Penhora com data de 31 de outubro de 31 de outubro de 2012 com o imóvel avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente ao Processo físico SPROC – TJTO nº 2012.0004.3756-0/0 tendo como exequente credor o BANCO DA AMAZONIA S/A e figuram como executados – Empresa – Paraíso Industria Torrefação e Moagem Café Ltda.; 4º) R-05-M-12.486 em data de 15 de janeiro de 2013 foi registrado um (01) Mandado de Penhora com data de 30 de outubro de 2012 com o imóvel avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente ao Processo físico SPROC – TJTO nº 2012.003.3109-5/0 tendo como exequente credor, o BANCO BRADESCO S/A e figuram como executados: Empresa Paraíso Industria Torrefação e Moagem de Café LTDA –ME. INTIMANDO(S): Ficam INTIMADOS por meio deste EDITAL , das respectivas PRAÇAS acima descritas: 1º)- a Empresa executada/devedora – PRAISO INDUSTRIA E COMERCIO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.318.128/0001-06 neste ato na pessoa de seu sócio/AVALISTA: José Hamilton Lima Moraes com sede à Av. 23 de outubro nº 1.620, Parque Industrial Nova Esperança em Paraíso do Tocantins – TO; 2º) O sócio avalista/executado pessoa física – JOSE HAMILTON LIMA MORAES e esposa (se casado) – CPF nº 295.121.401-44, brasileiro empresário residente e domiciliado na Av. Valdir Lins nº 515 Setor Serrano em Paraíso do Tocantins - TO; 3º) O advogado do Credor hipotecário (Banco da Amazônia S/A), o Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A, brasileiro advogado com escritório profissional na Quadra 103 SUL Conjunto 03 Lote 43 1º andar Av. NS – 01 em PALMAS- TO; 4º) – O Advogado do Credor hipotecários (Banco Bradesco S/A), o Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779-B brasileiro advogado com escritório profissional na Quadra 106 SUL Alameda 08 Lote nº 28 – em PALMAS – TO; 5º) DIANTE DO EXPOSTO ficam intimados também por meio deste Edital os eventuais credores hipotecários pignoratícios anticréticos e/ou usufrutuários nos termos dos artigos 615 II, 619, e 698 todos do CPC, dentre eles, 1º) – o credor hipotecário, o BANCO DA AMAZONIA S/A., Instituição Financeira Pública Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44 com sede em Belém-PA e neste ato por sua Agencia do Banco da Amazônia S/A, na pessoa do gerente geral da agencia de Paraíso do Tocantins- TO com sede a Rua Tupinambás s/nº - Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins – TO; 2º) – o credor hipotecário O BANCO BRADESCO S/A Instituição Financeira de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 com sede na Vila Yara – em Osasco –SP e neste ato por sua Agencia do Banco Bradesco S/A na pessoa de seu gerente geral da agencia de Paraíso do Tocantins – TO com sede à Av. Bernardo Sayão nº 941 Centro – Paraíso do Tocantins – TO., aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo Eletrônico e-Proc/TJTO nº 5000911.35.2012.827.27321 – Chave do Processo nº 478184081012 que tem como Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO e como Executados – Empresa PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO E MOAGEM DE CAFÉ com valor da dívida em R\$ 120.009,93 (cento e vinte mil e nove reais e noventa e três centavos) atualizada até 21/01/2013. E também ficam intimados, do AUTO DE PENHORA DEPOSITO E LAUDO DE AVALIAÇÃO, contidos no evento 12 e 28 dos autos com avaliação do imóvel urbano no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) todos contidos no Processo Judicial Eletrônico nº5000911-35.2012.827.2731 do Sistema e-Proc – TJ/TO. BEM COMO ficam intimados também das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS designadas para os dias 31 OUTUBRO 2013 e 12 NOVEMBRO de 2013 ambas as 13:30h (1ª e 2ª praças respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins -TO (Rua 13 de Mario nº 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/Fax: (63) 3602-1360, nos imóveis urbanos de propriedade dos executados/devedores, acima mencionado. Assim ficam intimados também para juntarem aos autos ate a data da realização das praças cálculos atualizados de seus créditos: SEDE DO JUIZO: Rua 13 de maio nº 265 – 1º andar – Centro – Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax: (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2.013).(vc).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 458, de 25 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 28 de outubro 2013, data em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

Processo SEI n.º 13.0.000166286-9

Assunto - Contratação de palestrante - inexigibilidade de licitação

Interessado: ESMAT

DECISÃO nº 3263, de 24 de outubro de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 319140 e 319734, respectivamente) e, ante a reserva do recurso orçamentário (evento nº. 316844– 2013ND00565), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Despacho n.º 43709/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 319760), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à **contratação direta** do **Sr. Lincoln J. C. Almeida**, para ministrar a palestra **“A importância do “NÃO” no Desenvolvimento da Personalidade: A Questão da Educação dos Filhos como um Desafio Contemporâneo”**, com carga horária de 1h e 30 minutos, no dia 30 de outubro de 2013, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Ato contínuo, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 313118) e o Projeto Básico (evento nº. 313113), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas inerentes às passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2056/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5940/2013, resolve conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista Cedido, Matrícula 353235**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Figueirópolis, Formoso do Araguaia e Gurupi-TO, no período de 04 a 05/10/2013, com a finalidade de entrega de equipamentos a pedido da divisão de patrimônio.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2059/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5960/2013, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785, Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Comissionado, Matrícula 353233**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Natividade e Almas-TO, no período de 28 a 31/10/2013, com a finalidade de instalação do novo antivírus Kaspersky, conforme SEI números 13.0.000171322-6, 13.0.000106940-8 e 13.0.000129501-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2060/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5962/2013, resolve conceder aos servidores **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164, Kesia Reis de Souza, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353243**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Pedro Afonso-TO, no dia 24/10/2013, com a finalidade de cobertura do evento Vida Sim, Drogas Não, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2061/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5953/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Nacional-TO, no dia 24/10/2013, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços da obra em construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2062/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5924/2013, resolve conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social - Assistsoc, Matrícula 352890**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Juarina-TO, no dia 30/10/2013, com a finalidade de realizar visita domiciliar de crianças - Ação de Regulamentação de Guarda Nº 5001725-67.2013.827.2713.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2063/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5849/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Oliveira de Fátima-TO, no dia 31/10/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2064/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5929/2013, resolve conceder aos servidores **Valdemar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 186632, Eliane Barbosa Pinto, Distribuidor - B8, Matrícula 138744, Diogenes Miranda Teixeira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352625, Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Dianópolis-TO, no período de 28/10/2013 a 02/11/2013, em equipe da NACOM instituída pela Presidência com a finalidade de prestar auxílio no mutirão da Contadoria Judicial da Comarca, nos termos da Portaria Nº 1130/2013 de 23.10.13 conforme SEI 13.0.000082865-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2065/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5964/2013, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro - Daj6, Matrícula 353216, Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Couto Magalhães e Juarina-TO, no período de 30/10/2013 a 01/11/2013, com a finalidade de elaborar vistoria técnica visando realizar o inventário das obras das Unidades Judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2066/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5963/2013, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Goiatins, Tocantinópolis e Axixá-TO, no período de 23 a 25/10/2013, com a finalidade de transportar 3 (três) aparelhos de ar condicionados de 30.000 BTU's, para as comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2067/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5908/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 30/10/2013 a 02/11/2013, com a finalidade de participação no Módulo III do Curso de Persecução Penal nos Crimes de Homicídio.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em razão do seu deslocamento de Paraíso à Palmas-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2068/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5961/2013, resolve conceder ao Desembargador **Euripedes do Carmo Lamounier, Desembargador - Des, Matrícula 11386**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 29/10/2013, com a finalidade de participar da reunião ENASP/CNJ conforme SEI 13.0.000180688-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2069/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5965/2013, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, e ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Pedro Afonso-TO, no dia 25/10/2013, com a finalidade de participar de atividades institucionais na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2070/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5977/2013, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844**, o servidor **Yuri Anderson Pereira Jurubeba, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352012**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Florianópolis-SC, no período de 05 a 09/11/2013, com a finalidade de acompanhar o Vice-Corregedor, Desembargador Ronaldo Eurípedes no 64º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais do Brasil, conforme SEI 13.0.000040560-9

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000003865-0

CONTRATO: Nº 052/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Imobiliária Morada do Sol

OBJETO: I – I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 052/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

II - O reajuste é de 6,2160%, aplicado a partir do dia 02/06/2013, acrescentando ao valor mensal a quantia de 324,05 (trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), passando para R\$ 5.537,16 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 66.445,92 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **12.0.000005608-0**

Modalidade: **Concorrência nº. 001/2013**

Tipo: **Menor Preço**

Legislação: Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Construção de empresa para realização de Consultoria visando à implantação do Programa de Gestão de Qualidade para atender necessidade da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Data: Dia 29 de novembro de 2013, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 24 de outubro de 2013.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL/TJ/TO

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000153244-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00475

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada para ministrar o curso de “Gestão de Projetos”, por intermédio do instrutor Joel Solon Farias de Azevedo, para Magistrados e Servidores, no período de 24 a 26 de Outubro de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 23 de Outubro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)**1^a CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2^a CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1^a CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2^a CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**